



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 48/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2025

(Contém 83 páginas e anexo com 15 páginas)

ATA N.º 48/2025

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 16 horas e 49 minutos

No dia vinte e dois do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, a senhora presidente da Câmara Municipal de Benavente, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Paulo Sérgio Correia Abreu, em representação da AD

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Frederico Jorge de Barros Pereira Antunes e Paulo Alexandre Fonseca Cardoso, em representação do CHEGA

Pedro Alexandre Santos Gameiro, em representação do PS – Partido Socialista

Pela senhora presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de deliberação para aprovação dos princípios vinculativos de comunicação institucional e gestão de redes sociais apresentada pelos vereadores Frederico Antunes e Paulo Cardoso. DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA Gestão e Controle do Plano e do Orçamento	Registo de entrada nº 24458/2025 12/12	

3	19.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2025 – a conhecimento Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
4	Procedimento de Concurso Público n.º 02/2025/CCE para a celebração de Acordos-Quadro para a “Aquisição de Combustíveis Rodoviários, Gás Propano a Granel e Lubrificantes” Decisão de não adjudicação e extinção do Procedimento, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 79.º e 80.º do Código dos Contratos Públicos - a ratificação	Inf. n.º 37515 /2025 de 04/12	
5	Informação de resposta ao registo de entrada n.º 23.262/2025, de 28/11, referente ao recurso hierárquico apresentado pela requerente em sede do processo n.º: 2025/300.10.005/1523/ dmgf_soca_125/2025 - a ratificação Subunidade Orgânica de Contabilidade	Inf. nº: 38.200/2025	
6	Resumo diário de tesouraria Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
7	Pedido de renovação de Licença de Ocupação de espaço Público por Stand de Vendas – Despacho a Ratificação DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS Apoio Jurídico	2024/450.10.213/223	Célia Maria Cavaco da Conceição – Espaço Parcial
8	Informação de resposta ao registo de entrada n.º 24.517/2025, de 17/12/2025 – Pedido de prorrogação do prazo de vigência do Protocolo de	Informação n.º 38.654/2025, de 17/12	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia

	Cooperação entre o Município de Benavente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia para financiamento extraordinário do Restauro e da Pintura do Quartel do Corpo dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia		
9	Informação de resposta ao registo de entrada n.º 24.548/2025, de 17/12/2025 – Pedido de prorrogação do prazo de vigência do Protocolo de Cooperação entre o Município de Benavente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente – Apoio à realização das obras de substituição da cobertura, dos algerozes, das janelas e do pavimento do pavilhão do quartel	Informação n.º 38.672/2025, de 17/12	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente
10	Protocolo de Cooperação entre o Município de Benavente e a AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto para o apoio à requalificação dos balneários e demais instalações administrativas e clínicas do parque de jogos acílio rocha, sítio em sítio em Porto Alto, freguesia de Samora Correia - Pedido de prorrogação do prazo de vigência do protocolo	Informação n.º 38.670./2025, de 17/12	AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto
11	Informação de resposta ao registo de entrada n.º 20.458/2025, de 17/10/2025, considerando o enquadramento fáctico vertido na Informação n.º 12/2025, de 23/10 do SMPC, registada em MGD, com o n.º 33.282/2025 – Extravio de equipamento cedido durante a “operação municipal COVID-19” – eventual obrigação de indemnizar	Informação n.º 38.585/2025, de 16/12	João Castanheiro
12	Designação do Fiscal Único da AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA – Proposta a submeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 26.º	Proposta n.º 38.764/2025, de 17/12	AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA

	da Lei n.º 50/2012 de 31/08, na redação atual - Proposta		
13	Ratificação do voto favorável do vice-presidente da Câmara Municipal de Benavente, em sede da Comissão de Parceria da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., realizada no dia 16/12/2025, referente à Manutenção da Proposta de Tarifário para 2026 e respetiva nota justificativa já deliberada antes, após o parecer emitido pela ERSAR - Proposta	Proposta n.º 38.735/2012, de 17/12	AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
14	Renovação da Comissão Serviço do Coordenador Operacional Municipal – A conhecimento	Despacho nº 654	
15	Não realização das reuniões de 29 de dezembro de 2025 e 05 de janeiro de 2026 – A ratificação	Despacho nº 656	
16	Designação do vereador Paulo Abreu para integrar a Assembleia Intermunicipal da AMVT	Proposta	
	Subunidade Orgânica de Património		
17	Renúncia ao direito de preferência que impende sobre o lote número 10 da Urbanização do Sapal de entre águas, Porto Alto-Samora Correia	Informação n.º 11508 de 10-12-2025	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		
	Gestão de Operações Financiadas		
18	Empreitada "PRR i01 – 62575 - Reabilitação de 23 Fogos – Lote	2024/300.10.001/18	

	1, Benavente - Trabalhos Complementares n.º 1 e Trabalhos a Menos n.º 1		
19	Empreitada "PRR i01 – 62575 - Reabilitação de 23 Fogos – Lote 2, Benavente - Trabalhos Complementares n.º 1 e Trabalhos a Menos n.º 1	2024/300.10.001/18	
20	Empreitada "PRR i01 – 62575 - Reabilitação de 23 Fogos – Lote 2, Benavente - Suspensão parcial da empreitada	2024/300.10.001/18	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
21	Aprovação de Arquitetura – A Conhecimento	280/2025	Manuel Jorge de Carvalho Gomes
	PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO		
22	Candidatura ao Aviso de Abertura de Concurso AAC n.º 05/2025 "Cogestão de Áreas Protegidas 2025-2026 - Componente II - Dinamização de Áreas Protegidas", enquadrado no Projeto "Cogestão de Áreas Protegidas 2025-2028" aprovado pela Portaria n.º 247/2027/2 de 4 de abril	128/2023	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
	Educação		
23	Financiamento público a projetos no âmbito do Programa Nacional para a Promoção da	Informação nº 38507 de 16/12/2025	

	Alimentação Saudável – Aviso nº 27/2025 – Proposta de Protocolo com o Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto	
24	Atividades de Apoio à Família – Protocolo com o CBESSE – Ano letivo 2024/2025 – Meses julho e agosto – Transferência de valores Ação Social	Informação nº 37780 de 09/12/2025
25	Alteração de Escalão	Informação nº 38453 de 16/12/2025
26	Aprovação de deliberações em minuta	

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

VEREADORA CATARINA VALE

1- JANTAR DE NATAL DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Felicitou a comissão organizadora do jantar de Natal dos trabalhadores da Câmara Municipal de Benavente, pela excelente organização, permitindo aproximar trabalhadores e eleitos numa noite muito agradável.

Congratulou a banda, constituída por trabalhadores, que tem vindo a evoluir duma forma extraordinária, proporcionando um excelente momento de convívio. Desejou à nova comissão as melhores felicidades.

2- VOTOS DE FELIZ NATAL E BOM ANO NOVO

Desejou a todos os eleitos, trabalhadores, membros da Assembleia Municipal, munícipes, comunidade escolar, comunidade empresarial, IPSS, coletividades e associações, um Santo Natal e um próspero ano de 2026.

VEREADOR PAULO CARDOSO

1- JANTAR DE NATAL DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Associou-se às congratulações endereçadas pela senhora vereadora Catarina Vale. Felicitou os funcionários, João Nelson e Cátia Cipriano por serem a alma da festa e por terem acompanhado os eleitos e trabalhadores, num ambiente extraordinário, com boa disposição e comida fantástica, tornando uma noite muito agradável para todos.

Agradeceu à comissão organizadora, à banda, ao Jorge Paulo e à esposa pela atuação fantástica, esperando que momentos destes se repitam com espírito de união e fraternidade.

2- CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTEBOL

Deu nota que, no passado fim de semana, realizaram-se jogos importantes para as equipas locais, nomeadamente, o Grupo Desportivo de Benavente, que venceu o Rebocho por 2-1, para a 2^a divisão distrital e a AREPA, que venceu fora o Águias de Alpiarça por 2-0, em jogo da 1.^a divisão distrital, continuando o seu excelente desempenho, terminando o ano de 2025, invicta, num brilhante quarto lugar.

3- REFORÇO DE CONTENTORES DO LIXO

Propôs que fossem colocados mais contentores do lixo em zonas com mais densidade, nesta época de Natal e Ano Novo, em zonas de maior densidade populacional, para evitar que as pessoas coloquem o lixo ao lado, para que os locais fiquem um pouco mais limpos.

Apelou também ao civismo das pessoas.

4- BURACO NO PAVIMENTO

Informou que, na estrada de acesso à sede da AREPA, no Porto Alto, existe um buraco na estrada municipal, com cerca de 1,5 m de largura.

Observou que já tinha alertado o anterior Executivo, que colocou uma camada de brita, mas, com as chuvas recentes, a situação agravou-se, ficando a estrada coberta de água.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- JANTAR DE NATAL DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Felicitou a comissão organizadora do jantar de Natal dos trabalhadores da Câmara Municipal que, à semelhança dos anos anteriores, proporcionou uma belíssima noite e jantar.

Felicitou também a nova comissão, que vai organizar o jantar de 2026.

2- VOTOS DE FELIZ NATAL E BOM ANO NOVO

Desejou a todos os trabalhadores da autarquia, munícipes, eleitos e entidades, um feliz Natal e um próspero ano de 2026.

VEREADOR FREDERICO ANTUNES

1- INFILTRAÇÕES NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO

Deu nota que na última reunião, dentro de uma das salas, estava a chover torrencialmente.

Observou que, quando na própria casa chove e entra água, imagine-se no concelho inteiro.

Afirmou que sentiu alguma vergonha porque não quer fazer parte de um organismo público onde esteja presente, a ver chuva entrar, sem nada fazer para que tal seja alterado.

Disse que a situação tem de ser resolvida com carácter de urgência, estando em causa o brio institucional, porque a comunicação para fora tem de ser igual à forma como se organiza a casa de cada um.

Lembrou que não se está perante uma câmara falida, não havendo nenhum motivo para que esta situação seja resolvida no próximo verão.

2- JANTAR DE NATAL DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Referiu que teve a oportunidade de conversar com o senhor vice-presidente no dia da festa e, para além de tudo o que já foi dito, subscreve na totalidade o que foi referido pelos senhores vereadores em relação ao jantar de Natal dos trabalhadores da Câmara Municipal.

Disse ter ficado surpreendido com a festa, talvez tenha sido a última pessoa a sair e espera no futuro fazer parte da banda musical, visto ter alguns dotes musicais.

Recomendou que se faça outra interação anual, talvez no verão, de forma aberta e sem grandes politizações.

Observou que o concelho precisa de evoluir e progredir, precisa de abrir a mente para além das coisas que normalmente se faz, nomeadamente, a cultura, tradições e costumes.

Frisou que os funcionários, afinal, até conseguem cantar músicas populares, músicas ligeiras, covers e coisas em inglês.

Apelou à senhora presidente, porque a atividade cultural do concelho não pode ser só ranchos, touradas e filarmónicas. Não tem nada contra e devem ser mantidos porque representam as tradições do concelho, mas, o problema é a falta de escolha para além das mesmas.

Acrescentou que é preciso trazer coisas novas para o concelho e o exemplo simbólico dado pela banda que tocou naquela noite, foi absolutamente extraordinário.

Parabenizou todos os envolvidos na organização do jantar de Natal.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO recordou que já foi vereador com o pelouro da cultura nos mandatos 2017-2021 e parte do 2021-2025, e esclareceu que o município tem sido diferenciador na área da cultura, relativamente a muitos outros da região.

Observou que a Câmara Municipal não se limita apenas a apoiar as filarmónicas, que são importantíssimas, sobretudo na formação dos jovens e na manutenção das tradições.

Recordou alguns músicos de grande relevância no panorama do nosso país e outros, como é o caso, por exemplo, do João Barradas, de nível internacional e um dos melhores acordeonistas do mundo, muitos músicos que pertencem às bandas militares que fazem da sua paixão a sua carreira profissional.

Sublinhou que é motivo de orgulho para a Câmara Municipal, porque sente que tem também aqui uma cota parte pelo apoio que dá às coletividades e associações.

Deu outros exemplos, como os ranchos folclóricos, que são importantíssimos, sobretudo no que diz respeito à manutenção das memórias e à preservação das tradições, as bibliotecas municipais, que são uma referência a nível distrital e até mesmo nacional e uma programação contínua a nível dos museus.

Clarificou que o município tem uma oferta variadíssima, no que diz respeito à atividade cultural ao longo do ano, com cinema, teatro, música e dança, procurando também integrar aqueles que são do município, para poderem mostrar o seu trabalho à população, incluindo aqueles que são do concelho, mas que fazem o percurso fora.

Deu como exemplo, a temporada da música, em que se faz questão de trazer, por ano, três ou quatro jovens músicos que iniciaram a sua carreira no concelho e que hoje andam pelo país fora ou pelo mundo, dando a oportunidade de poderem regressar à sua terra e apresentar os seus concertos, o que é um privilégio.

Lembrou que a temporada da música é o evento mais antigo da Câmara Municipal, contando com trinta e sete edições, consecutivas, e é uma ocasião para além de se apresentar o que é do concelho, trazer concertos de referência nas mais diversas áreas musicais.

Referiu-se também ao mês da dança, que tem tido espetáculos com companhias de referência a nível nacional e ao cinema, que traz muitas pessoas dos municípios vizinhos.

Considerou que a programação contínua a dignificar muito o município e os espaços que existem, totalmente fechados e de primeira qualidade, principalmente, o Cine Teatro de Benavente e o Centro Cultural de Samara Correia, que são dignos para a realização de qualquer tipo de espetáculo.

Acrescentou que, nas outras localidades do município, também existem espaços que podem receber espetáculos com alguma dignidade, conseguindo levar a cultura a todo o município.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES clarificou que tudo o que está feito, está bem feito e não tem dúvida nenhuma, porque desde que vive no concelho, tem frequentado todos os eventos.

Comentou que é preciso desafiar uma Filarmónica do concelho a fazer aquilo que Luciano Pavarotti fez em 1992, o que André Rieu faz recorrentemente e a fazer aquilo que, por exemplo, os 2Celos, que são dois violoncelistas croatas conheidíssimos no mundo, fazem, que é pegar na música tradicional e na capacitação que as pessoas têm para tocar os instrumentos e transformá-los em música que se ouve atualmente, digitalmente, com milhões de visualizações.

Acrescentou que, em primeiro lugar, traz o prazer dos músicos serem vistos por milhões de pessoas e não apenas por centenas o que é motivante e, em segundo as milhões de visualizações trazem um modelo de negócio novo, onde as associações podem deixar de ser dependentes do subsídio, para passarem a ser autónomas do ponto de vista financeiro e terem melhores condições para poderem progredir.

Deu como exemplo Luciano Pavarotti que fez isto em 1992, várias vezes (3 tenores) e, na altura, muitas pessoas em Itália criticaram Pavarotti por cantar o New York, New York do Frank Sinatra e Tony Bennett, revelando-se um grande sucesso.

O André Rieu, que é um dos três violinistas do mundo que toca com um *Stradivarius*, que faz um espetáculo da escola Beethoviana, adaptado à música moderna e às covers da Katy Perry, da Jessie J e da Rihanna, etc.

Deixou o desafio à cultura do município para convidar uma filarmónica do concelho a fazer um concerto de covers de músicas que têm milhões de visualizações, ou por exemplo, Pedro Sampaio, e não querendo dizer aqui nenhuma heresia, os miúdos vão ficar apaixonados por aquilo, porque o envolvimento com a música é feito de uma determinada maneira e forma, que vai cativar novos públicos.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que aquele tipo de espetáculo já foi feito no concelho, nomeadamente, pela banda da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, com um concerto na Temporada da Música, com o António Basto.

Lembrou que todos os anos, na Temporada da Música, há aquele tipo de espetáculos, a banda da Sociedade Filarmónica Benaventense que acompanhou a Anabela, num concerto magnífico e, este ano, com o Carlos Guilherme e com a Ana Lains

A SENHORA PRESIDENTE recordou o espetáculo que o maestro Daniel Manuel fez com a Filarmónica de Salvaterra de Magos, sobre as músicas da Disney.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO mencionou que outra iniciativa muito importante que tem sido desenvolvida no concelho nos últimos anos, são os cursos de formação, no período das férias escolares, para os jovens músicos.

3- VOTOS DE FELIZ NATAL E BOM ANO NOVO

Desejou a todos os presentes, famílias e amigos, votos de Boas Festas, e a todos aqueles que tenham algumas dificuldades que as possam resolver no próximo ano e àqueles que já prosperam, que continuem a prosperar e que distribuam pelos que não prosperam, parte da sua prosperidade.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, a SENHORA PRESIDENTE teceu as seguintes considerações:

1- JANTAR DE NATAL DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Associou-se às felicitações endereçadas à comissão da organização do jantar de Natal e à banda do município.

Desejou muito sucesso à nova comissão, porque é um momento de convívio onde estão todos juntos, é uma reunião da grande família sem se estar a falar, ou pelo menos, tentando não se falar de trabalho, dando oportunidade àqueles que não podem ter este tipo de festas e que não frequentam estes sítios durante todo o ano, de usufruírem de um evento de grande dimensão e divertirem-se, com tudo à disposição.

Crê que é importante manter-se esta iniciativa.

2- CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTEBOL

Associou-se às felicitações endereçadas pelo senhor vereador Paulo Cardoso, às coletividades que participam nos campeonatos distritais de futebol.

3- REFORÇO DE CONTENTORES DO LIXO

Observou que já tinha pedido o reforço de contentores do lixo.

Alertou que vão ser semanas muito difíceis, ainda para mais com uma viatura avariada. Deu nota que, em conjunto com os senhores presidentes das Juntas de Freguesia, vão fazer uma publicação nas redes sociais, apelando à sensibilização das pessoas, ao civismo e ao respeito pelos outros, para que não depositem lixo fora dos contentores. Transmitiu que os trabalhadores que fazem a recolha do lixo também têm o direito a estar um ou dois dias em casa, sem terem de se levantar às três ou quatro horas da manhã para irem recolher o lixo.

Recordou que nestes dias, todos gostam de ter algum tempo em família e, portanto, estes funcionários também o têm.

4- INFILTRAÇÕES NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO

Transmitiu que a obra de reparação da cobertura e da torre do edifício dos Paços do Município, está inscrita em orçamento para o ano de 2026.

Explicitou que nesta altura do ano, tal reparação não pode ser feita por causa da chuva, prevendo-se o seu início na primavera.

5- A CULTURA NO MUNICÍPIO

Observou que há sempre espaço para outro tipo de espetáculos, pagos, que podem ter a adesão de pessoas de municípios vizinhos, que não têm salas com as devidas condições.

Informou que vai haver cinema de janeiro até junho, fazendo-se uma pausa no verão e retomando as sessões de cinema após o recomeço das aulas.

Referiu que é mais prático as pessoas frequentarem as salas de cinema do município, do que deslocarem-se ao Montijo ou a Lisboa.

Recordou que as sociedades filarmónicas, a par do desporto, têm um papel muito importante na formação dos jovens e na ocupação dos seus tempos livres, podendo desenvolver-se outro tipo de atividades.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PARA APROVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS VINCULATIVOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E GESTÃO DE REDES SOCIAIS APRESENTADA PELOS VEREADORES FREDERICO ANTUNES E PAULO CARDOSO.

Registo de entrada nº 24458/2025 12/12

PROPOSTA

Aprovação de Princípios Vinculativos de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de Benavente e Gestão de Redes Sociais.

Proponente: Vereadores: Frederico Jorge de Barros Pereira Antunes e Paulo Alexandre Fonseca Cardoso **Órgão:** Câmara Municipal de Benavente **Reunião:** ____ / ____ / 2025

I. Fundamentação do Objeto

A comunicação institucional da Câmara Municipal de Benavente constitui um instrumento essencial de concretização dos princípios constitucionais da transparência, da prossecução do interesse público e da prestação de contas aos municípios.

Nos termos do **artigo 266.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa**, a Administração Pública - incluindo as autarquias locais - está vinculada aos princípios da **igualdade, imparcialidade, justiça, boa-fé e prossecução do interesse público**, princípios estes que se projetam de forma direta e necessária sobre a comunicação institucional.

Acresce que a atuação comunicacional do Município deve igualmente respeitar o **direito fundamental à liberdade de expressão e informação**, consagrado no **artigo 37.º da Constituição da República Portuguesa**, o qual proíbe qualquer forma de censura administrativa e garante a livre expressão de ideias e opiniões, especialmente nas Redes Sociais oficiais do Município.

Neste contexto, importa assegurar que os meios e canais institucionais do Município não sejam utilizados para **condicionar, manipular, limitar, silenciar ou censurar conteúdos, posições ou opiniões legalmente admissíveis**, designadamente quando provenientes de eleitos locais no exercício do seu mandato, sob pena de violação direta da Constituição.

A **Câmara Municipal é um órgão executivo colegial**, nos termos da **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, sendo composta por todos os vereadores eleitos. A comunicação institucional do Município não se confunde, **nem pode confundir-se**, com a comunicação política, partidária ou pessoal de qualquer dos seus membros.

A utilização de meios institucionais - incluindo o sítio oficial do Município, redes sociais institucionais, comunicados, campanhas informativas, material gráfico e audiovisual - deve, por isso, obedecer a critérios estritos de **neutralidade, objetividade, isenção e pluralismo**, prevenindo simultaneamente situações de **autopromoção pessoal, favorecimento político ou censura administrativa indireta**.

A necessidade de clarificação e densificação destes deveres encontra suporte não apenas na lei, mas também na **Jurisprudência constitucional** e no **entendimento**

reiterado da Comissão Nacional de Eleições (CNE), que têm afirmado que a comunicação institucional não pode ser utilizada para promoção personalizada de titulares de cargos políticos, nem para limitar artificialmente o pluralismo democrático, mesmo fora de períodos eleitorais.

Assim, a presente proposta visa aprovar **Princípios Vinculativos de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de Benavente e Gestão de Redes Sociais**, com aplicação imediata, reforçando a legalidade, a ética pública, o pluralismo democrático e a confiança dos municípios na instituição.

II. Enquadramento Jurídico

A presente proposta fundamenta-se, designadamente, nos seguintes diplomas e entendimentos:

- Constituição da República Portuguesa Artigo 37.º, - liberdade de expressão e informação.
- Artigo 266.º, n.º 2 - princípios da igualdade, imparcialidade e prossecução do interesse público.
- **Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro)** Artigo 6.º — Princípio da igualdade (proibição de privilégios ou discriminações);
- Artigo 9.º — Princípio da imparcialidade (dever de neutralidade da Administração);
- Artigo 11.º — Princípio da boa administração.
- **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais)** Artigo 33.º - Competências da Câmara Municipal enquanto órgão executivo colegial;
- Artigo 35.º - Competências do Presidente da Câmara, enquanto executor das deliberações do órgão.
- Jurisprudência e entendimento institucional

Deliberações reiteradas da **Comissão Nacional de Eleições** relativas à utilização de meios institucionais para promoção personalizada de titulares de cargos políticos;

Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 815/2025, que confirma a atuação da CNE na fiscalização da publicidade institucional e a relevância jurídica destes deveres.

III. Objeto

A presente proposta tem por objeto a aprovação de **Princípios Vinculativos de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de Benavente**, aplicáveis a todos os meios, suportes e canais de comunicação municipal, incluindo plataformas digitais e redes sociais oficiais.

IV. Princípios Vinculativos de Comunicação Institucional e Gestão de Redes Sociais

Artigo 1.º (Princípio da Neutralidade Institucional)

A comunicação institucional da Câmara Municipal de Benavente deve ser politicamente neutra, não partidária e exclusivamente orientada para a prossecução do interesse público, nos termos do artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 6.º e 9.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 2.º (Princípio da Igualdade, Não Discriminação e Pluralismo)

1. A comunicação institucional da Câmara Municipal de Benavente deve assegurar tratamento equitativo de todos os sete eleitos e forças políticas representadas nos órgãos municipais.
2. Não é admissível qualquer forma de discriminação, favorecimento ou invisibilização sistemática de eleitos, em violação do artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo.
3. Deve ser salvaguardado o pluralismo democrático, enquanto corolário do princípio constitucional da liberdade de expressão.

Artigo 3.º
(Natureza Colegial da Comunicação)

1. A comunicação institucional deve refletir a atuação do órgão executivo no seu conjunto.
2. A identificação do/a Presidente da Câmara ou de vereadores apenas pode ocorrer quando estritamente necessário à compreensão funcional da informação, não podendo assumir carácter central ou reiterado.

Artigo 4.º
(Dever de não Autopromoção Pessoal ou Partidária)

1. É expressamente vedada a utilização de meios institucionais do Município para fins de autopromoção pessoal, política ou partidária.
2. Considera-se autopromoção, designadamente: a) a exaltação personalizada de titulares de cargos autárquicos; b) o uso de linguagem elogiosa ou valorativa associada a pessoas concretas; c) a centralização recorrente da imagem institucional numa única figura política.

Artigo 5.º
(Liberdade de Expressão e Prevenção de Censura Administrativa)

1. A comunicação institucional da Câmara Municipal de Benavente deve respeitar o direito fundamental à liberdade de expressão e informação, nos termos do artigo 37.º da Constituição da República Portuguesa.
2. A atuação administrativa deve prevenir qualquer forma de censura administrativa qualquer forma de censura administrativa, direta ou indireta, designadamente através da supressão, bloqueio ou condicionamento arbitrário de conteúdos ou opiniões legalmente admissíveis.
3. A moderação de conteúdos em meios institucionais apenas pode ocorrer com fundamento objetivo, transparente e legalmente atendível, devendo ser devidamente justificada.

Artigo 6.º
(Objetividade e Linguagem Institucional)

A comunicação institucional deve adotar linguagem factual, objetiva e verificável, abstendo-se de juízos de valor, slogans pessoais ou narrativas personalistas, em cumprimento do princípio da boa administração (artigo 11.º do CPA).

V. Regras Específicas para Redes Sociais Institucionais

Artigo 7.º
(Natureza Institucional das Redes Sociais)

1. As redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Benavente constituem meios institucionais sujeitos aos princípios da legalidade administrativa, da neutralidade, do pluralismo e da liberdade de expressão.

2. Não podem ser utilizadas como extensões de comunicação política pessoal ou partidária.

Artigo 8.º
(Direito de Iniciativa Comunicacional dos Vereadores)

1. Cada vereador, no exercício do respetivo mandato tem a possibilidade de propor a publicação de conteúdos nas redes sociais institucionais da Câmara Municipal de Benavente, na proporção de uma publicação semanal, por vereador.
2. O exercício do direito referido no número anterior deve respeitar: a) os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis; b) a natureza institucional dos meios; c) critérios objetivos de relevância municipal e interesse público. d) os princípios vinculativos de comunicação elencados nesta proposta.
3. As propostas de publicação apresentadas por vereadores não podem ser recusadas com fundamento político, partidário ou pessoal.
4. A eventual recusa de publicação apenas pode ocorrer por motivo legalmente atendível, devendo ser expressa, fundamentada e comunicada por escrito ao vereador proponente.

Artigo 9.º
(Critérios de Decisão e Garantia de Pluralismo)

1. A decisão sobre a publicação de conteúdos propostos deve assegurar o pluralismo democrático e a igualdade de tratamento entre eleitos.
2. A omissão sistemática ou reiterada de propostas de publicação apresentadas constitui violação dos princípios da igualdade e da imparcialidade administrativa.

VI. Medidas Práticas de Implementação

Para garantir a aplicação efetiva dos Princípios Vinculativos de Comunicação Institucional devem ser adotadas as seguintes medidas concretas:

Artigo 10.º
(Plano Editorial Institucional)

1. Apresentação de um plano editorial anual, semestral ou mensal para os meios institucionais do Município.
2. O plano deve privilegiar: a) deliberações da Câmara Municipal; b) informação de serviços e utilidade pública; c) iniciativas municipais enquanto decisões do órgão colegial; d) todos os temas relacionados com o interesse público, nomeadamente, a nível Cultural, Desportivo, Social, entre outros.
3. É vedada a definição de planos editoriais centrados em agendas pessoais ou políticas.

Artigo 11.º
(Critérios Objetivos de Publicação)

1. Todas as publicações institucionais devem obedecer a critérios objetivos, previamente definidos, nomeadamente: a) relevância pública; b) interesse municipal; c) veracidade e verificabilidade; d) neutralidade da linguagem.
2. Sempre que sejam referidos titulares de cargos autárquicos, deve ser indicada a respetiva função ou pelouro, evitando referências personalizadas ou elogiosas.

Artigo 12.º

(Visibilidade Equilibrada dos Eleitos)

1. A comunicação institucional deve assegurar visibilidade equilibrada dos sete eleitos, de acordo com as respetivas competências, pelouros ou intervenções deliberativas.
2. A omissão sistemática de eleitos ou forças políticas em matérias colegiais constitui violação dos princípios aprovados.

Artigo 13.º

(Separação entre Comunicação Institucional e Comunicação Política)

1. Os titulares de cargos autárquicos devem utilizar canais próprios e pessoais para comunicação política.
2. É proibida a replicação automática de conteúdos pessoais ou partidários nas plataformas institucionais do Município.

Artigo 14.º

(Regras de Moderação, Prevenção da Censura e Termos de Utilização)

1. A moderação de comentários ou conteúdos em meios institucionais deve basear-se em regras públicas, objetivas e previamente definidas, em respeito pelo artigo 37.º da Constituição da República Portuguesa.
2. Devem ser removidos conteúdos, nomeadamente comentários que: a) sejam manifestamente ilícitos; b) contenham linguagem ofensiva, discriminatória, difamatória ou incitadora à violência; c) violem deveres legais expressos ou decisões judiciais.
3. A remoção de conteúdos deve ser registada e fundamentada, com indicação do motivo legal pelo gabinete de comunicação da Câmara Municipal.
4. Para efeitos de transparência e boas práticas, a Câmara Municipal de Benavente deve adotar Termos e Condições de Utilização das Redes Sociais Institucionais, podendo os mesmos ser inspirados em modelos de referência da administração local portuguesa.
5. Os Termos e Condições referidos no número anterior devem: a) ser públicos e facilmente acessíveis; b) definir claramente os critérios de moderação; c) garantir a proporcionalidade das intervenções; d) salvaguardar o pluralismo democrático e a liberdade de expressão.

Artigo 15.º

(Registo e Auditoria de Conteúdos)

1. Deve ser mantido registo interno das publicações institucionais e respetivas decisões editoriais.
2. O registo destina-se a assegurar transparência, rastreabilidade e eventual fiscalização.

Artigo 16.º

(Formação dos Serviços de Comunicação)

1. Os trabalhadores afetos à comunicação institucional devem receber formação periódica sobre: a) princípios constitucionais aplicáveis; b) neutralidade administrativa; c) liberdade de expressão e limites legais; d) distinção entre comunicação institucional e política.

VII. Deliberação

Nos termos legais aplicáveis, propõe-se que a Câmara Municipal de Benavente delibere:

1. Aprovar os **Princípios Vinculativos de Comunicação Institucional e Gestão de Redes Sociais**, nos termos da presente proposta;

2. Determinar a sua aplicação a todos os meios e canais institucionais do Município;
3. Mandatar os serviços competentes para assegurar o seu cumprimento;
4. Avaliar a posterior possibilidade de consolidação destes princípios em regulamento municipal ou código de conduta.

Os Vereadores Proponentes,

Frederico Jorge de Barros Pereira Antunes Paulo Alexandre Fonseca Cardoso (Data)

ANEXO TÉCNICO

Fundamentação Jurídica, Jurisprudencial e Institucional

1. Constituição da República Portuguesa

Artigo 266.º, n.º 2 (Princípios fundamentais da Administração Pública) A Administração Pública prossegue o interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, estando subordinada aos princípios da **igualdade, imparcialidade, justiça, boa-fé e proporcionalidade. Relevância para a comunicação institucional:** A comunicação da Câmara Municipal, enquanto atividade administrativa, encontra-se diretamente subordinada a estes princípios, sendo vedada qualquer atuação comunicacional que favoreça pessoas, partidos ou interesses particulares.

2. Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro)

Artigo 6.º – Princípio da igualdade A Administração Pública não pode privilegiar, beneficiar, prejudicar, privar de qualquer direito ou isentar de qualquer dever qualquer pessoa ou grupo.

Artigo 9.º – Princípio da imparcialidade A Administração Pública deve tratar de forma justa e imparcial todos os que com ela se relacionem, abstendo-se de comportamentos que possam comprometer a sua neutralidade.

Artigo 11.º – Princípio da boa administração Impõe à Administração uma atuação eficiente, objetiva, transparente e orientada para o interesse público.

Relevância para a comunicação institucional: A utilização reiterada e personalizada de meios institucionais para promoção de um titular de cargo político constitui violação direta destes princípios, independentemente da existência de período eleitoral.

3. Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais)

Artigo 33.º – Competências da Câmara Municipal A Câmara Municipal é o órgão executivo colegial do município, competindo-lhe deliberar sobre a condução da atividade municipal.

Artigo 35.º – Competências do Presidente da Câmara O Presidente da Câmara coordena a atividade municipal e executa as deliberações do órgão executivo, não se substituindo ao caráter colegial das decisões.

Relevância para a comunicação institucional: A comunicação institucional deve refletir a natureza colegial da Câmara Municipal, não podendo ser apropriada ou personalizada pelo Presidente da Câmara ou por qualquer vereador.

4. Comissão Nacional de Eleições (CNE)

A Comissão Nacional de Eleições tem entendido de forma reiterada que:

- As páginas institucionais de municípios (sites, redes sociais, newsletters) constituem **meios públicos**;
- A sua utilização para promoção personalizada de titulares de cargos políticos configura **uso indevido de meios públicos**;
- A distinção entre informação institucional e propaganda política não depende exclusivamente da existência de período eleitoral.

Exemplos relevantes:

- Deliberações da CNE relativas a municípios como Bombarral e Viseu (2025), envolvendo publicações institucionais com protagonismo excessivo dos respetivos presidentes.

5. Tribunal Constitucional

Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 815/2025 O Tribunal Constitucional confirmou a legitimidade da atuação da Comissão Nacional de Eleições na fiscalização da publicidade institucional e a relevância jurídica da neutralidade da comunicação pública, mesmo quando os atos não produzem efeitos sancionatórios imediatos.

Relevância para a comunicação institucional: Reforça a ideia de que a neutralidade e a não autopromoção constituem deveres jurídicos objetivos da Administração Pública, suscetíveis de fiscalização externa.

6. Síntese Conclusiva

Da conjugação dos diplomas legais, da jurisprudência constitucional, do entendimento institucional da Comissão Nacional de Eleições e das boas práticas adotadas por outros municípios resulta que:

- A comunicação institucional é atividade administrativa sujeita aos princípios da legalidade e da constitucionalidade;
- A autopromoção pessoal ou partidária através de meios municipais é juridicamente censurável;
- A neutralidade, a isenção, a igualdade de tratamento e o pluralismo não são opções políticas, mas **deveres legais e constitucionais**;
- A censura administrativa de conteúdos ou opiniões legalmente admissíveis viola o artigo 37.º da Constituição da República Portuguesa;
- A adoção de Termos e Condições de Utilização das redes sociais institucionais, à semelhança do modelo do Município de Cascais, constitui boa prática administrativa e reforça a segurança jurídica;
- A aprovação de princípios vinculativos de comunicação institucional constitui uma medida preventiva, legítima e alinhada com as melhores práticas de governação democrática e de respeito pelos direitos fundamentais.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE esclareceu que a presente proposta foi apresentada pelos vereadores em representação do CHEGA, e diz respeito à comunicação institucional da Câmara Municipal e à gestão das redes sociais.

Sugeriu que o ponto fosse retirado da ordem do dia por forma a que a proposta fosse consensualizada entre todos os eleitos.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES disse que é objetivo, ao longo destes próximos três anos e meio, utilizar semanalmente todos os dispositivos legais que o regimento e a lei permitem, para que possa cumprir e fazer cumprir determinadas ideias que parecem ser absolutamente essenciais.

Acrescentou que ao longo deste processo e nos primeiros meses de mandato, há duas situações que o incomodam particularmente. Uma, é a permanente incapacidade do executivo composto por sete pessoas, em determinadas circunstâncias, se afastarem do partido que defendem, para que possam colaborar enquanto indivíduos, porque, antes de termos um partido, temos uma cidadania e uma responsabilidade pública naquilo que estão a fazer, cada um com as suas responsabilidades, ou seja, tudo aquilo que a senhora presidente fizer de mal, também é corresponsável se tiver aprovado ou se tiver delegado a competência. Como é evidente.

Observou que, uma das notas importantes a reter, é que ao longo dos próximos quatro anos, vai haver momentos em que o partido que representam vai dizer uma coisa e não ter de fazer outra.

A segunda situação prende-se em estabelecer bases de trabalho, ou seja, definir um modelo de governo correto para todos e não apenas para duas pessoas e os outros cinco eleitos estarem a fazer quase figuração, uma vez por semana.

Transmitiu que tem todo o gosto e prazer de, em todas as semanas, escrever propostas que façam sentido.

Comentou que não tem nenhum problema em devolver a simpatia que a senhora presidente devolveu, quando veio com a delegação de competências, e retirar o ponto. Clarificou que os dois artigos da Constituição alegados na proposta, são artigos soberanos da liberdade de expressão e de igualdade de tratamento entre todas as instituições da República.

Frisou que, tanto o artigo 266º, como o artigo 37º, são os dois pilares que se quer defender na proposta, apesar de se gostar mais de uma coisa, ou de outra.

Deixou bem claro que, tudo o que consta na proposta, não é um ataque, é simplesmente a construção de um *framework*, uma estrutura, uma metodologia de trabalho, que permita duas coisas no final. Uma, que a autopromoção e a capitalização política dos atos da senhora presidente, estejam de forma justa aplicada; a segunda, é que os vereadores e membros da Câmara Municipal, tenham os direitos absolutamente reconhecidos e defendidos, situação que até agora não tem acontecido.

Observou que todas as propostas que forem feitas naquele sentido, pelo menos duas vezes vai dar nota para ser corrigido pela senhora presidente, para não ter de apresentar uma proposta do mesmo género.

Recordou que, em sede de reuniões do Executivo, pelo menos duas vezes, falou sobre o tema da comunicação e das redes sociais.

Comentou que a proposta agora apresentada, depois de consensualizada e aprovada, até se pode tornar num modelo de referência nacional para vários municípios que a aprovem. Apesar de haver municípios onde a censura existe, pode ser um standard ou um modelo nacional daquilo que é a transparência, daquilo que é a não censura, daquilo que é a forma como a verdade deve ser comunicada, sem qualquer tipo de aproveitamento dos meios disponíveis.

Observou que, um político não pode utilizar um meio que está à sua disposição, como por exemplo um veículo automóvel para ir de férias, sob pena de cometer um crime dessa forma. Deu como exemplo, a viatura que foi distribuída à senhora presidente, que só pode ser utilizada para serviço.

Acrescentou que a mesma coisa se aplica aos meios digitais e de comunicação, que não são da senhora presidente, são da Câmara Municipal, de todos os eleitos.

Sublinhou que esta proposta não vem proibir, pretende clarificar situações que as leis atuais não clarificam, porque, honestamente, o conteúdo do documento deveria estar ou no Código do Processo Administrativo, ou na própria Lei das Autarquias, para que se clarificasse totalmente aquilo que é o âmbito da operação, de maneira que, numa situação onde as pessoas estejam um bocadinho mais adormecidas, quem está acordado aproveita-se.

Disse que, o mais importante, é que todos os vereadores estejam presentes a desempenhar as suas funções, e sejam tratados com respeito. Não querem ser silenciados, não têm de ser, querem ter as condições para poderem desempenhar as suas funções e garantir que a senhora presidente também as tenha.

Referiu que a proposta permite à senhora presidente fazer o seu trabalho e permite aos vereadores fazer o deles, colocando-os em igualdade de circunstâncias, havendo equidade dentro daquilo que fazem aqui, que é servir o município.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE clarificou que esta proposta foi feita pelos vereadores do CHEGA, enviada a todos os restantes.

Enalteceu a possibilidade de debater e falar sobre este tema, que podia ter acontecido noutro contexto, que não o de agendamento de um ponto.

Reconheceu que, ao longo deste período, que não é muito longo, de governação neste mandato, aconteceram algumas situações que, do seu ponto de vista, não deviam ter acontecido e que devem ser melhoradas.

Acrescentou que, não sendo, naturalmente, a proponente da proposta, concordou que a mesma possa ser retirada da ordem do dia e que possa ser um documento consensualizado entre as partes.

Lembrou que no mandato anterior, teve o pelouro da comunicação e teve sempre a preocupação de transmitir aos funcionários que a geriam, nomeadamente, a Leonor Gonçalves, que geria a equipa da comunicação e relações-públicas, bem como aos fotógrafos, que em qualquer evento, onde estivessem presentes os vereadores, fossem eles de que partido fossem, deviam ter a mesma representatividade nos meios digitais da Câmara Municipal, que tinha qualquer eleito que estivesse a tempo inteiro.

Comentou que não tem nenhuma intenção de fazer publicações propostas por si, mas respeita quem o faça.

Recordou que a proposta tem somente a intenção de garantir que haja maior equidade, na comunicação das notícias e eventos do município.

Crê que faz todo o sentido que a proposta seja retirada da ordem do dia, para que seja consensualizada.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO explicitou que não se trata de um regulamento, são princípios vinculativos de comunicação institucional, bem assessorados juridicamente, para não ter de ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal.

Acrescentou que é uma forma de conduta, que a comunicação do município seja feita de forma justa, homogénea, dando oportunidade a todos de se expressarem e, sempre que representarem a nobre casa que é a câmara municipal, em eventos institucionais e não institucionais, devem ter o direito e o dever de a representar, de forma digna e com a qualidade que merecem.

Comentou que já se sentiu humilhado várias vezes, nomeadamente pelo antigo executivo, em que organizou uma festa do Foral de Benavente, no Auditório da Nossa Senhora da Paz, em que apareceu toda a gente nas redes sociais do município, menos o próprio.

Frisou que, na altura, era deputado municipal e sempre honrou os seus compromissos, nunca deu sequer uma falta, tentou sempre fazer o seu melhor e o dinheiro angariado foi doado aos bombeiros de Benavente.

Quando foi à exposição do Dr. Souza Dias, também se sentiu extremamente triste, porque foi dos primeiros a chegar, tiraram-lhe uma série de fotografias, inclusive, o Dr. Frederico Antunes comprou obras de arte nesse mesmo evento, e também não apareceu nas redes sociais da Câmara Municipal.

Observou que esteve presente em mais eventos, nomeadamente, na Feira de Natal da Barrosa e no Mercado de Natal, em Benavente, e a situação foi igual, tiraram fotografias, mas nenhuma foi publicada.

Lembrou que no Executivo são cinco vereadores da oposição contra dois, apesar da senhora presidente delegar funções e não tem de estar preocupada com quem é que aparece nas fotografias, porque delegou precisamente essas competências a quem de direito, sendo essas pessoas pagas para fazer o melhor em prol do município.

Referiu que esta insurgência de todos os vereadores é porque realmente não está a funcionar de forma plural.

Estranhou que, quando o documento foi enviado para a Câmara Municipal, não tenha sido dado nenhum contributo, nem nenhuma nota de que estava completamente de acordo com o documento em causa, porque, receberam vários contributos dos vereadores, acataram de forma humilde e retificaram alguns pontos.

A SENHORA PRESIDENTE disse que só recebeu a proposta para agendar para a reunião do Executivo e não recebeu nenhum email para dar sugestões.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO perguntou se a senhora presidente teve acesso à mesma.

A SENHORA PRESIDENTE reiterou que recebeu a proposta para incluir na ordem do dia, não tendo conhecimento se houve alguma alteração depois disso. Se o documento foi enviado aos vereadores para ser consensualizado, o mesmo não aconteceu com os restantes membros do Executivo.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO voltou a perguntar se a senhora presidente tomou boa nota da proposta e se leu a mesma.

A SENHORA PRESIDENTE disse que leu.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO concordou que o ponto seja retirado da ordem do dia, para que a senhora presidente possa dar contributos para engrandecer ou para melhorar a proposta.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que não deu nenhum contributo para a proposta.

Manifestou concordância com a proposta e lembrou que o documento é apenas um conjunto de princípios orientadores, sem nenhuma consequência legal em caso de incumprimento.

Comentou que faz todo o sentido analisar o documento e, eventualmente, transformá-lo em regulamento a conferir-lhe eficácia legal, ainda que tal implicasse a sua submissão à Assembleia Municipal e a realização de consulta pública.

Considerou que, sem essa transformação, o documento implica apenas um conjunto de princípios, sem consequências, em caso de incumprimento.

Acrescentou que, no global, o documento lhe parece adequado, embora entendesse que algumas matérias deveriam ser analisadas pelos serviços jurídicos, face a dúvidas existentes.

O SENHOR VEREADOR PEDRO GAMEIRO deu nota que participou na elaboração do documento.

Disse que também se identificava com as situações relatadas por outros vereadores, reconhecendo que sentiu pessoalmente situações semelhantes.

Referiu que, embora utilize sobretudo as redes sociais do seu partido e as suas redes pessoais, reconheceu que, nos últimos tempos, ocorreram alterações na forma como a comunicação institucional tem sido conduzida.

Relatou um episódio concreto em que, durante um evento, se apercebeu de que o fotógrafo se afastou quando chegaram elementos do Partido Socialista, regressando apenas quando chegou a senhora presidente, de forma deliberada, para não fotografar ninguém da oposição.

Acrescentou que solicitou a análise do documento por um jurista, considerando-o importante, mas defendendo que o seu incumprimento deveria ter consequências, razão pela qual admitia a sua transformação em regulamento.

Manifestou disponibilidade para a retirada do ponto, mas condicionou essa retirada à marcação imediata de uma reunião de trabalho para definir o documento, sublinhando que existiam matérias das quais não prescindiria.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO esclareceu que a opção de não apresentar o documento sob a forma de regulamento resultou da confiança na honra e na verticalidade das pessoas, manifestando a convicção de que existem situações que não chegam ao conhecimento da senhora presidente.

Declarou que a intenção de apresentar esta proposta para deliberação, foi apenas para alertar e consciencializar, não procurando estabelecer sanções, nem penalizações para ninguém, daí a não intenção de criar um regulamento.

Referiu que a proposta visa permitir que a senhora presidente transmita aos técnicos da Câmara Municipal, que partir da data da aprovação da proposta, é assim que vai funcionar, caso esteja de acordo.

Preferia que esta proposta de princípios vinculativos se tonasse privada e não pública, de modo a não transmitir para o exterior que a comunicação da autarquia está a passar de uma forma dúbia e não é essa a intenção, apenas pretendem que a comunicação seja feita de forma justa e heterogenia.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES referiu que ficou clara a forma de atuação dos seus colegas vereadores, tendo ficado claro a forma como vão sempre trabalhar.

Ficou contente por a senhora presidente estar disponível para consensualizar a proposta, porque, muitas das vezes, as pessoas que são os alvos de determinado tipo de objeto, não são aquelas que participam na consensualização.

Solicitou à senhora presidente que marcasse uma data para que a proposta fosse debatida.

Sugeriu que, o excelente exemplo que podiam dar da boa-fé de todos os eleitos, é no final da reunião tirarem uma fotografia e publicá-la nas redes sociais da Câmara Municipal referindo que “*O Executivo deseja Um feliz Natal e um Bom Ano Novo a todos os municípios*”.

A SENHORA PRESIDENTE disse que o Executivo pensa sobre a comunicação, é muito diferente da forma que o anterior executivo tinha de abordar a comunicação.

Comentou que, no mandato anterior, se sentiu por vezes excluída, optando por utilizar os seus próprios meios e redes sociais.

Sublinhou a distinção entre as publicações efetuadas nas redes pessoais e aquelas realizadas nas páginas oficiais da Câmara Municipal.

Afirmou que é muito diferente aquilo que publica na sua rede social, tal como muitos presidentes de Câmaras Municipais e de Juntas de Freguesia, com o que é publicado no *Facebook* oficial da Câmara Municipal de Benavente.

Referiu exemplos de publicações realizadas desde a tomada de posse, incluindo a sessão solene, diversos eventos culturais e institucionais, onde estiveram presentes vários vereadores.

Disse que podia continuar a apontar uma série de eventos onde os senhores vereadores aparecem nas fotografias, nomeadamente, no exercício *Sismex*.

O SENHOR VEREADOR PEDRO GAMEIRO disse que na reunião de avaliação do exercício *Sismex*, os vereadores foram banidos, não foram convidados.

A SENHORA PRESIDENTE questionou se os senhores vereadores não foram convidados pela Proteção Civil.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES afirmou que não tinham sido convidados, apesar de dizerem que queriam ser.

A SENHORA PRESIDENTE confirmou que já agendou com o senhor comandante da Proteção Civil, Miguel Cardia, para numa reunião pública fazer a apresentação da avaliação do exercício *Sismex*, como era normal acontecer nos últimos anos.

Lembrou que o convite para os senhores vereadores assistirem ao exercício foi feito em cima da hora, assim como o que foi dirigido aos membros permanentes do Executivo.

Esclareceu que, em determinados eventos, as fotografias são disponibilizadas através de um *link*, permitindo o acesso integral aos registos fotográficos, defendendo que não é recomendável publicar centenas de fotografias diretamente nas redes sociais institucionais.

Observou que as fotografias vão continuar a ser tiradas e arquivadas, estando disponíveis para consulta num *link*, no qual as pessoas podem consultar e escolherem as que quiserem.

Sublinhou que é natural que, em conjunto com o senhor vice-presidente, aparecerem mais vezes nas fotografias, porque vão a várias reuniões e representam o município.

Acrescentou que existem diferentes modelos de comunicação noutros municípios, defendendo que a opção seguida não pode ser considerada errada, mas apenas diferente.

Reconheceu que o documento apresentado contém matérias de natureza política e jurídica que carecem de análise aprofundada, informando que também solicitou parecer jurídico, porque, o documento não está assim tão perfeito como os senhores vereadores querem fazer passar.

Manifestou disponibilidade para consensualizar o documento, numa primeira fase a parte política e, numa segunda fase, a parte jurídica.

Pidiu desculpa se os senhores vereadores se sentiram de alguma forma excluídos, da mesma maneira que sentiu noutras alturas.

Disse que não podia ser acusada de se estar a promover a si própria nas redes sociais da Câmara Municipal, daí ter uma página pessoal para o fazer.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE esclareceu que não quer nenhuma promoção pessoal daquilo que é o seu trabalho na Câmara Municipal, através dos meios institucionais da autarquia.

Acrescentou que o seu objetivo é apenas garantir que os municíipes que votaram na CDU, reconheçam também que estes vereadores os defendem nas mais diversas situações.

Acrescentou que só há três formas de os municíipes terem oportunidade de ter essa informação: assistirem às reuniões públicas, lerem as atas de todas as reuniões e terem acesso através dos meios digitais da Câmara Municipal, onde estão representados nos diversos contextos institucionais, pelo que defende a normalização das publicações.

Reiterou que não pretende promoção pessoal, porque não o faz nos seus meios pessoais, nem da autarquia.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES disse que esta proposta não vem de um grupo de tolinhos que inventaram teorias da conspiração e que fingem que estas situações existem, da mesma maneira que a senhora presidente não precisa de fazer um exercício de tentar ludibriar uma coisa que é absolutamente clarividente.

Afirmou que não é seu objetivo, nem nunca vai ser, lavar roupa suja sobre o passado, não lhe interessa esse exercício, interessa-lhe esquecer o que aconteceu em 2025, daí a proposta ser apresentada na última reunião do ano, para, em 2026, começar com uma coisa que é fundamental no exercício das funções da senhora presidente, que é respeitar o princípio colegial deste Executivo, em todas as suas vertentes, começando pela comunicação e pelas redes digitais.

Garantiu que ao longo do primeiro trimestre, tudo o resto também vai ser submetido a reunião de Câmara.

Disse que há uma ideia pela qual a proposta não foi transformada em regulamento, porque precisa de alguma maturação depois de ser implementada, porque, há questões que são criativas e precisam de ser testadas, tendo dúvidas se alguma vez foi feita no país.

Mencionou que os testes devem ser feitos, para perceber qual é a proporção, qual é a quantidade e como é que isto se pode articular da melhor forma possível.

Lembrou que todos os candidatos tinham no programa a transparência, a honestidade e a clareza, não havendo forma mais transparente de fazer as coisas do que passar das palavras aos atos.

Comentou que, sobre a parte jurídica, depende muitas vezes da opinião do jurista.

Transmitiu que, na sua carreira profissional, teve a oportunidade de trabalhar com os oito maiores escritórios de advogados de Portugal, garantindo que, muitas vezes, todos tinham uma análise diferente.

Referiu que a Constituição e o Código do Procedimento Administrativo, não são subjetivos, apenas e só a sua interpretação.

Solicitou que a senhora presidente marcasse uma data para a consensualização do documento e que no fim da reunião tirar a fotografia de *Boas Festas*.

A SENHORA PRESIDENTE declarou não ter qualquer objeção à realização da fotografia conjunta.

Reiterou que o documento foi consensualizado apenas entre os vereadores da oposição, não tendo sido previamente submetido aos demais membros do Executivo para contributos.

Esclareceu que não pode dar qualquer tipo de sugestão, porque, o documento chega para agendamento e não foi enviado para consensualização.

Informou que disponibilizará aos vereadores o acesso à plataforma onde se encontram arquivadas todas as fotografias por evento, data e hora.

Confirmou a disponibilidade para consensualizar o documento, propondo que a reunião de trabalho ocorra após a aprovação do orçamento municipal, sugerindo a segunda semana de janeiro.

Observou que a sua prioridade é a elaboração do orçamento, propondo os dias 12 ou 19 de janeiro, após a reunião da Câmara Municipal.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO disse que ficaria irritado se a sua oposição lhe apresentasse um documento para aprovar.

Disse que houve a necessidade de fazer esta proposta para aprovação e não um regulamento, por todos acharem, entre os vereadores da oposição, que o documento era pertinente, decidindo submeter a proposta a reunião do Executivo para aprovação. Perguntou se a senhora presidente quer algo mais democrático do que os cinco vereadores da oposição estarem de acordo com a retirada do ponto para consensualização do mesmo, com a conivência da senhora presidente e do senhor vice-presidente.

Lembrou que foram os vereadores da oposição que apresentaram a proposta e, dentro da humildade e da democracia que deve assistir a todos, mesmo para o futuro, que não iriam ser força de bloqueio ao funcionamento da Câmara Municipal.

Reiterou que os vereadores estão para ajudar e não para complicar, esperando o mesmo da senhora presidente quando apresentarem propostas.

Concordou com retirada do ponto, para consensualizar o documento e honrar a casa democrática, passando para um novo acordo.

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, Dra. PALMIRA MACHADO, referiu que, independentemente de se designar “princípios vinculativos”, está em causa regular aquilo que é a utilização de instrumentos municipais de promoção da atividade municipal ...

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO afirmou que a dra. Palmira Machado podia assessorar a senhora presidente na altura certa.

A SENHORA PRESIDENTE disse que deu a palavra à dra. Palmira Machado, tendo questionado se havia algum problema com a sua intervenção.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO disse que não havia nenhum problema porque qualquer pessoa pode falar.

Lembrou que todos estão de acordo com a retirada do ponto.

Observou que não quer e não deseja que a proposta se transforme em regulamento, para que não haja muita opinião sobre o documento.

A SENHORA PRESIDENTE disse que deu a palavra à dra. Palmira Machado, porque é jurista e dirigente e não analisou juridicamente a proposta.

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, Dra. PALMIRA MACHADO, disse que ia só clarificar que existem dois tipos de regulamento.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES disse que vai apresentar diversas propostas no primeiro trimestre de 2026.

Clarificou que vai sempre consensualizar qualquer proposta com a senhora presidente e com o senhor vice-presidente.

Explicitou que a Câmara Municipal de Benavente, ao contrário de outras câmaras do país, bloqueia uma série de coisas, nomeadamente, a contratação de prestadores de serviços, que é uma situação impensável nas autarquias mais desenvolvidas do país. Recordou que, noutros sítios, existem outros procedimentos onde a mesma lei que é igual para todos, é aplicada de forma diferente.

Observou que, quando são necessários serviços de consultoria, em determinadas áreas técnicas que os quadros da Câmara Municipal possam não ter, é modus operandi nas autarquias mais desenvolvidas e ricas do país contratar-se serviços de consultoria. Na Câmara Municipal de Benavente, é tabu.

Disse que não pode concordar quando a senhora presidente não faça bem o seu trabalho porque alguém no departamento jurídico diz que não se pode fazer, quando noutras autarquias mais desenvolvidas se faz.

Frisou que existem dezenas de câmaras do país a aprovar princípios vinculativos que não são regulamentos, são linhas orientadoras.

A SENHORA PRESIDENTE disse que se os senhores vereadores querem consensualizar com todos, é com todos, se quiserem fazer forças de bloqueio, continuam só a consensualizar entre os senhores vereadores.

Deixou claro que, independentemente de não ter a maioria, o projeto da AD foi o mais votado.

Comentou que é um mau princípio não aceitar as boas propostas e as boas sugestões, venham elas de onde vierem.

Afirmou que não faz sentido governar só com o programa eleitoral dos senhores vereadores.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE recordou que fez parte do Executivo durante doze anos e a dra. Palmira Machado nunca foi força de bloqueio, assim como outros dirigentes da Câmara Municipal, não são forças de bloqueio, são técnicos que exprimem o seu conhecimento técnico e que dão a conhecer esses pareceres aos eleitos, para que possam fazer o seu trabalho.

Clarificou que o único propósito é a defesa de quem gere, defendendo a Câmara Municipal.

A SENHORA PRESIDENTE disse que a dra. Palmira Machado é uma dirigente isenta.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES esclareceu que não disse, em nenhum momento, que a dra. Palmira Machado, ou seja, quem for, é força de bloqueio. Reiterou que, apenas disse que, em situações semelhantes e muitas vezes em decisões de milhões de euros, que três juristas dizem o contraditório uns dos outros, sobre a mesma lei.

Comentou que, se existe esta situação em alguns municípios, temos de ver como é que se fez e, caso seja uma ideia, fazer igual ou melhor, porque, se isto se faz em 10 municípios que são líderes no país, aqui pode ser o 11.º.

Reiterou que nada tem contra a dra. Palmira Machado ou algum funcionário da Câmara Municipal.

A Dra. PALMIRA MACHADO questionou se o senhor vereador Frederico Antunes alguma vez a ouviu dizer, a propósito de qualquer assunto, que não era possível, do ponto de vista legal.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES disse que ouviu a senhora presidente dizer que refutava uma série de papeis, porque não estava perfeito do ponto de vista técnico.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO lembrou que uma coisa são as questões técnicas, depois, existe a vontade e a decisão política, sustentada em questões técnicas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia, para consensualização da proposta, numa reunião do Executivo a realizar durante o mês de janeiro.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 3 – 19.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2025 – A CONHECIMENTO

Em conformidade com a competência da Câmara Municipal expressa na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegada na presidente da Câmara Municipal a 24 de novembro de 2025, dá-se conhecimento ao órgão executivo a 19.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2025, aprovada em 17 de dezembro de 2025.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 4 – PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025/CCE PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS-QUADRO PARA A “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, GÁS PROPANO A GRANEL E LUBRIFICANTES” | DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO E EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO, NOS TERMOS DA ALÍNEA D) DO N.º 1 DO ARTIGO 79.º E 80.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação Nº: 37515 de 04 de dezembro de 2025

Conforme Informação enviada pela Central e Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – CCE- CIMLT, a qual se anexa e se resume no essencial, cumpre informar o seguinte:

Em 07.04.2025 a Câmara Municipal de Benavente deliberou por unanimidade ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal de 31.03.2025, no qual aprovou, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente, a abertura do procedimento concursal proposto, “*Procedimento de Concurso Público n.º 02/2025/CCE para a celebração de Acordos-*

Quadro para a “Aquisição de Combustíveis Rodoviários, Gás Propano a Granel e Lubrificantes”.

O concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, foi lançado pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo em 24.04.2025.

Tal como aprovado nas peças do procedimento, o procedimento foi configurado em regime de adjudicação por lotes, totalizando o objeto do contrato quatro lotes, sendo um deles o Lote 4 - Aquisição de lubrificantes.

No que se refere unicamente ao Lote 4 - Aquisição de lubrificantes, foram apresentadas 7 propostas, tendo sido proposto no relatório final a adjudicação à entidade Gradoil – Lubrificantes e Combustíveis, Lda... No entanto, como esta empresa não apresentou toda a documentação solicitada na habilitação, a adjudicação veio a caducar nos termos do artigo 86.º do CCP e foi adjudicado o procedimento à empresa DPP- Distribuição de Produtos Petrolíferos, SA, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo.

A adjudicação referida em último veio a ser declarada nula na sequência de impugnação administrativa, deduzida pelo anterior adjudicatário Gradoil – Lubrificantes e Combustíveis, Lda., tendo-se procedido à anulação do ato de adjudicação praticado a favor da DPP – Distribuição De Produtos Petrolíferos, S.A., e do contrato-quadro celebrado nessa sequência.

Todos estes acontecimentos, bem como outros, mais bem plasmados na informação em apreço, levaram a uma dilatação do prazo e tornaram juridicamente impossível que fosse proferida a decisão de adjudicação em tempo útil, garantindo a continuidade do fornecimento dos bens objeto do lote 4.

Assim, por forma a assegurar o regular funcionamento dos serviços o Município de Benavente, à semelhança das restantes entidades adjudicantes, recorreu ao mercado fora do Acordo-Quadro inicialmente previsto.

Considerando que neste momento existem fornecimentos a decorrer entre as entidades adjudicantes e diversas entidades fornecedoras, afigura-se difícil uma solução que não ponha em causa a utilidade prática da celebração do acordo quadro e da satisfação da necessidade inicialmente prevista pelas entidades adjudicantes.

Perante a situação, entendeu-se que a celebração do Acordo-Quadro respeitante ao Lote 4 perdeu utilidade prática, uma vez que o seu objeto foi suprido por outra via, deixando de subsistir o interesse público que havia determinado a abertura do procedimento, verificando-se uma circunstância superveniente diretamente incidente sobre os pressupostos da decisão de contratar, enquadrável na alínea d) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, determinando a inexistência de adjudicação e a consequente extinção do procedimento relativamente ao Lote 4.

Atendendo ao antes exposto, bem como à fundamentação plasmada na informação em anexo, submete-se à apreciação da Câmara Municipal de Benavente:

a) A decisão de não adjudicação do lote 4 do Concurso Público n.º 02/2025/CCE para a celebração de Acordos-Quadro para a “Aquisição de Combustíveis Rodoviários, Gás Propano a Granel e Lubrificantes”, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, extinguindo-se o procedimento pré-contratual;

b) A revogação da decisão de contratar, nos termos do n.º 1 artigo 80.º do CCP;
c) Que se estabeleça e se notifique, ao abrigo do disposto no artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, o prazo de 10 (dez) dias úteis para exercício do direito de audiência prévia das entidades interessadas;

A Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dada a urgência, solicitou, se possível, que a informação em apreço seja submetida a apreciação e decisão por parte da Sra. Presidente e posteriormente, sujeita a ratificação por parte do órgão executivo Municipal.

À consideração superior,

A Técnica Superior, Carina Filipe Oliveira Teles

Despacho da Chefe DMGARH: “Concordo com o teor da informação. À consideração superior. 09.12.2025 Palmira Alexandra de Carvalho Moraes Alexandre Machado”

Despacho da Presidente: “Atendendo a informação ao despacho da chefe da DMGARH e a solicitação da central de compras eletrónicas da CIMLT, pedindo urgência na decisão ao abrigo do nº3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, concordo e homologo. Em conformidade tomo a decisão de não adjudicação do lote 4 do concurso público em causa, de revogação de decisão de contratar e de se notificar para o exercício do direito de audiência previa das entidades interessadas, com os fundamentos propostos. Submeta-se a ratificação da Câmara municipal. 10.12.2025. Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino”

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal, no dia 10-12-2025.

Ponto 5 – INFORMAÇÃO DE RESPOSTA AO REGISTO DE ENTRADA N.º 23.262/2025, DE 28/11, REFERENTE AO RECURSO HIERÁRQUICO APRESENTADO PELA REQUERENTE EM SEDE DO PROCESSO N.º: 2025/300.10.005/1523 / DMGF_SOCAS_125/2025 – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 38.200/2025

Processo N.º: 2025/300.10.005/1523

Requerente: Protecção Total – Segurança Privada, S.A.

Considerando que

- i. Corre termos o procedimento de contratação pública mencionado em epígrafe, respeitante à aquisição de serviços de vigilância e segurança das unidades de saúde a cargo do Município de Benavente, por 12 meses, através de Concurso Público;
- ii. A decisão de adjudicação, datada de 25/11/2025, mediante despacho da Presidente da Câmara Municipal, exarado ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09 na redação atual, à empresa ESPECIAL 1 Segurança Privada S.A., pelo valor de 168.886,44 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- iii. Esta decisão administrativa foi ratificada pelo plenário do Executivo Municipal, por deliberação unânime, tomada na sua reunião ordinária do passado dia 02/12/2025;
- iv. Na sequência da notificação da decisão de adjudicação, encontrando-se o procedimento em fase de habilitação, em 26/11/2025, a concorrente Protecção Total – Segurança Privada, S.A. apresentou Recurso Hierárquico, nos termos plasmados no requerimento em anexo (Doc. 1), o qual deu entrada nos serviços com o registo de entrada n.º 23.262 de 28/11/2025 e faz parte integrante e indissociável da presente informação;
- v. Em, 28/11/2025, foi produzida, pela DMGF – Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento, a informação com o n.º de registo interno 37.188/2025, cujo teor ora relevante se transcreve em seguida:

Considerando o teor do requerimento e o normativo legal aplicável, no caso o Código dos Contratos Públicos, deverá o órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 273.º, proceder à notificação dos candidatos ou concorrentes da impugnação administrativa.

Face ao exposto propõe-se:

- que seja dado conhecimento do recurso hierárquico aos interessados no processo de contratação em apreço, para que querendo, se pronunciem no prazo de cinco dias, sobre o pedido e os seus fundamentos, dando cumprimento ao estipulado no código dos contratos públicos;

Considerando a urgência do ato administrativo, propõe-se ainda que a Sra. Presidente no uso da competência prevista e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, homologue a presente informação, ficando a mesma sujeita a ratificação pelo órgão competente.

- vi. No mesmo dia, a Presidente da Câmara Municipal exarou sobre a mesma informação o seguinte despacho: Considerando a urgência do ato administrativo, homologo a informação, nos termos propostos, ao abrigo e nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual. Notifique-se os interessados, ficando o presente despacho sujeito a ratificação pela Câmara Municipal.
- vii. Ainda no dia 28/11/2025, ocorreu a notificação dos interessados determinada;
- viii. Em 04/12/2025, a interessada, concorrente Especial 1 – Segurança Privada, S.A. apresentou a sua pronúncia sobre o citado recurso hierárquico, nos termos plasmados no requerimento em anexo (Doc. 2), o qual deu entrada nos serviços com o registo de entrada n.º 23.797, de 04/12/2025 e faz parte integrante e indissociável da presente informação;
- ix. O despacho referido supra em vi) foi ratificado, por deliberação unânime da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária do passado dia 09/12/2025;
- x. Decorre da disciplina jurídica vertida nos artigos 267.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos vigente e ora relevante o seguinte (sublinhados e destaque nossos):
 - a. **Direito aplicável – artigo 267.º**
 - 1 - As impugnações administrativas das decisões relativas à formação dos contratos públicos regem-se pelo disposto no presente título e, subsidiariamente, pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo.
 - 2 - Os prazos previstos no presente título contam-se nos termos do disposto no artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo e não lhes é aplicável, em caso algum, o artigo 88.º do mesmo código.
 - b. **Decisões impugnáveis – artigo 269.º**
 - 1 - São susceptíveis de impugnação administrativa quaisquer decisões administrativas ou outras àquelas equiparadas proferidas no âmbito de um procedimento de formação de um contrato público.
 - 2 - As peças do procedimento são também suscetíveis de impugnação administrativa.
 - c. **Prazo de impugnação – artigo 270.º**

Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 138.º e no n.º 3 do artigo 177.º, as impugnações administrativas de quaisquer decisões administrativas ou de outras àquelas equiparadas relativas à formação de um contrato público

devem ser apresentadas no prazo de cinco dias a contar da respetiva notificação.

d. Apresentação da impugnação – artigo 271.º

1 - O interessado deve expor, na reclamação ou no requerimento de interposição do recurso, todos os fundamentos da impugnação, podendo juntar os documentos que considere convenientes.

2 - O recurso administrativo das deliberações do júri deve ser interposto para o órgão competente, por lei ou por delegação, para a decisão de contratar.

e. Efeitos da impugnação – artigo 272.º

1 - A apresentação de quaisquer impugnações administrativas não suspende a realização das operações subsequentes do procedimento em causa.

2 - Enquanto as impugnações administrativas não forem decididas ou não tiver decorrido o prazo para a respectiva decisão, não se pode proceder:

- a) À decisão de qualificação;
- b) Ao início da fase de negociação;
- c) À decisão de adjudicação.

f. Audiência dos contra-interessados – artigo 273.º

Quando a impugnação administrativa tiver por objeto a decisão de qualificação, a decisão de adjudicação ou a rejeição de impugnação administrativa de qualquer dessas decisões, o órgão competente para dela conhecer deve, nos dois dias seguintes à respetiva apresentação, notificar os candidatos ou os concorrentes para, querendo, se pronunciarem no prazo de cinco dias, sobre o pedido e os seus fundamentos.

g. Decisão – artigo 274.º

1 - As impugnações administrativas são decididas no prazo de cinco dias a contar da data da sua apresentação, equivalendo o silêncio à rejeição das mesmas.

2 - Quando haja lugar a audiência dos contra-interessados nos termos do disposto no artigo anterior, o prazo para a decisão da impugnação administrativa conta-se do termo do prazo fixado para aquela audiência.

E, ainda que,

- xi.** O citado recurso hierárquico é dirigido ao Júri do procedimento e é incidente sobre o *projeto de decisão final* ínsito no Relatório Preliminar, em anexo (Doc. 3), o qual faz parte integrante e indissociável da presente informação;
- xii.** O mesmo Relatório Preliminar, data de 06/11/2025 e foi notificado aos concorrentes no dia 07/11/2025;
- xiii.** O Relatório Final, datado 17/11/2025 refere que:

(...)

1 – INTRODUÇÃO

Considerando:

- A decisão de contratar, conforme deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária realizada em 29.09.2025,

- O procedimento aplicável, ou seja, o de Concurso Público ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, tendo em vista a execução da prestação dos serviços mencionada em epígrafe;

Procedeu-se, em cumprimento daquela deliberação, à abertura de procedimento de Concurso Público referenciado em título, tendo o respetivo anúncio sido publicado no Diário da República, IIª Série, n.º 190, anúncio de procedimento n.º 25955/2025 de 02 de outubro, bem como na plataforma Acingov.

– Da análise e avaliação das propostas apresentadas, no âmago do Relatório Preliminar, datado de 06.11.2025, elaborado pelo Júri do procedimento, o qual se dá aqui por integralmente reproduzido no presente relatório, propôs o júri do procedimento o seguinte:

a) A exclusão das propostas apresentadas pelos concorrentes **SOIS - Serviços Operacionais e Intervenção de Segurança, Lda.** e **PROTECÇÃO TOTAL - SEGURANÇA PRIVADA, S.A** com os fundamentos plasmados no referido relatório preliminar;

b) A admissão das propostas pelos **ESPECIAL 1 Segurança Privada S.A.** e **COPS Companhia Operacional de Segurança, Unipessoal Lda.**;

c) A ordenação das propostas para efeitos de adjudicação:

Porém, antes de ser proferida qualquer decisão, dever-se-á proceder à audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 147º, pelo que, de acordo com aquele normativo legal, foi determinado a realização da referida audiência, devendo os concorrentes pronunciarem-se por escrito no prazo de 5 dias úteis, após notificação.

Em cumprimento daquela disposição legal, foi o Relatório Preliminar enviado aos concorrentes, a fim de que se pronunciassem, por escrito, dentro do prazo antes referido.

O termo do prazo concedido para que os concorrentes se pronunciassem sobre o Relatório Preliminar ocorreu em 14.11.2025.

Consultada a plataforma eletrónica de contratação pública, para o efeito, a fim de se verificar da eventual pronúncia pelos interessados sobre o teor daquele Relatório, em sede de audiência prévia, constatou-se que nenhum dos concorrentes usou do direito de pronúncia, dentro do prazo fixado para o efeito.

Assim, deliberou o Júri manter o teor das conclusões do Relatório Preliminar, que aqui se dá por integralmente reproduzido, fazendo parte integrante do presente Relatório Final.

(...)

Propõe-se que o recurso hierárquico apresentado pela concorrente Protecção Total – Segurança Privada, S.A, com os fundamentos de facto e de direito supra explicitados, em especial do decorrente dos artigos 267.º e 270.º, ambos do CCP, seja rejeitado por ter sido interposto fora do prazo, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 196.º do Código do procedimento Administrativo aplicável ex vi n.º 1 do citado artigo 267.º do CCP.

Mais, se propõe que considerando o interesse público reconduzível à necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviços em causa, se justifique a urgência da tomada de decisão sobre o mesmo recurso hierárquico, rejeitando-o, devendo a mesma consubstanciar despacho da Presidente da Câmara Municipal, homologatório da presente informação, , ao abrigo e nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual. Que este despacho seja notificado aos interessados, e sujeito a ratificação pela Câmara Municipal.

À consideração superior, A Técnica superior, jurista Ana Carla Gonçalves

Despacho da Chefe DMGARH: “Concordo com o teor da informação, enquadramento legal nela vertido e proposta de decisão. À consideração superior. 12.12.2025. Palmira Alexandra de Carvalho Moraes Alexandre Machado”

Despacho da Presidente: “Considerando o interesse público reconduzível à necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviços em causa, o qual justifica a urgência da tomada de decisão sobre o recurso hierárquico em causa, ao abrigo e nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, e tendo em conta o parecer favorável da Chefe da DMGARH, concordo e homologo a informação jurídica. Em conformidade, e com os fundamentos de facto e de direito explicitados na mesma informação jurídica, em especial do decorrente dos artigos 267.º e 270.º, ambos do CCP, determino que o recurso hierárquico apresentado pela concorrente Protecção Total – Segurança Privada, S.A, seja rejeitado, por ter sido interposto fora do prazo, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 196.º do Código do procedimento Administrativo aplicável ex vi n.º 1 do citado artigo 267.º do CCP. Notifique-se os interessados desta decisão. Este despacho deve ser sujeito a ratificação pela Câmara Municipal. 12.12.2025. Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino”

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal, no dia 12-12-2025.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e quarenta, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: Dez mil, quinhentos e sessenta e cinco euros e noventa e nove centimos

C.G.D

Conta – PT50003501560000009843092 – quatro milhões, quinhentos e dezassete mil, cento e quarenta e seis euros e cinquenta e cinco centimos.;

C.G.D

Conta – PT50003501560001470473069 – duzentos e um mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e oitenta e três centimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001496353057 – duzentos e quinze mil, setecentos e setenta e sete euros e quarenta centimos;

C.G.D

Conta – PT50003521100001168293027 – quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa euros e noventa e oito cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004550904010946923865 - um milhão, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e três euros e dez cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, quinhentos e quinze euros e setenta e três cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – PT50001000001383790010130 – cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis euros e setenta e oito cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito euros e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000280563011 – quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete euros e vinte e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – PT5000350156000061843046 – um milhão, cento e trinta mil, quinhentos e quarenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001874885081 – quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001877045077 – Oitocentos euros e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001901365014 – Quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e dois euros e setenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001908615085 – Catorze mil, novecentos e três euros e vinte e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001913795079 – quatro mil, cento e seis euros e sessenta e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta - PT50003501560001916635045 – cinco mil, cento e oitenta e oito euros e cinquenta cêntimos.

Num total de disponibilidades de oito milhões, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e sete euros e vinte e quatro cêntimos, dos quais seis milhões, novecentos e vinte e cinco mil, setecentos e sete euros e cinquenta e um cêntimos, são de Operações Orçamentais e um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e nove euros e setenta e três cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 7 - PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO POR STAND DE VENDAS DE IMÓVEIS – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo nº. 2024/450.10.213/223

Requerente: Célia Maria Cavaco da Conceição – Espaço Parcial, Lda.

Informação nº 38037 de 11.12.2025

Através de requerimento preenchido nesta Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças, e com registo de entrada nos serviços nº.24203 de 11.12.2025, vem a Sr.^a Célia Maria Cavaco da Conceição na qualidade de sócio-gerente da empresa Espaço Parcial, Lda. solicitar a renovação, por mais 12 meses, de Licença de Ocupação de Espaço Público por um stand de vendas 2.5mt x 6mt na Avenida Egas Moniz em Samora Correia (terreno onde estão inseridos o Grupo Etnográfico Samora e o Passado), que deu origem ao Alvará Nº. 58 de 11.12.2024, emitido por esta Câmara Municipal, que consta do processo nº. 2024/450.10.213/223

Licença de Ocupação de Espaço Público:

Segundo o Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, entende-se por ocupação de espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano, ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (ATº. 3º. – Definições).

É permitida a ocupação da via pública com a colocação de instalações temporárias de escritórios de venda de lotes ou apartamentos. (ATº 34º - Condições de Instalação de Escritórios de vendas)

O pedido de licenciamento deve ser acompanhado de um plano geral de ocupação prevendo o número e a localização das instalações, bem como do prazo previsto para a ocupação. (ATº 34º - Condições de Instalação de Escritórios de vendas)

Compete ao município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para a salvaguarda da segurança do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes critérios (ATº. 16º.) :

- a) não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) não causar prejuízos a terceiros;
- d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
- e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de trâfego;
- f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública, e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei nº. 163/2006, de 08 de agosto;
- g) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- h) não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

A este pedido a requerente anexou os seguintes documentos:

- Imagem satélite do local onde pretende colocar o stand de vendas;

- Imagens do stand de vendas;
- Certidão Permanente;

Conclusão:

Verificando-se o cumprimento de todos os requisitos, julgo estarem reunidas todas as condições para a emissão de licença de ocupação de espaço público.
Face ao exposto, encaminho este assunto a consideração superior.

A Assistente Técnica, Sara Catarina Borges Calado

Parecer da Chefe da DMGARH a 11.12.2025. “Concordo com a presente informação. Tratando-se da renovação da licença de ocupação de espaço público, deve o mesmo ser submetido à apreciação e decisão do órgão executivo municipal, nos termos dos art.º 7º, 11º e 13º do regulamento municipal em vigor. À consideração superior”

Despacho da SR^a Presidente da Câmara Municipal 11.12.2025. “Considerando que estamos perante um pedido de renovação de licença, cujo termo ocorre hoje, o qual foi entregue completo apenas no dia 11.12.2025, dia do termo da licença pretendida a renovar e, que por isso não há tempo útil para sujeitar à deliberação do Executivo Municipal, nos termos e ao abrigo do nº 3 do artigo 35º do anexo I à Lei nº. 75/2013, de 12/09, na redação atual e, ainda, nos termos do parecer concordante da Chefe da DMGARH, concordo e homologo a presente informação. Em conformidade, defiro o pedido. Submeta-se a presente decisão a ratificação da CMB”

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal, no dia 11-12-2025.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS
Apoio Jurídico

Ponto 8 – INFORMAÇÃO DE RESPOSTA AO REGISTO DE ENTRADA N.º 24.517/2025, DE 17/12/2025 – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA PARA FINANCIAMENTO EXTRAORDINÁRIO DO RESTAURAMENTO E DA PINTURA DO QUARTEL DO CORPO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA

Informação n.º 38.654/2025 de 17/12/2025

Processo 2025/850.10.003/15

Em cumprimento do despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal, sobre o registo de entrada n.º 24.517/2025, datado de 17/12/2025, cumpre informar:

Considerando que:

- i. Em cumprimento da deliberação unânime do Executivo Municipal, tomada na sua reunião ordinária do dia 29/09/2025, foi celebrado o protocolo de cooperação referido em título, cf. Doc. 1 anexo, cujo termo de vigência é o próximo dia 09/01/2026;

- ii. Vem, agora, através do registo de entrada n.º 24.517/2025, de 17/12, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia (doravante, AHBVSC), requerer a prorrogação do mesmo prazo de vigência, invocando que as empresas contratadas não conseguem iniciar as intervenções antes do mês de janeiro (cf. Doc. 2 anexo);
- iii. Os municípios têm atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do artigo 23.º n.º 2 alínea j) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- iv. A proteção civil municipal tem os objetivos e atua nos domínios fixados no artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12/09, na redação atual;
- v. As Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Município de Benavente são agentes privilegiados na prossecução do enquadramento operacional da proteção civil no âmbito municipal, sendo fulcral para o desenvolvimento das suas missões a garantia da sua operacionalidade a todo o tempo;
- vi. Compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, apoiar atividades de interesse para o Município;
- vii. As atividades desenvolvidas pelas Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Município revestem imprescindível interesse para o Município, em sede da proteção civil;

Propõe-se que, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal delibere:

- a. **prorrogar o prazo de vigência** do PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA PARA FINANCIAMENTO EXTRAORDINÁRIO DO RESTAURO E DA PINTURA DO QUARTEL DO CORPO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA, **até ao dia 31/12/2026, nos termos da minuta da 1.ª Adenda a celebrar;**
- b. **aprovar a minuta da 1.ª Adenda** ao PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA PARA FINANCIAMENTO EXTRAORDINÁRIO DO RESTAURO E DA PINTURA DO QUARTEL DO CORPO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA, **a qual segue infra e, bem assim, autorizar a sua presidente a outorgar a mesma;**
- c. tomar a deliberação municipal que ora se propõe, sob a forma de minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, e constitui pasta anexa à ata.

À consideração superior,
A Técnica superior, jurista
Ana Carla Gonçalves

MINUTA DA 1.ª ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA PARA FINANCIAMENTO EXTRAORDINÁRIO DO RESTAURO E DA PINTURA DO QUARTEL DO CORPO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA

Considerando que:

- i. Em cumprimento da deliberação unânime do Executivo Municipal, tomada na sua reunião ordinária do dia 29/09/2025, foi celebrado o protocolo de cooperação referido em título, cf. Doc. 1 anexo, cujo termo de vigência é o próximo dia 09/01/2026;
- ii. Vem, agora, através do registo de entrada n.º 24.517/2025, de 17/12, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia (doravante, AHBVSC), requerer a prorrogação do mesmo prazo de vigência, invocando que as empresas contratadas não conseguem iniciar as intervenções antes do mês de janeiro (cf. Doc. 2 anexo);
- iii. Os municípios têm atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do artigo 23.º n.º 2 alínea j) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- iv. A proteção civil municipal tem os objetivos e exercer-se nos domínios estabelecidos no artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12/09, na redação atual;
- v. As Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Município de Benavente são agentes privilegiados na prossecução do enquadramento operacional da proteção civil no âmbito municipal, sendo fulcral para o desenvolvimento das suas missões a garantia da sua operacionalidade a todo o tempo;
- vi. Compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, apoiar atividades de interesse para o Município;
- vii. As atividades desenvolvidas pelas Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Município revestem imprescindível interesse para o Município, em sede da proteção civil;

É celebrado entre o Município de Benavente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, a 1.ª ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA PARA FINANCIAMENTO EXTRAORDINÁRIO DO RESTAURO E DA PINTURA DO QUARTEL DO CORPO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA B) DO ARTIGO 6.º DO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Entre:

O MUNICÍPIO DE BENAVENTE, pessoa coletiva nº 506 676 056, com sede na Praça do Município, freguesia e Município de Benavente, representada pela presidente da sua Câmara Municipal, Dra. Sónia Ferreira, doravante abreviadamente designado por Município;

E

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, pessoa coletiva nº 501 144 820, com sede na Av. O Século, 2135-190 Samora Correia, freguesia de Samora Correia e município de Benavente, representada pela presidente e pela vice-presidente da sua Direção, respetivamente, Irina Batista e Idialete Martinho, doravante abreviadamente designada por AHBVSC;

A presente 1.ª Adenda, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do dia/......., rege-se pelo disposto nas seguintes normas:

Artigo 1.º

Alteração à Cláusula 8.ª

É alterada a redação Cláusula 8.ª, passando a ter a seguinte redação:

Cláusula 8.ª

INÍCIO DA VIGÊNCIA DO PROTOCOLO

O presente Protocolo iniciará a sua vigência na data da sua celebração e tem o seu termo a 31/12/2026.

Artigo 2.º

Vigência da Adenda

A presente 1.ª Adenda ao Protocolo de Cooperação entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito em duplicado, aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e vinte e cinco, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Benavente, (...) de (...) de 2025

A presidente da Câmara Municipal de Benavente _____ Sónia Ferreira

A presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia _____ Irina Batista

A vice-presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia _____ Idialete Martinho

PARECER DA CHEFE DE DMGARH, em 17/12/2025: Concordo com o teor da presente informação e proposta de Adenda ao Protocolo nela vertida.

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, em 17/12/2025: À reunião.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE explicitou o pedido de prorrogação do protocolo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, prorrogar o prazo de vigência do protocolo de cooperação entre o município de Benavente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia para financiamento extraordinário do restauro e da pintura do quartel do corpo dos bombeiros voluntários de Samora Correia, até ao dia 31/12/2026, nos termos da minuta da 1.ª adenda a celebrar;

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, aprovar a minuta da 1.ª adenda ao protocolo de cooperação entre o município de Benavente e a associação humanitária dos bombeiros voluntários de Samora Correia para financiamento extraordinário do restauro e da pintura do quartel do corpo dos bombeiros voluntários de Samora Correia, a qual segue infra e, bem assim, autorizar a sua presidente a outorgar a mesma;

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 9 – INFORMAÇÃO DE RESPOSTA AO REGISTO DE ENTRADA N.º 24.548/2025, DE 17/12/2025– PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE – APOIO À REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA, DOS ALGEROZES, DAS JANELAS E DO PAVIMENTO DO PAVILHÃO DO QUARTEL

Informação N.º: 38.672/2025 de 17/12/2025

PROCESSO 2024/850.10.003/3

Em cumprimento do despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal, sobre o registo de entrada n.º 24.548/2025, datado de 17/12/2025, cumpre informar:

Considerando que:

- i. Em cumprimento da deliberação unânime do Executivo Municipal, tomada na sua reunião ordinária do dia 24/06/2024, foi celebrado o protocolo de cooperação referido em título, cf. Doc. 1 anexo, cujo termo de vigência é o próximo dia 31/12/2025;
- ii. Vem, agora, através do registo de entrada n.º 24.548/2025, de 17/12, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente (doravante, AHBVBN) requerer a prorrogação do mesmo prazo de vigência até ao final do ano de 2026, fundamentando a sua pretensão, nos seguintes termos (transcrição do excerto relevante do pedido, com destaque e sublinhados nossos, o qual consta, em anexo, como Doc. 2):

As razões que inviabilizaram o cumprimento do prazo contratualmente estabelecido resultam, em primeira linha, da discricionariedade e dificuldades constantemente levantadas pelo Município para o início do processo de empreitada, durante a vigência da Direção anterior, que em conjunto com divergências relacionadas nas negociações de financiamento às Associações dos Bombeiros do concelho, culminou na demissão de um elevado número de elementos daqueles Órgãos Sociais, não deixando o processo de empreitada iniciado.

A atual Direção tomou posse no dia 28 de abril de 2025. Após, e já no decurso do mês de junho, deparou-se com a necessidade de se inteirar de todo o processo administrativo e burocrático inerente à adjudicação da empreitada. Importa referir que a contratação pública não se enquadra na prática profissional habitual da Associação nem dos elementos que integram a atual Direção, os quais desempenham funções em regime voluntário e pós-laboral. Esta circunstância implicou um período de aprendizagem e de adaptação, nem sempre permitindo, de imediato, a compreensão integral dos procedimentos a adotar.

Acresce que, durante este período, houve férias tanto dos elementos da Direção como da Secretaria de Direção, bem como dos Funcionários da Secção Municipal que nos presta apoio neste processo. Houve necessidade de tratar com mais urgência a realização de diversos eventos da Associação, nomeadamente as comemorações do 140.º aniversário da Corporação e as Tasquinhas. Estes fatores, cumulativamente, limitaram a disponibilidade operacional da Direção e dificultaram a execução plena do processo no decurso do ano corrente.

- iii. Os municípios têm atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do artigo 23.º n.º 2 alínea j) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- iv. A proteção civil municipal tem os objetivos e atua nos domínios estabelecidos no artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12/09, na redação atual;
- v. As Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Município de Benavente são agentes privilegiados na prossecução do enquadramento operacional da proteção civil no âmbito municipal, sendo fulcral para o desenvolvimento das suas missões a garantia da sua operacionalidade a todo o tempo;

- vi. Compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, apoiar atividades de interesse para o Município;
- vii. As atividades desenvolvidas pelas Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Município revestem imprescindível interesse para o Município, em sede da proteção civil;
- viii. A proteção civil municipal tem os objetivos e atua nos domínios estabelecidos no artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12/09, na redação atual;
- ix. As Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Município de Benavente são agentes privilegiados na prossecução do enquadramento operacional da proteção civil no âmbito municipal, sendo fulcral para o desenvolvimento das suas missões a garantia da sua operacionalidade a todo o tempo;
- x. Compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, apoiar atividades de interesse para o Município;
- xi. As atividades desenvolvidas pelas Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Município revestem imprescindível interesse para o Município, em sede da proteção civil;

Propõe-se que, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal delibere:

- a. **prorrogar o prazo de vigência** do *PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE – APOIO À REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA, DOS ALGEROZES, DAS JANELAS E DO PAVIMENTO DO PAVILHÃO DO QUARTEL, até ao dia 31/12/2026, nos termos da minuta da respetiva 1.ª Adenda a celebrar;*
- b. **aprovar a minuta da 1.ª Adenda** ao *PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE – APOIO À REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA, DOS ALGEROZES, DAS JANELAS E DO PAVIMENTO DO PAVILHÃO DO QUARTEL, a qual segue infra e, bem assim, autorizar a sua presidente a outorgar a mesma;*
- c. tomar a deliberação municipal que ora se propõe, sob a forma de minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, e constitui pasta anexa à ata.

Benavente, 17 de dezembro de 2025.

À consideração superior,
A Técnica superior, jurista
Ana Carla Gonçalves

MINUTA DA 1.ª ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE – APOIO À REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA, DOS ALGEROZES, DAS JANELAS E DO PAVIMENTO DO PAVILHÃO DO QUARTEL

Considerando que:

- i. *Em cumprimento da deliberação unânime do Executivo Municipal, tomada na sua reunião ordinária do dia 24/06/2024, foi celebrado o protocolo de cooperação*

referido em título, cf. Doc. 1 anexo, cujo termo de vigência é o próximo dia 31/12/2025;

ii. Vem, agora, através do registo de entrada n.º 24.548/2025, de 17/12, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente (doravante, AHBVBNV) requerer a prorrogação do mesmo prazo de vigência até ao final do ano de 2026, fundamentando a sua pretensão, nos seguintes termos (transcrição do excerto relevante do pedido, com destaque e sublinhados nossos, o qual consta, em anexo, como Doc. 2):

As razões que inviabilizaram o cumprimento do prazo contratualmente estabelecido resultam, em primeira linha, da discricionariedade e dificuldades constantemente levantadas pelo Município para o início do processo de empreitada, durante a vigência da Direção anterior, que em conjunto com divergências relacionadas nas negociações de financiamento às Associações dos Bombeiros do concelho, culminou na demissão de um elevado número de elementos daqueles Órgãos Sociais, não deixando o processo de empreitada iniciado.

A atual Direção tomou posse no dia 28 de abril de 2025. Após, e já no decurso do mês de junho, deparou-se com a necessidade de se inteirar de todo o processo administrativo e burocrático inerente à adjudicação da empreitada. Importa referir que a contratação pública não se enquadra na prática profissional habitual da Associação nem dos elementos que integram a atual Direção, os quais desempenham funções em regime voluntário e pós-laboral. Esta circunstância implicou um período de aprendizagem e de adaptação, nem sempre permitindo, de imediato, a compreensão integral dos procedimentos a adotar.

Acresce que, durante este período, houve férias tanto dos elementos da Direção como da Secretaria de Direção, bem como dos Funcionários da Secção Municipal que nos presta apoio neste processo. Houve necessidade de tratar com mais urgência a realização de diversos eventos da Associação, nomeadamente as comemorações do 140.º aniversário da Corporação e as Tasquinhas. Estes fatores, cumulativamente, limitaram a disponibilidade operacional da Direção e dificultaram a execução plena do processo no decurso do ano corrente.

iii. Os municípios têm atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do artigo 23.º n.º 2 alínea j) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

iv. A proteção civil municipal tem os objetivos e atua nos domínios estabelecidos no artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12/09, na redação atual;

v. As Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Município de Benavente são agentes privilegiados na prossecução do enquadramento operacional da proteção civil no âmbito municipal, sendo fulcral para o desenvolvimento das suas missões a garantia da sua operacionalidade a todo o tempo;

vi. Compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, apoiar atividades de interesse para o Município

vii As atividades desenvolvidas pelas Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Município revestem imprescindível interesse para o Município, em sede da proteção civil

É celebrada entre o Município de Benavente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, e em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, a 1.ª ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O

MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE – APOIO À REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA, DOS ALGEROZES, DAS JANELAS E DO PAVIMENTO DO PAVILHÃO DO QUARTEL

Entre:

O MUNICÍPIO DE BENAVENTE, pessoa coletiva nº 506 676 056, com sede na Praça do Município, freguesia e Município de Benavente, representada pela presidente da sua Câmara Municipal, Dra. Sónia Ferreira, doravante abreviadamente designado por **Município**;

E

A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE, pessoa coletiva nº 501 216 910, com sede na Av.^a Dr. Francisco J. Calheiro Lopes, s/n, 2130-014 Benavente, freguesia e Município de Benavente, representada pela presidente da sua Direção, Anabela Gomes Lopes, doravante abreviadamente designada por **Associação Humanitária**,

A presente 1.^a Adenda, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do dia/..../...., rege-se pelo disposto nas seguintes normas:

**Artigo 1.^º
Alteração à Cláusula Nona**

É alterada a redação Cláusula Nona, passando a ter a seguinte redação:

**Cláusula 9.^ª
INÍCIO DA VIGÊNCIA DO PROTOCOLO**

O presente Protocolo iniciará a sua vigência na data da sua celebração e vigorará até 31/12/2026.

**Artigo 2.^º
Vigência da Adenda**

A presente 1.^a Adenda ao Protocolo de Cooperação entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito em duplicado, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Benavente, (...) de (...) de 2025

A presidente da Câmara Municipal de Benavente _____ Sónia Ferreira

A presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente _____ Anabela Gomes Lopes

PARECER DA CHEFE DE DMGARH, em 17/12/2025: Concorde com o teor da informação. À consideração superior.

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, em 17/12/2025: À reunião.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE explicitou o pedido de prorrogação do protocolo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, prorrogar o prazo de vigência do protocolo de cooperação entre o município de Benavente e a Associação Humanitária

dos Bombeiros Voluntários de Benavente – Apoio à realização das obras de substituição da cobertura, dos algerozes, das janelas e do pavimento do pavilhão do quartel, até ao dia 31/12/2026, nos termos da minuta da respetiva 1.ª Adenda a celebrar;

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, aprovar a minuta da 1.ª adenda ao protocolo de cooperação entre o município de Benavente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente – apoio à realização das obras de substituição da cobertura, dos algerozes, das janelas e do pavimento do pavilhão do quartel, a qual segue infra e, bem assim, autorizar a sua presidente a outorgar a mesma.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 10 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A AREPA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO PORTO ALTO PARA O APOIO À REQUALIFICAÇÃO DOS BALNEÁRIOS E DEMAIS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E CLÍNICAS DO PARQUE DE JOGOS ACÍLIO ROCHA, SITO EM SITO EM PORTO ALTO, FREGUESIA DE SAMORA CORREIA - PEDIDO DE PRORRIGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROTOCOLO

Informação Nº: 38.670/2025 de 17/12/2025

PROCESSO 2025/850.10.003/14

Em cumprimento de instrução verbal do senhor vice-presidente da Câmara Municipal, cumpre informar:

Considerando que:

- i. Em cumprimento da deliberação unânime do Executivo Municipal, tomada na sua reunião ordinária do dia 29/09/2025, foi celebrado o protocolo de cooperação referido em título, cf. Doc. 1 anexo, cujo termo de vigência é o próximo dia 09/04/2026;
- ii. Vem, agora, e em sede de reunião de trabalho co o novo Executivo Municipal, a AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto (doravante, AREPA) requerer a prorrogação do mesmo prazo de vigência, porquanto está ainda em fase de conclusão a elaboração, pelos serviços municipais afetos às Obras Municipais (em cumprimento da Cláusula 2.ª do citado protocolo), das peças do procedimento de contratação pública de empreitada legalmente exigível, sendo expectável que o mesmo procedimento pré-contratual tenha a duração de cerca de 5 meses, sendo estimado um prazo de execução da obra de 6 meses;
- iii. Nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea f) do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09., na redação vigente, a promoção dos tempos livres e do desporto é uma das atribuições dos municípios, sendo competências das câmaras municipais, de acordo com a alínea p) do n.º 2 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares” (destaques e sublinhados nossos);

Propõe-se que, nos termos do artigo 33.º, n.º 2, alínea p) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal delibere:

- a. **prorrogar o prazo de vigência** do *PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A AREPA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO PORTO ALTO PARA O APOIO À REQUALIFICAÇÃO DOS BALNEÁRIOS E DEMAIS INSTALAÇÕES*

ADMINISTRATIVAS E CLÍNICAS DO PARQUE DE JOGOS ACÍLIO ROCHA, SITO EM SITO EM PORTO ALTO, FREGUESIA DE SAMORA CORREIA, até ao dia 31/12/2026, nos termos da minuta da 1.ª Adenda a celebrar;

- b. aprovar a minuta da 1.ª Adenda** ao *PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A AREPA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO PORTO ALTO PARA O APOIO À REQUALIFICAÇÃO DOS BALNEÁRIOS E DEMAIS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E CLÍNICAS DO PARQUE DE JOGOS ACÍLIO ROCHA, SITO EM SITO EM PORTO ALTO, FREGUESIA DE SAMORA CORREIA*, a qual segue infra e, bem assim, autorizar a sua presidente a outorgar a mesma;
- c. tomar a deliberação municipal que ora se propõe, sob a forma de minuta , nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, e constitui pasta anexa à ata.**

À consideração superior,

A Técnica superior jurista, Ana Carla Gonçalves

MINUTA DA 1.ª ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A AREPA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO PORTO ALTO PARA O APOIO À REQUALIFICAÇÃO DOS BALNEÁRIOS E DEMAIS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E CLÍNICAS DO PARQUE DE JOGOS ACÍLIO ROCHA, SITO EM SITO EM PORTO ALTO, FREGUESIA DE SAMORA CORREIA

Considerando que:

- i. Em cumprimento da deliberação unânime do Executivo Municipal, tomada na sua reunião ordinária do dia 29/09/2025, foi celebrado o protocolo de cooperação referido em título, cf. Doc. 1 anexo, cujo termo de vigência é o próximo dia 09/04/2026;*
- ii. Vem, agora, e em sede de reunião de trabalho co o novo Executivo Municipal, a AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto (doravante, AREPA) requerer a prorrogação do mesmo prazo de vigência, porquanto está ainda em fase de conclusão a elaboração, pelos serviços municipais afetos às Obras Municipais (em cumprimento da Cláusula 2.ª do citado protocolo), das peças do procedimento de contratação pública de empreitada legalmente exigível, sendo expectável que o mesmo procedimento pré-contratual tenha a duração de cerca de 5 meses, sendo estimado um prazo de execução da obra de 6 meses;*
- iii. Nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea f) do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09., na redação vigente, a promoção dos tempos livres e do desporto é uma das atribuições dos municípios, sendo competências das câmaras municipais, de acordo com a alínea p) do n.º 2 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares” (destaques e sublinhados nossos);*

É celebrada entre o Município de Benavente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, a 1.ª ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A AREPA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO PORTO ALTO PARA O APOIO À REQUALIFICAÇÃO DOS BALNEÁRIOS E DEMAIS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E CLÍNICAS DO PARQUE DE JOGOS ACÍLIO ROCHA, SITO EM SITO EM PORTO ALTO, FREGUESIA DE SAMORA CORREIA

Entre:

O MUNICÍPIO DE BENAVENTE, pessoa coletiva nº 506 676 056, com sede na Praça do Município, freguesia e Município de Benavente, representada pela presidente da sua Câmara Municipal, Dra. Sónia Ferreira, doravante abreviadamente designado por Município;

E

A AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto, pessoa coletiva nº 503 109 568, com sede na Rua José Saramago, 4, 2135-135 PORTO ALTO, n.º 14, freguesia de Samora Correia e município de Benavente, representada pelo presidente e pelo tesoureiro da sua Direção, respetivamente, Hugo Carrilho Conceição e João Salema doravante abreviadamente designada por AREPA,

A presente 1.ª Adenda, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do dia .../.../..., rege-se pelo disposto nas seguintes normas:

Artigo 1.º

Alteração à Cláusula 9.ª

É alterada a redação Cláusula 9.ª, passando a ter a seguinte redação:

Cláusula 9.ª

INÍCIO DA VIGÊNCIA DO PROTOCOLO

O presente Protocolo iniciará a sua vigência na data da sua celebração e tem o seu termo a 31/12/2026.

Artigo 2.º

Vigência da Adenda

A presente 1.ª Adenda ao Protocolo de Cooperação entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito em duplicado, aos ___ dias do mês de ___ de dois mil e vinte e cinco, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Benavente, (...) de (...) de 2025

A presidente da Câmara Municipal de Benavente _____ Sónia Ferreira

P' Associação Recreativa do Porto Alto O presidente da Direção _____

O tesoureiro da Direção _____

PARECER DA CHEFE DE DMGARH, em 17/12/2025: Concordo com o teor da informação.
À consideração superior.

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, em 17/12/2025: À reunião.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE resumiu a primeira adenda ao protocolo em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, prorrogar o prazo de vigência do protocolo de cooperação entre o município de Benavente e a Arepa – Associação Recreativa do Porto Alto para o apoio à requalificação dos balneários e demais instalações administrativas e clínicas do parque de jogos Acílio Rocha, sito em sítio em

Porto Alto, freguesia de Samora Correia, até ao dia 31/12/2026, nos termos da minuta da 1.ª Adenda a celebrar;

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, aprovar a minuta da 1.ª Adenda ao protocolo de cooperação entre o município de Benavente e a Arepa – Associação Recreativa do Porto Alto para o apoio à requalificação dos balneários e demais instalações administrativas e clínicas do parque de jogos Acílio Rocha, sito em sítio em Porto Alto, freguesia de Samora Correia, a qual segue infra e, bem assim, autorizar a sua presidente a outorgar a mesma;

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 11 – INFORMAÇÃO DE RESPOSTA AO REGISTO DE ENTRADA N.º 20.458/2025, DE 17/10/2025, CONSIDERANDO O ENQUADRAMENTO FÁCTICO VERTIDO NA INFORMAÇÃO N.º 12/2025, DE 23/10 DO SMPC, REGISTADA EM MGD, COM O N.º 33.282/2025 – EXTRAVIO DE EQUIPAMENTO CEDIDO DURANTE A “OPERAÇÃO MUNICIPAL COVID-19” – EVENTUAL OBRIGAÇÃO DE INDEMNIZAR

Informação Nº: 38.585/2025 de 16/12/2025

PROCESSO 2025/300.40.511/49

Em cumprimento do despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal, datado de 25/11/2025, cumpre informar

I. Da factualidade relevante

Está fixada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (doravante, SMPC), na sua informação indicada em Assunto, a qual mereceu o parecer concordante do Coordenador Municipal da Proteção Civil e que ora se transcreve na íntegra:

- 1. Durante a “Operação Municipal COVID-19”, foram cedidos por empréstimo, por várias associações e por um particular, o Sr. João Castanheiro, alguns aquecedores exteriores tipo cogumelo, destinados a serem utilizados nas Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), criadas para o acolhimento de pessoas em isolamento.**
- 2. No decurso da operação, foi ativada a ZCAP do pavilhão ginnodesportivo de Santo Estêvão, para onde foram alocados vários desses aquecedores, de forma a assegurar as condições mínimas de habitabilidade ao grupo de pessoas que foram realojadas temporariamente naquele espaço.**
- 3. A referida ZCAP manteve-se em funcionamento até ao término da Operação (ABR2022), tendo posteriormente sido dada indicação aos serviços municipais para procederam à recolha e devolução de todo o material existente naquele espaço;**
- 4. Há cerca de 2 meses atrás, o Sr. João Castanheiro (917 273 508) contatou este SMPC a informar que ainda não lhe tinha sido devolvido o aquecedor que havia emprestado. Foi-lhe recomendado que contatasse os serviços responsáveis pela retirada do material, coordenados à data pelo Secretário do Vereador, o Sr. André Primo, em articulação com o Sr. Vieira.**
- 5. Não tendo obtido destes reposta concreta quanto à localização do aquecedor, o Sr. João Castanheiro voltou a contatar este SMPC, tendo-lhe sido solicitado que formalizasse a situação por escrito ao Sr. Presidente da Câmara. Essa comunicação foi remetida ao Município a 14OUT2025.**

6. A 20OUT, o SMPC recebeu o referido e-mail (Registo de Entrada n.º 20458) e iniciou as diligências internas para localizar o aquecedor. Até à presente data, não foi possível identificar o paradeiro do aquecedor, nem os serviços que procederam à retirada do material da ZCAP conseguem confirmar a sua localização.
7. Face ao exposto, e considerando o extravio do equipamento, propõe-se que se equacione o ressarcimento pelo Município ao Sr. João Castanheiro no valor de 249.00€ (orçamento em anexo), correspondente ao aquecedor perdido, como forma de resolução definitiva do problema.

O Técnico Superior de Proteção Civil

Edgar Abreu Tiago

(destaques nossos)

II. Do Direito (enquadramento e análise jurídicos)

- i. Os factos reportados pelo SMPC remetem, s.m.o., para a disciplina legal referente ao instituto jurídico da **responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas públicas**, consagrado na Lei n.º 67/2007, de 31/12, na redação atual;
- ii. O âmbito de aplicação desta Lei é consagrado no seu artigo 1.º, sendo que decorre, em especial dos seus n.os 1 e 2 que: **a. o diploma_legal regula a responsabilidade civil extracontratual do Estado e das demais pessoas coletivas de direito público por danos resultantes do exercício da função** legislativa, jurisdicional e **administrativa**, com a salvaguarda do prescrito por lei especial e que **b. correspondem ao exercício da função administrativa as ações e omissões adotadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo**;
- iii. A responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas públicas depende da verificação cumulativa dos seguintes **pressupostos- artigos 7.º a 10.º da Lei n.º 67/2007** : **o facto** (ou sua omissão), **a ilicitude, a culpa, o dano indemnizável e o nexo de causalidade adequada entre o facto e o resultado danoso**:
 - o **facto** do agente deve ser controlável pela vontade humana, excluindo-se, portanto, os factos naturais que ocorrem por causas fortuitas, consistindo, regra geral, numa ação que viola um dever jurídico de não intromissão na esfera jurídica de terceiros, embora possa também revestir a forma de omissão;
 - o facto tem de ser **ilícito**, isto é, violar um direito de outrem ou um preceito legal que proteja interesses alheios;
 - para que o facto ilícito gere responsabilidades é necessário que o autor tenha agido com **culpa**, independentemente dessa culpa assumir a forma de dolo – uma forma de culpa mais grave – ou negligência - uma forma de culpa menos grave;
 - a ocorrência de um **dano**: podendo tratar-se de um dano patrimonial ou não patrimonial. O dano patrimonial é um dano suscetível de avaliação pecuniária e que deve ser reparado ou indemnizado.
 - o facto, isto é, **a ação ou omissão** daquela pessoa, **tem de constituir a causa adequada à produção do dano – nexo de causa/efeito**.

iv. Sem prejuízo do antes exposto, importa trazer à colação a temática da *Da presunção de culpa em sede de responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entes públicos*

- Em face da vastidão de doutrina e jurisprudência sobre o assunto, refere-se o acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte (TCAN), de 13/11/2020, processo n.º 02834/15.2BEPRT, o qual fixa que “*em sede de responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas é aplicável a presunção de culpa prevista no art. 493º, n.º 1 do CC, o que desde sempre constituiu entendimento reiterado e pacífico ao nível da jurisprudência administrativa.*

Ou seja, sempre que seja intentada ação de responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos contra o Estado ou demais entidades públicas, em que o demandante pretenda ser resarcido por danos patrimoniais e/ou morais provocados por coisa móvel ou imóvel em poder do Estado ou daquelas entidades públicas, com o dever de as vigiar, e com fundamento no incumprimento desse dever, sempre se entendeu ser aplicável a presunção de culpa do n.º 1 do art. 493º, presumindo-se a culpa do Estado ou dos entes públicos in vigilando sobre essas coisas quando estas provoquem danos a terceiros Ac. STA. de 09/02/2012, Proc. 035/12; 25/10/2000, Proc. 37510; TCAN de 09/09/2016, Proc. 00507/09.4; 17/11/2017, Proc. 01652/12.4BEBRG, in base de dados da DGSI., o que agora é reafirmado no art. 10º, n.º 3 da Lei n.º 67/2007, de 31/12, onde inclusivamente se presume que essa culpa é leve.”;

- Como refere Carlos Alberto Fernandes Cadilha “*o n.º 3 do art. 10º prevê igualmente uma presunção de culpa leve no caso de incumprimento de deveres de vigilância. A admissibilidade da presunção «por aplicação dos princípios gerais da responsabilidade civil» parece implicar a remissão para o artigo 493.º, n.º 1, do Código Civil, significando que a presunção funciona no tocante a danos causados por coisas, animais ou actividades relativamente aos quais uma pessoa colectiva pública tenha o dever de vigilância*”, in *Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas*;
- Logo, a ilisão de uma presunção “*juris tantum*” só ocorre mediante a produção de prova do contrário - demonstração da não existência do facto presumido e não só a criação de dúvidas a tal respeito;
- Em conformidade e em abstrato, a culpa do Município decorre da violação do dever de diligência e de vigilância que impediu que o bem extraviado se encontrasse, ainda hoje, na sua posse;
- E, como se vem escrevendo, na disciplina legal em causa, para fundamentar um juízo de culpa, na vertente da negligência, não é necessário que o agente tenha representado o facto visto, basta a violação do dever de prudência que impediu essa representação quando a mesma era exigível.
- Nestes casos, a presunção de culpa só ficaria ilidida “*com a prova da adoção de todas as providências que, segundo a experiência comum, as regras técnicas fossem suscetíveis de evitar o perigo, de prevenir o dano, v.g. exercício regular de fiscalização, adoção de técnicas de fixação adequadas, eficazes, resistentes a vandalismo ou, conforme o previsto no artº 505.º C. Civil, pela prova de o acidente ser imputável ao próprio lesado, a terceiro ou ter resultado de força maior ou caso fortuito (...).*” – cf. Acórdão STA de 11.04.2002, processo n.º 48.442

v. A final, importa deixar que a obrigação de indemnização, nos termos do artigo 3.º Lei n.º 67/2007, de 31/12, deve reconstituir a situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação (n.º 1), sendo que a indemnização é fixada em dinheiro quando a reconstituição natural não seja possível, não repare integralmente os danos (n.º 2) e abrange os danos patrimoniais e não patrimoniais, bem como os danos já produzidos e os danos futuros, nos termos gerais de direito (n.º 3).

III. Conclusão e Proposta

Assim, atendendo à natureza do caso em apreço e à aplicação da jurisprudência referida na presente informação, concluímos que uma vez que o município reclamou junto do Município o pagamento do valor dos danos causados pelo extravio do bem móvel, sua propriedade, com base num orçamento atual que acende a 249,00€, poderá ser o Município responsável pelo pagamento daqueles danos.

Assim sendo, propõe-se que a Câmara Municipal, por homologação da presente informação, assuma a obrigação de indemnizar, em dinheiro, o requerente, no montante de 249,00€.

À consideração superior, A Técnica superior, jurista Ana Carla Gonçalves

PARECER DA CHEFE DE DMGARH, em 17/12/2025: *Concordo com a presente informação. Caso a mesma mereça concordância superior, deve a mesma ser submetida a deliberação da câmara municipal. À consideração superior da câmara municipal.*

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, em 17/12/2025: À reunião.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE resumiu a proposta em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº: 38.585 de 16/12/2025 e nos termos da mesma, assumir a obrigação de indemnizar, em dinheiro, o requerente, no montante de 249,00 € (duzentos e quarenta e nove euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 12 – DESIGNAÇÃO DO FISCAL ÚNICO DA AR-ÁGUAS DO RIBATEJO, EIM, SA – PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 26.º DA LEI N.º 50/2012 DE 31/08, NA REDAÇÃO ATUAL – PROPOSTA

Proposta n.º 38.764/2025, de 17/12

Considerando que:

i. Através do registo de entrada mencionado em Assunto, vem a AR – Águas do Ribatejo, EIM, SA, informar que:

No seguimento da Assembleia Geral realizada esta manhã, que teve como ponto único a eleição dos Órgãos Sociais, foram eleitos o Conselho de Administração e

a Mesa da Assembleia Geral para o mandato 2026-2029, conforme aprovação em minuta que se anexa.

No que se refere à designação do Fiscal Único, e de acordo com o n.º 3 do artigo 26º da Lei 50/2012, os órgãos competentes para a designação do Fiscal Único da sociedade são os órgãos deliberativos das entidades públicas participantes, sob proposta dos respetivos órgãos executivos.

Nesse sentido, e conforme resulta da aprovação em minuta que se anexa, deliberou a Assembleia Geral da AR aprovar, por unanimidade, propor às Câmaras Municipais, para que estas possam posteriormente propor às respetivas Assembleias Municipais, a designação de Martins Pereira, João Careca & Associados, SROC, Lda. representada por João António Carvalho Careca, ROC, tendo como ROC suplente Elsa Maria Trindade Gomes Câncio Martins, ROC., para Fiscal Único da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., com uma remuneração ilíquida anual de 11.000,00 € (onze mil euros), para o mandato 2026-2029.

(destaque e sublinhado nossos)

Propõe-se que, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, em especial do seu n.º 3, a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal, a designação de Martins Pereira, João Careca & Associados, SROC, Lda. representada por João António Carvalho Careca, ROC, tendo como ROC suplente Elsa Maria Trindade Gomes Câncio Martins, ROC., para Fiscal Único da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., com uma remuneração ilíquida anual de 11.000,00 € (onze mil euros), para o mandato 2026-2029.

Benavente, 17 de dezembro de 2025

A presidente da Câmara Municipal Sónia Ferreira

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a proposta em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal, a designação de Martins Pereira, João Careca & Associados, SROC, Lda. representada por João António Carvalho Careca, ROC, tendo como ROC suplente Elsa Maria Trindade Gomes Câncio Martins, ROC., para Fiscal Único da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., com uma remuneração ilíquida anual de 11.000,00 € (onze mil euros), para o mandato 2026-2029.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 13 – RATIFICAÇÃO DO VOTO FAVORÁVEL DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE, EM SEDE DA COMISSÃO DE PARCERIA DA AR – ÁGUAS DO RIBATEJO, E.I.M., S.A., REALIZADA NO DIA 16/12/2025, REFERENTE À MANUTENÇÃO DA PROPOSTA DE TARIFÁRIO PARA 2026 E RESPECTIVA NOTA JUSTIFICATIVA JÁ DELIBERADA ANTES, APÓS O PARECER EMITIDO PELA ERSAR - PROPOSTA

Proposta n.º 38.735/2025, de 17/12

Considerando que:

i. Através do registo de entrada mencionado em Assunto, vem a AR – Águas do Ribatejo, EIM, SA, informar que:

Na sequência da reunião da Comissão de Parceria realizada esta manhã, na qual foi deliberado, por unanimidade, manter a proposta de tarifário para 2026, tal como aprovada em 17 de novembro de 2025, seguem em anexo os seguintes documentos, para efeitos de ratificação, por parte da Câmara Municipal, do voto favorável do Senhor Vice-Presidente:

- proposta de tarifário para 2026, acompanhado da Nota Justificativa;
- ata da reunião da Comissão de Parceria.

ii. Após a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Benavente, em reunião ordinária do dia 09/12/2025, a ERSAR emitiu parecer sobre de que:

- “A metodologia utilizada na proposta de atualização tarifaria para o ano de 2026 cumpre o previsto no Anexo VI (Tarifário dos Serviços e Sua Trajetória e Evolução Temporal) do Contrato (formula, fator de atualização e aplicação do resultado), que resulta num acréscimo de 2,4%[^] sobre tarifário em vigor em 2025.” e
- “... que a proposta agora apresentada para 2026 pela Águas do Ribatejo para os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais cumpre com os mecanismos de atualização tarifaria definidos no CGD em vigor...”;

iii. Tal como inerente à deliberação tomada pela Câmara Municipal, sobre o mesmo assunto, na sua reunião ordinária do dia 09/12/2025:

iv. Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20/08 que aprova o Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Urbanos, constitui poder da entidade delegante, no caso o município de Benavente, a aprovação do tarifário dos serviços para os períodos vinculativos e a ratificação das atualizações anuais;

v. Mais, conforme o Acordo de Parceria anexo ao Contrato de Gestão Delegada, cabe à Comissão de Pareceria, nos termos da alínea a) do n.º 2 da Cláusula 1.ª, apreciar e votar as propostas de tarifários para os períodos vinculativos e a ratificação das propostas das atualizações anuais;

vi. Seguem em anexo à presente informação os documentos ora remetidos pela AR, EIM; SA (DOC. 1 e DOC. 2);

vii. Que tomou parte da reunião da Comissão de Parceria da empresa intermunicipal em causa, ao abrigo do Despacho n.º 560/2025, de 04/11, o senhor vice-presidente da Câmara Municipal, em representação legal do Município, tendo votado favoravelmente manter a Proposta de Tarifário para 2026 e respetiva Nota Justificativa;

PROPOE-SE QUE, a Câmara Municipal, reunida em plenário, tome deliberação de ratificação do voto favorável do seu vice-presidente na reunião da Comissão de Parceria da AR – Águas do Ribatejo, EIM, SA, realizada no passado dia 16/12/2025, sobre a MANUTENÇÃO DA PROPOSTA DE TARIFÁRIO PARA 2026 E RESPECTIVA NOTA JUSTIFICATIVA, após parecer emitido pela ERSAR.

Benavente, 17 de dezembro de 2025

A presidente da Câmara Municipal Sónia Ferreira

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a proposta em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o voto favorável do seu vice-presidente na reunião da Comissão de Parceria da AR – Águas do Ribatejo, EIM, SA, realizada no passado dia 16/12/2025, sobre a manutenção da proposta de tarifário para 2026 e respetiva nota justificativa, após parecer emitido pela ERSAR.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 14 – RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO DO COORDENADOR OPERACIONAL MUNICIPAL - A CONHECIMENTO

Despacho nº 654/2025

“Considerando que:

- Pelo Despacho nº 503/2019, de 27 de dezembro, exarado pelo então presidente da câmara municipal, em conformidade com o disposto no nº 3 do artº 14º-A da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, foi nomeado, Miguel António Duarte Cardia, como coordenador operacional municipal, por se entender que o mesmo possuía os requisitos legalmente estabelecidos para o efeito;
 - A nomeação foi feita em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos reportados a 19 de dezembro de 2019, até 18 de dezembro de 2022, tendo a mesma sido renovada a 19 de dezembro de 2022, com término a 18 de dezembro do corrente ano;
 - Nos termos do nº 5 do citado artº 14º-A, por deliberação da câmara municipal, tomada na sua reunião ordinária, realizada no dia 23 de dezembro de 2019, o coordenador operacional municipal, foi equiparado a chefe de divisão, para efeitos exclusivos de remuneração base mensal a atribuir, pelo que passou o mesmo a auferir uma remuneração no valor de 2.613,84€, atualmente € 2.867,27;
 - Nos termos da deliberação do órgão deliberativo, tomada na sua sessão ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2020, foi reconhecido ao coordenador operacional municipal o direito à perceção de despesas de representação;
- Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto no nº 3 do artº 14º-A da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, **a renovação da comissão de serviço do coordenador operacional municipal, Miguel António Duarte Cardia, por novo período de três anos, com efeitos reportados a 19 de dezembro de 2025**, nas condições remuneratórias aprovadas pelos órgãos executivo e deliberativo municipais.

Publique-se na 2ª Série do Diário da República, em cumprimento do disposto na alínea c) do nº 1 do artº 4º da Lei nº35/2014, de 20 de junho e no site do Município de Benavente.

Dê-se conhecimento do presente despacho à câmara municipal e ao nomeado.

Paços do município de Benavente, 15 de dezembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

Ponto 15 – NÃO REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 E 05 DE JANEIRO DE 2026 – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Despacho nº 656/2025

“Considerando que:

- O dia 25 de dezembro e 1 de janeiro de 2026 coincidem com quintas-feiras;
 - Por meu Despacho nº 628/2025, de 2 de dezembro, concedi tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal nos dias 24 e 26 de dezembro e dias 31 de dezembro e 2 de janeiro de 2026;
 - Os sucessivos feriados e tolerâncias, implicam uma redução significativa de trabalho, refletindo-se, consequentemente, nos assuntos a submeter à apreciação e aprovação do executivo;
 - A questão da não realização das reuniões da câmara municipal, pelos motivos expostos, foi colocada aos senhores vereadores com assento no órgão executivo municipal, que manifestaram a sua concordância;
 - Nos termos do artº 14º do Regimento da câmara municipal, a primeira e a terceira reuniões de cada mês são públicas, podendo a câmara municipal deliberar a realização de outras reuniões públicas;
 - A alteração que ora se propõe, não põe em causa a realização de duas reuniões de natureza pública, tal como definido em termos regimentais;
- Determino, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea m) do nº 1 do artº 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o artº 14º do Regimento da Câmara Municipal de Benavente
- Que **não haja lugar à realização das reuniões da câmara municipal do dia 29 de dezembro e 5 de janeiro de 2026;**
 - Que, a **próxima reunião ordinária da câmara municipal, a ter lugar no dia 12 de janeiro, pelas 14.30 h seja de natureza pública.**

Nos termos e em cumprimento do nº 3 do artº 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta-se o presente despacho a ratificação da Câmara Municipal.

Paços do Município de Benavente, 17 de dezembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino”

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal, no dia 17-12-2025.

Ponto 16 – DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO PARA INTEGRAR A ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO TEJO (AMVT) / PROPOSTA

“Considerando que:

- Estabelece o artº 10º dos Estatutos da Associação de Municípios do Vale do Tejo (AMVT) que a assembleia intermunicipal é constituída por dois representantes de cada município associado;
- Nos termos da mesma norma estatutária, um dos representantes é o presidente da câmara municipal (ou o seu substituto) e o outro, um vereador designado pelo respetivo órgão executivo;
- É minha intenção integrar a referida assembleia intermunicipal,

Proponho que seja designado o vereador, Paulo Sérgio Correia Abreu, como segundo representante do município na assembleia intermunicipal da Associação de Municípios do Vale do Tejo.

Paços do Município de Benavente, 17 de dezembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a proposta em apreço.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES questionou quais são as pessoas elegíveis para serem designadas para integrarem a Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Vale do Tejo (AMVT).

A SENHORA PRESIDENTE disse que é a presidente e o vice-presidente.

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, Dra. PALMIRA MACHADO, esclareceu que nos termos do artº 10º dos Estatutos da Associação de Municípios do Vale do Tejo, um dos representantes é o presidente da câmara municipal (ou o seu substituto) e o outro, um vereador designado pelo respetivo órgão executivo. Informou, ainda, no mandato anterior tinham sido representantes do município, o presidente e a sua vice-presidente.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES disse que os vereadores em representação do CHEGA votarão contra, porque, existem possibilidades de delegar determinadas funções noutras pessoas, e tem a convicção de que, a centralização de tudo, mais cedo ou mais tarde, vai dar rutura.

Acrescentou que não vão ser os representantes do CHEGA a colaborar para situações de risco de representação, porque, os membros do Executivo são finitos nas 24 horas que o dia tem.

Referiu que, mais cedo ou mais tarde, este conjunto de nomeações vai ser problemático, porque o município será prejudicado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por maioria, com os votos contra dos senhores vereadores em representação do CHEGA, Frederico Antunes e Paulo Cardoso, designar a senhora presidente da Câmara Municipal para integrar a Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Vale do Tejo e designar o senhor vereador Paulo Sérgio Correia Abreu, como segundo representante do município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

03.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 17 – RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA QUE IMPENDE SOBRE O LOTE NÚMERO 10 DA URBANIZAÇÃO DO SAPAL DE ENTRE ÁGUAS, PORTO ALTO-SAMORA CORREIA

Informação Nº: 11508 de 10/12/2025

O requerente tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda de um lote de terreno, com o número 10, sítio na Urbanização do Sapal de Entre Águas no Porto Alto, freguesia de Samora Correia, município de Benavente solicita o seguinte:

- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência que lhe é conferido na alienação, a título oneroso do lote de terreno para construção, número 10, da urbanização do Sapal de Entre Águas em Porto Alto- freguesia de Samora Correia, com a área descoberta de 19,2500 metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 1082, da freguesia de Samora Correia e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 9038. Informa que o imóvel vai ser vendido livre de ónus ou encargos, pelo valor de 2.000,00 (dois mil euros).

Face ao exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos do artigo 29.º da Lei 31/2014 de 30/05, na sua redação atual, é concedido o direito de preferência aos municípios, nas transmissões onerosas de prédios entre particulares, tendo em vista os objetivos de política pública de solos para as finalidades legalmente estabelecidas.

2 – Nestes termos submete-se a presente informação à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, para decisão sobre o eventual exercício do direito legal de preferência no caso em apreço.

À Consideração superior, A Assistente Técnica, Rute Ema Ramos Sotero dos Reis

Despacho da Senhora Presidente da Câmara de: “À reunião” 10/12/2025

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE resumiu a pretensão em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação n.º 25096, de 22/07/2024 e, de acordo com a mesma, renunciar ao direito de preferência, em 1.º grau, nos termos do art. 29.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na redação atual, na alienação do lote de terreno para construção, número 10, da urbanização do Sapal de Entre Águas em Porto Alto- freguesia de Samora Correia, com a área descoberta de 19,2500 metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 1082, da freguesia de Samora Correia e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 9038, e autorizar a venda do mesmo pelo valor de 2.000,00 (dois mil euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

Gestão de Operações Financiadas

Ponto 18 – EMPREITADA "PRR I01 - 62575- REABILITAÇÃO DE 23 FOGOS – LOTE 1, BENAVENTE" –TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º1 E TRABALHOS A MENOS N.º 1

Processo n.º 2024/850.10.002/18

Adjudicatário: ADCJ LDA.

Projetista: VITOR HUGO – COORDENAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS, S.A.

Informação nº 38643 de 17/12/2025

I. Introdução

Considerando que:

- A abertura do procedimento foi deliberada por unanimidade em reunião ordinária da Câmara Municipal de 11 de novembro de 2024;
- A empreitada em causa foi adjudicada à empresa ADCJ, Lda. pelo valor de 390.646,68€ a que acresce o IVA, com o prazo para execução da obra de 305 dias;
- A empreitada em causa foi consignada em 7 de julho de 2025, e a comunicação da aprovação do PSS foi em 27 de agosto de 2025;

II. Trabalhos Complementares

a) Fornecimento e instalação de bomba de calor AQS de 150 litros

- Relativamente às bombas de calor em preparação de obra, o empreiteiro, em conjunto com a fiscalização, avaliaram a disposição dos cilindros na cozinha, sendo este o único local possível de montagem. Considera-se, no entanto, que se trata de um elemento excessivo para a dimensão dos compartimentos. Além disso, a litragem prevista julga-se desproporcionada, podendo provocar um aumento do consumo energético, pelo que se solicitou esclarecimento ao projetista. Verificou-se também dificuldade no transporte e na montagem dentro dos fogos, dadas as suas características físicas.

- A 29 de agosto, através de email, vem o projetista informar “(...) *informo que o técnico da especialidade “aprovou” a redução das mesmas para uma capacidade 150L.*

É importante referir que abaixo dessa capacidade não é possível uma vez que irá deixar de cumprir com os requisitos da eficiência energética.”;

- A 13 de outubro, através de email, vem o empreiteiro fornecer adicional para fornecimento e instalação de bomba de calor AQS, com 150l;
- A 3 de novembro, através de email, vem o projetista informar “(...) *verificou-se a necessidade de redefinir a localização das bombas em obra, de modo a garantir que a extração de ar seja efetuada diretamente para o exterior. Durante a execução, constatou-se ainda que os espaços destinados à instalação das bombas apresentam limitações físicas significativas, fator que também justificou a alteração efetuada.”;*

Como tal, propõe-se tendo em conta o exposto, trabalhos complementares para a aplicação de bombas de calor de capacidade de 150L e trabalhos a menos relativos a bombas de calor de capacidade de 250L previstas no projeto de execução.

b) Fornecimento e instalação de tubos de queda

- O projeto não prevê a substituição dos tubos de queda, no entanto estes tiveram de ser retirados para o revestimento das fachadas com o sistema ETICS. Durante a remoção, verificou o empreiteiro que os tubos de queda de PVC, em alguns casos estavam abocardados tendo-se quebrado, não existindo a possibilidade de serem reaproveitados.

- A 2 de dezembro, através de email, vem o empreiteiro fornecer adicional para fornecimento e afixação de tubos de queda, cor branca, no Alçado Principal e Alçado Tardoz;

Nessa medida apresentam-se de seguida tais trabalhos:

Quadro 1 - Trabalhos Complementares, N.º1 – Bombas de Calor de 150L e Tubos de Queda
(Valores arredondados a duas casas decimais)

Artº	Descrição dos trabalhos	Quant.	un	Preço unit.	Valor
12.4.2	Revestimentos				
12.4.2.3	Paredes Exteriores				
12.4.2.3.3 (NOVO)	Fornecimento e fixação de tubos de queda no Alçado Principal e Alçado Tardoz, incluindo acessórios e todos os trabalhos necessários ao perfeito acabamento final.	4	Un	200,00 €	800,00 €
12.6	Térmica				
12.6.1	Bomba de Calor AQS				
12.6.1.2 (NOVO)	Fornecimento e instalação de bomba de calor AQS, modelo M8 monobloco R290 HP150M8-9, monobloco, com 150l, potência térmica 1.5 kW, incluindo interligações hidráulicas e válvula termostática.	12	Un	3.551,00 €	42.612,00 €
Total					43.412,00 €

III. Trabalhos a menos

a) Fornecimento e instalação de bomba de calor AQS de 150 litros

Resultante da situação já supracitada relativamente às bombas de calor propõe-se trabalhos a menos relativos a bombas de calor de capacidade de 250L previstas no projeto de execução.

Quadro 2 - Trabalhos a menos, N.º 1– Bombas de Calor de 250L
(Valores arredondados a duas casas decimais)

Artº	Descrição dos trabalhos	Quant.	un	Preço unit.	Valor
12.6	Térmica				
12.6.1	Bomba de Calor AQS				
12.6.1.1	Fornecimento e instalação de bomba de calor AQS, monobloco, com 250l, em aço inoxidável, isolamento térmico em poliuretano com 70mm de espessura e potência térmica 1.5 kW, incluindo interligações hidráulicas, vaso de expansão de 20l, e válvula termostática.	-12	Un	3.756,00 €	-45.072,00 €
Total					-45.072,00 €

IV. Enquadramento Jurídico

- Relativamente aos trabalhos complementares, nos termos do disposto no artigo 370.º, n.º 1 e n.º 2 do CCP, na versão em vigor à data da abertura do procedimento que deu origem à celebração do contrato da empreitada de obras públicas em apreço:

“1 - São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução.

2 - O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b) Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra;

4 - O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial.”

Assim, apresenta-se a verificação ao cumprimento dos limites estabelecidos pelo artigo 370.º do CCP:

Quadro 3

(Valores arredondados a duas casas decimais)

Preço contratual inicial	390.646,68€	Percentagem do valor do trabalho face ao valor do preço contratual inicial	Limite
Trabalhos Complementares - Fornecimento e instalação de bomba de calor AQS de 150 litros	42.612,00 €	10.91 %	50%
Trabalhos Complementares - Fornecimento e instalação de tubos de queda	800,00 €	0.2 %	50%
Total	43.412,00€	11.11%	50%

- Que em termos percentuais, o valor dos trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas (Trabalhos Complementares) representa até ao momento 11,11% do preço contratual;
- A íntima conexão dos trabalhos em referência com a empreitada em título e de todo necessários à execução da obra;
- Assim, afigura-se-nos que os trabalhos a executar e a que se faz referência na presente informação, possam ser assumidos, ao abrigo do artigo 370.º como trabalhos complementares no âmbito da empreitada em referência;
- Mais a mais, os Trabalhos Complementares, serão na totalidade da responsabilidade do Dono de obra quanto ao pagamento, tal como refere o número 1 do artigo 378.º do CCP, “O dono da obra é responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares cuja execução ordene ao empreiteiro.”

V. Conclusões

- Tendo por base o Mapa de Quantidades de Trabalho, poder-se-á concluir, feito o cômputo geral, que o valor da empreitada será inferior ao valor da adjudicação em termos de trabalhos complementares em 0,42%.

Quadro 4

(Valores arredondados a duas casas decimais)

Preço contratual inicial	390.646,68€	Percentagem do valor do trabalho face ao valor do preço contratual inicial
Trabalhos Complementares n.º 1	43.412,00 €	11,11%
Trabalhos a menos n.º 1	-45.072,00 €	-11,54%
Valor Total	388.986,68 €	-0,42%

- Face ao exposto, o valor dos trabalhos complementares a executar, e que deverão posteriormente ser objeto de liquidação, são, Trabalhos Complementares n.º 1, e Trabalhos complementares n.º 2 totalizando um montante de **43.412,00 €** (quarenta e três mil, quatrocentos e doze euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. Este valor está cabimentado com o n.º 46110 com a data de registo de 2 de dezembro de 2025.
- Os trabalhos a menos a deduzir ao preço contratual são na importância de **- 45.072,00€** (quarenta e cinco mil e setenta e dois euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, não havendo motivo a indemnização ao empreiteiro, dado que a redução (11,54%) do preço contratual, é inferior a 20%, tal como refere o n.º 1 do artigo 381.º do CCP.
- Em caso de aprovação dos trabalhos aqui propostos, não haverá motivo para a prorrogação de prazo, por informação do empreiteiro.
- Outrossim, informa-se que, no contrato que ora se analisa, foi prestada caução no valor de 39.712,62 €, sendo uma caução conjunta correspondendo 19.532,33 € ao Lote 1 e 20.180,29€ ao Lote 2, através de apólice de seguro garantia Série: 1PT25 No. 150000072 Data 26.03.2025 emitida pela ONIX ASIGURARI S.A., correspondente a 5% da adjudicação.
- Face a esta realidade, uma vez aprovados os trabalhos a menos, deverá ser operacionalizada a redução da caução prestada através de garantia bancária referida, na importância de 2.253,60€, corresponde a 5% dos referidos trabalhos.
- Propõe-se deste modo que os trabalhos sejam adjudicados ao empreiteiro por já se encontrar em obra, e até por garantia futura.
- Assim, submete-se à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Benavente, órgão competente para a decisão de contratar, os trabalhos complementares aqui propostos, devendo, em harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 371.º do CCP, ser ordenada a sua execução através da notificação por escrito ao empreiteiro. Também se submete à apreciação, os trabalhos a menos, que de acordo com o n.º 1 do artigo 379.º do CCP deve ser emitida ordem para a sua não execução. Também se submete à apreciação, os trabalhos a menos, que de acordo com o n.º 1 do artigo 379.º do CCP em caso de aprovação deve ser emitida ordem para a sua não execução.

À consideração superior, O Técnico Superior na qualidade de Diretor de fiscalização da empreitada Mário Rui Silva Roque Fonseca Lopes

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: "Face ao exposto pelo diretor de fiscalização, submete-se à aprovação Superior os presentes trabalhos complementares e trabalhos a menos. À consideração." 17.12.2025, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião CMB.” 17.12.2025

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE solicitou ao Eng.^º Jorge Correia que fizesse um resumo da pretensão.

O DIRIGENTE DA UNIDADE ORGÂNICA DE 3.^º GRAU - OBRAS MUNICIPAIS, ENG.^º JORGE CORREIA disse que, quando o empreiteiro submeteu para apreciação o pedido de aprovação das bombas de calor, verificou-se, pela dimensão dos elementos, que seriam excessivas para as cozinhas, por serem depósitos de 250 litros.

Após terem sido solicitados esclarecimentos ao projetista, concluiu-se que era um exagero o dimensionamento, tendo sido aplicadas bombas de calor de 150 litros.

Acrescentou que os outros trabalhos complementares propostos, têm a ver com os tubos de PVC de queda da cobertura das fachadas, tendo-se verificado, ao desmontar, que os mesmos estavam danificados, pelo que tiveram de ser substituídos.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES questionou porque é que o custo e a referência das bombas de calor que constam no caderno de encargos, é três vezes mais o custo da mesma bomba comprada num Bricomarché ou num Merland.

O Eng.^º JORGE CORREIA disse que a Câmara não avalia os preços unitários dos materiais, só avalia o preço global da empreitada, não sendo critério de adjudicação o preço unitário.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES disse que o preço global da empreitada é o somatório do custo de todas as bombas de calor.

O Eng.^º JORGE CORREIA disse que a estimativa orçamental é elaborada pelo projetista, reiterando que o valor do preço unitário de cada artigo não é avaliado.

Acrescentou que, desde que os somatórios de todos os valores fiquem abaixo do preço base, não existe discussão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº 38643, de 17/12/2025, validada pelo respetivo dirigente e, nos termos da mesma, aprovar os trabalhos complementares e trabalhos a menos, no âmbito da empreitada de “PRR I01 - 62575- REABILITAÇÃO DE 23 FOGOS – LOTE 1, BENAVENTE”, no valor de 43.412,00 € (quarenta e três mil, quatrocentos e doze euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, cabimentado com o n.^º 46110, com a data de registo de 2 de dezembro de 2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.^º 3 do art. 57.^º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 19 - EMPREITADA “PRR I01 – 62575 - REABILITAÇÃO DE 23 FOGOS – LOTE 2, BENAVENTE - TRABALHOS COMPLEMENTARES N.^º 1 E TRABALHOS A MENOS N.^º 1

Processo n.^º 2024/850.10.002/18

Adjudicatário: ADCJ LDA.

Projetista: VITOR HUGO – COORDENAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS, S.A.

Informação nº 38648 de 17/12/2025

I. Introdução

Considerando que:

- A abertura do procedimento foi deliberada por unanimidade em reunião ordinária da Câmara Municipal de 11 de novembro de 2024;
- A empreitada em causa foi adjudicada à empresa ADCJ, Lda. pelo valor de 403.605.70€ a que acresce o IVA, com o prazo para execução da obra de 305 dias;
- A empreitada em causa foi consignada em 7 de julho de 2025, e a comunicação da aprovação do PSS foi em 05 de agosto de 2025;

II. Trabalhos Complementares

a) Fornecimento e instalação de bomba de calor AQS de 150 litros

- O Relativamente às bombas de calor em preparação de obra, o empreiteiro, em conjunto com a fiscalização, avaliaram a disposição dos cilindros nas cozinhas e outros compartimentos, possíveis de as aplicar, sendo estes os únicos locais possível de montagem. Considera-se, no entanto, que se trata de um elemento excessivo para a dimensão dos compartimentos. Além disso, a litragem prevista julga-se desproporcionada, podendo provocar um aumento do consumo energético, pelo que se solicitou esclarecimento ao projetista. Verificou-se também dificuldade no transporte e na montagem dentro dos fogos, dadas as suas características físicas.
- A 29 de agosto, através de email, vem o projetista informar “(...) informo que o técnico da especialidade “aprovou” a redução das mesmas para uma capacidade 150L.
- É importante referir que abaixo dessa capacidade não é possível uma vez que irá deixar de cumprir com os requisitos da eficiência energética.”;
- A 13 de outubro, através de email, vem o empreiteiro fornecer adicional para fornecimento e instalação de bomba de calor AQS, com 150l;
- A 3 de novembro, através de email, vem o projetista informar “(...) verificou-se a necessidade de redefinir a localização das bombas em obra, de modo a garantir que a extração de ar seja efetuada diretamente para o exterior. Durante a execução, constatou-se ainda que os espaços destinados à instalação das bombas apresentam limitações físicas significativas, fator que também justificou a alteração efetuada.”;

Como tal, propõe-se tendo em conta o exposto, trabalhos complementares para a aplicação de bombas de calor de capacidade de 150L e trabalhos a menos relativos a bombas de calor de capacidade de 250L previstas no projeto de execução.

b) Fornecimento e Execução de Pavimento Térreo

- Aquando da demolição do revestimento do pavimento existente, verificou-se que este se encontrava assente sobre uma camada fina de argamassa, sem resistência devido à reduzida espessura. Pontualmente, ocorreram destacamentos que evidenciaram que essa argamassa assenta diretamente sobre o terreno natural, em vez de sobre uma sub-base, o que compromete o assentamento do novo

revestimento, quer em termos de boa execução, quer de durabilidade. No piso da instalação sanitária detetou-se, ainda, a existência de uma “caixa de ar” parcial não programada, resultante de ausência de enchimento, presumivelmente associada à migração/arrastamento de finos ao longo do tempo, a qual compromete adicionalmente a segurança do piso. Sendo esta uma situação imprevista que se desconhecia.

- A 28 de novembro, através de email, vem o empreiteiro fornecer adicional para o fornecimento e execução manual de pavimento térreo da moradia num total de 0,15m de espessura;

Nessa medida apresentam-se de seguida tais trabalhos:

Quadro 1 - Trabalhos Complementares, Nº1 – Bombas de Calor de 150L e Execução de Pavimento Térreo

(Valores arredondados a duas casas decimais)

Artº	Descrição dos trabalhos	Quant.	un	Preço unit.	Valor
1.6	Térmica				
1.6.1	Bomba de Calor AQS				
1.6.1.2	Fornecimento e instalação de bomba de calor AQS, modelo M8 monobloco R290 HP150M8-9, monobloco, com 150l, potência térmica 1.5 kW, incluindo interligações hidráulicas e válvula termostática. (NOVO)	1	Un	2.551,00 €	2.551,00 €
2.6	Térmica				
2.6.1	Bomba de Calor AQS				
2.6.1.2	Fornecimento e instalação de bomba de calor AQS, modelo M8 monobloco R290 HP150M8-9, monobloco, com 150l, potência térmica 1.5 kW, incluindo interligações hidráulicas e válvula termostática. (NOVO)	1	Un	2.551,00 €	2.551,00 €
3.6	Térmica				
3.6.1	Bomba de Calor AQS				
3.6.1.2	Fornecimento e instalação de bomba de calor AQS, modelo M8 monobloco R290 HP150M8-9, monobloco, com 150l, potência térmica 1.5 kW, incluindo interligações hidráulicas e válvula termostática. (NOVO)	1	Un	2.551,00 €	2.551,00 €
4.6	Térmica				
4.6.1	Bomba de Calor AQS				
4.6.1.2	Fornecimento e instalação de bomba de calor AQS, modelo M8 monobloco R290 HP150M8-9, monobloco, com 150l, potência térmica 1.5 kW, incluindo interligações hidráulicas e válvula termostática. (NOVO)	1	Un	2.551,00 €	2.551,00 €
7.6	Térmica				
7.6.1	Bomba de Calor AQS				
7.6.1.2	Fornecimento e instalação de bomba de calor AQS, modelo M8 monobloco R290 HP150M8-9, monobloco, com 150l, potência térmica 1.5 kW, incluindo interligações hidráulicas e válvula termostática. (NOVO)	1	Un	2.551,00 €	2.551,00 €
8.3	DEMOLIÇÕES E TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
8.3.1.	Demolições a executar em edificação existente, de forma cuidada, de acordo com os desenhos de vermelhos e amarelos, tendo em conta ainda o levantamento do existente versus o projeto proposto, utilizando meios mecânicos e/ou manuais, incluindo proteção dos elementos construtivos a manter, escoramentos e entivações, remates, destino final adequado, de acordo com PPGRD, pagamento de licenças e todos os trabalhos complementares necessários, tudo executado de acordo com o projeto:				
8.3.1.6 (NOVO)	Demolição de pavimento 15cm abaixo do nível, de forma cuidada, utilizando meios mecânicos e/ou manuais, incluindo proteção dos elementos construtivos a manter, escoramentos e entivações, remates, destino final adequado, de acordo com PPGRD, e todos os	30,11	m2	20,00€	602,20 €

	trabalhos complementares necessários. (Hall entrada/corredor, cozinha, hall WC, WC)				
8.4.2	Revestimentos				
8.4.2.5 (NOVO)	Fornecimento e execução manual de pavimento térreo da moradia num total de 0,15m de espessura, nomeadamente na, cozinha, hall da casa de banho e casa de banho, constituído por uma camada de brita nº2compactado, e filme de PVC ou equivalente, betão armado com malhasol CQ30, incluindo todos os trabalhos e materiais inerentes.	30,11	m2	65,00€	1957,15€
8.6	Térmica				
8.6.1	Bomba de Calor AQS				
8.6.1.2	Fornecimento e instalação de bomba de calor AQS, modelo M8 monobloco R290 HP150M8-9, monobloco, com 150l, potência térmica 1.5 kW, incluindo interligações hidráulicas e válvula termostática. (NOVO)	1	Un	2.551,00 €	2.551,00 €
9.6	Térmica				
9.6.1	Bomba de Calor AQS				
9.6.1.2	Fornecimento e instalação de bomba de calor AQS, modelo M8 monobloco R290 HP150M8-9, monobloco, com 150l, potência térmica 1.5 kW, incluindo interligações hidráulicas e válvula termostática. (NOVO)	1	Un	2.551,00 €	2.551,00 €
10.6	Térmica				
10.6.1	Bomba de Calor AQS				
10.6.1.2	Fornecimento e instalação de bomba de calor AQS, modelo M8 monobloco R290 HP150M8-9, monobloco, com 150l, potência térmica 1.5 kW, incluindo interligações hidráulicas e válvula termostática. (NOVO)	1	Un	2.551,00 €	2.551,00 €
11.6	Térmica				
11.6.1	Bomba de Calor AQS				
11.6.1.2	Fornecimento e instalação de bomba de calor AQS, modelo M8 monobloco R290 HP150M8-9, monobloco, com 150l, potência térmica 1.5 kW, incluindo interligações hidráulicas e válvula termostática. (NOVO)	1	Un	2.551,00 €	2.551,00 €
Total					25.518,35€

III. Trabalhos a menos

b) Fornecimento e instalação de bomba de calor AQS de 150 litros

Resultante da situação já supracitada relativamente às bombas de calor propõe-se trabalhos a menos relativos a bombas de calor de capacidade de 250L previstas no projeto de execução.

Quadro 2 - Trabalhos a Menos, Nº1 – Bombas de Calor de 250L

(Valores arredondados a duas casas decimais)

Artº	Descrição dos trabalhos	Quant.	un	Preço unit.	Valor
1.6	Térmica				
1.6.1	Bomba de Calor AQS				
1.6.1.1	Fornecimento e instalação de bomba de calor AQS, monobloco, com 250l, em aço inoxidável, isolamento térmico em poliuretano com 70mm de espessura e potência térmica 1.5 kW, incluindo interligações hidráulicas, vaso de expansão de 20l, e válvula termostática.	-1	Un	2.756,00 €	-2.756,00 €
2.6	Térmica				
2.6.1	Bomba de Calor AQS				
2.6.1.1	Fornecimento e instalação de bomba de calor AQS, monobloco, com 250l, em aço inoxidável, isolamento térmico em poliuretano com 70mm de espessura e potência térmica 1.5 kW, incluindo interligações hidráulicas, vaso de expansão de 20l, e válvula termostática.	-1	Un	2.756,00 €	-2.756,00 €
3.6	Térmica				

3.6.1	Bomba de Calor AQS				
3.6.1.1	Fornecimento e instalação de bomba de calor AQS, monobloco, com 250l, em aço inoxidável, isolamento térmico em poliuretano com 70mm de espessura e potência térmica 1.5 kW, incluindo interligações hidráulicas, vaso de expansão de 20l, e válvula termostática.	-1	Un	2.756,00 €	-2.756,00 €
4.6	Térmica				
4.6.1	Bomba de Calor AQS				
4.6.1.1	Fornecimento e instalação de bomba de calor AQS, monobloco, com 250l, em aço inoxidável, isolamento térmico em poliuretano com 70mm de espessura e potência térmica 1.5 kW, incluindo interligações hidráulicas, vaso de expansão de 20l, e válvula termostática.	-1	Un	2.756,00 €	-2.756,00 €
7.6	Térmica				
7.6.1	Bomba de Calor AQS				
7.6.1.1	Fornecimento e instalação de bomba de calor AQS, monobloco, com 250l, em aço inoxidável, isolamento térmico em poliuretano com 70mm de espessura e potência térmica 1.5 kW, incluindo interligações hidráulicas, vaso de expansão de 20l, e válvula termostática.	-1	Un	2.756,00 €	2.756,00 €
8.6	Térmica				
8.6.1	Bomba de Calor AQS				
8.6.1.1	Fornecimento e instalação de bomba de calor AQS, monobloco, com 250l, em aço inoxidável, isolamento térmico em poliuretano com 70mm de espessura e potência térmica 1.5 kW, incluindo interligações hidráulicas, vaso de expansão de 20l, e válvula termostática.	-1	Un	2.756,00 €	2.756,00 €
9.6	Térmica				
9.6.1	Bomba de Calor AQS				
9.6.1.1	Fornecimento e instalação de bomba de calor AQS, monobloco, com 250l, em aço inoxidável, isolamento térmico em poliuretano com 70mm de espessura e potência térmica 1.5 kW, incluindo interligações hidráulicas, vaso de expansão de 20l, e válvula termostática.	-1	Un	2.756,00 €	2.756,00 €
10.6	Térmica				
10.6.1	Bomba de Calor AQS				
10.6.1.1	Fornecimento e instalação de bomba de calor AQS, monobloco, com 250l, em aço inoxidável, isolamento térmico em poliuretano com 70mm de espessura e potência térmica 1.5 kW, incluindo interligações hidráulicas, vaso de expansão de 20l, e válvula termostática.	-1	Un	2.756,00 €	2.756,00 €
11.6	Térmica				
11.6.1	Bomba de Calor AQS				
11.6.1.1	Fornecimento e instalação de bomba de calor AQS, monobloco, com 250l, em aço inoxidável, isolamento térmico em poliuretano com 70mm de espessura e potência térmica 1.5 kW, incluindo interligações hidráulicas, vaso de expansão de 20l, e válvula termostática.	-1	Un	2.756,00 €	-2.756,00 €
Total					-24.804,00€

IV. Enquadramento Jurídico

- Relativamente aos trabalhos complementares, nos termos do disposto no artigo 370.º, n.º 1 e n.º 2 do CCP, na versão em vigor à data da abertura do procedimento que deu origem à celebração do contrato da empreitada de obras públicas em apreço:

“1 - São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução.

2 - O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b) Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra;

4 - O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial.”

Assim, apresenta-se a verificação ao cumprimento dos limites estabelecidos pelo artigo 370.º do CCP:

Quadro 3

(Valores arredondados a duas casas decimais)

Preço contratual inicial	403.605,70€	Percentagem do valor do trabalho face ao valor do preço contratual inicial	Limite
Trabalhos Complementares - Fornecimento e instalação de bomba de calor AQS de 150 litros	22.959,00 €	5,69 %	50%
Trabalhos Complementares - Fornecimento e Execução de Piso Térreo	2.559,35 €	0,63 %	50%
Total	25.518,35 €	6,32 %	50%

- Que em termos percentuais, o valor dos trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas (Trabalhos Complementares) representa até ao momento 6,32% do preço contratual;
- A íntima conexão dos trabalhos em referência com a empreitada em título e de todo necessários à execução da obra;
- Assim, afigura-se-nos que os trabalhos a executar e a que se faz referência na presente informação, possam ser assumidos, ao abrigo do artigo 370.º como trabalhos complementares no âmbito da empreitada em referência;
- Mais a mais, os Trabalhos Complementares, serão na totalidade da responsabilidade do Dono de obra quanto ao pagamento, tal como refere o número 1 do artigo 378.º do CCP, “O dono da obra é responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares cuja execução ordene ao empreiteiro.”

V. Conclusões

- Tendo por base o Mapa de Quantidades de Trabalho, poder-se-á concluir, feito o cômputo geral, que o valor da empreitada será inferior ao valor da adjudicação em termos de trabalhos complementares em 0,46%.

Quadro 4

Preço contratual inicial	403.605,70€	Percentagem do valor do trabalho face ao valor do preço contratual inicial
Trabalhos Complementares n.º1	25.518,35 €	6,32%
Trabalhos a menos n.º1	-24.804,00 €	-6,15%
Total	404.320,05 €	-0,18%

- Face ao exposto, o valor dos trabalhos complementares a executar, e que deverão posteriormente ser objeto de liquidação, são, Trabalhos Complementares n.º 1, e

Trabalhos complementares n.º 2 totalizando um montante de montante de **25.518,35** € (vinte e cinco mil, quinhentos e dezoito euros e trinta e cinco cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. Este valor está cabimentado com o n.º 46111 com a data de registo de 2 de dezembro de 2025.

- Os trabalhos a menos a deduzir ao preço contratual são na importância de - **24.804,00€** (vinte e quatro mil, oitocentos e quatro euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, não havendo motivo a indemnização ao empreiteiro, dado que a redução (6,15%) do preço contratual, é inferior a 20%, tal como refere o n.º 1 do artigo 381.º do CCP.
- Em caso de aprovação dos trabalhos aqui propostos, não haverá motivo para a prorrogação de prazo, por informação do empreiteiro.
- Outrossim, informa-se que, no contrato que ora se analisa, foi prestada caução no valor de 39.712,62 €, sendo uma caução conjunta correspondendo 19.532,33 € ao Lote 1 e 20.180,29€ ao Lote 2, através de apólice de seguro garantia Série: 1PT25 No. 150000072 Data 26.03.2025 emitida pela ONIX ASIGURARI S.A., correspondente a 5% da adjudicação.
- Face a esta realidade, uma vez aprovados os trabalhos a menos, deverá ser operacionalizada a redução da caução prestada através de garantia bancária referida, na importância de 1.240,20€, corresponde a 5% dos referidos trabalhos.
- Propõe-se deste modo que os trabalhos sejam adjudicados ao empreiteiro por já se encontrar em obra, e até por garantia futura.
- Assim, submete-se à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Benavente, órgão competente para a decisão de contratar, os trabalhos complementares aqui propostos, devendo, em harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 371.º do CCP, ser ordenada a sua execução através da notificação por escrito ao empreiteiro. Também se submete à apreciação, os trabalhos a menos, que de acordo com o n.º 1 do artigo 379.º do CCP deve ser emitida ordem para a sua não execução. Também se submete à apreciação, os trabalhos a menos, que de acordo com o n.º 1 do artigo 379.º do CCP em caso de aprovação deve ser emitida ordem para a sua não execução.

À consideração superior, O(A) Técnico Superior na qualidade de Diretor de fiscalização da empreitada Mário Rui Silva Roque Fonseca Lopes

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: “Face ao exposto pelo diretor de fiscalização, submete-se à aprovação Superior os presentes trabalhos complementares e trabalhos a menos. À consideração.” 17.12.2025, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião CMB.” 17.12.2025

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE solicitou ao Eng.º Jorge Correia que fizesse um resumo da pretensão.

O DIRIGENTE DA UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU - OBRAS MUNICIPAIS, Eng.º JORGE CORREIA disse que, à semelhança do lote 1, verificou-se que a bomba de calor era desproporcionada, dado que as casas não têm áreas muito generosas, optando-se por uma bomba de menor dimensão.

Acrescentou que os trabalhos complementares têm a ver com a substituição de mosaicos e colocação de betonilha para suporte do novo pavimento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação n.º 38648, de 17/12/2025, validade pelo respetivo dirigente e, nos termos da mesma, aprovar os trabalhos complementares e trabalhos a menos, no âmbito da empreitada de “PRR I01 – 62575 - REABILITAÇÃO DE 23 FOGOS – LOTE 2, BENAVENTE - TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1 E TRABALHOS A MENOS N.º 1”, no valor de 25.518,35 € (vinte e cinco mil, quinhentos e dezoito euros e trinta e cinco cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, cabimentado com o n.º 46111, com a data de registo de 2 de dezembro de 2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 20 - EMPREITADA "PRR I01 - 62575- REABILITAÇÃO DE 23 FOGOS – LOTE 2, BENAVENTE” – SUSPENSÃO PARCIAL DA EMPREITADA

Processo n.º 2024/850.10.002/18

Adjudicatário: ADCJ LDA.

Projetista: VITOR HUGO – COORDENAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS, S.A.

Informação nº 38650 de 17/12/2025

A empreitada reabilitação de 23 fogos - Lote 2, em Benavente, foi adjudicada à empresa ADCJ Lda., e consignada em 7 de julho de 2025, com o prazo de execução de 305 dias, contando-se esse prazo desde a comunicação da aprovação do plano de segurança e saúde que ocorreu em 5 de agosto de 2025, sendo a data de conclusão em 6 de junho de 2026.

Por email, com o registo de entrada n.º 21286, de 28 de outubro de 2025, vem o empreiteiro solicitar a suspensão parcial dos trabalhos da cobertura do fogo identificado como C20, no n.º 14 da Rua Luís de Camões, “(...) fortes mudanças climatéricas que se verificam para as próximas semanas. Espaço temporal mínimo de 3 semanas para a mudança de cobertura conforme definido no mapa de quantidades. Telhados contíguos com outros imóveis com forte risco de infiltração em caso de destelhamento com estas condições climatéricas.

(...)

Consideramos que não se encontram reunidas as condições para a continuação dos trabalhos de cobertura e de acabamentos associados aos mesmos, solicitando-se a suspensão parcial das respetivas empreitadas até altura que se encontrem reunidas todas as condições descritas em cima.”

Acresce ainda que não estando prevista qualquer intervenção a nível da estrutura da cobertura e verificou-se entretanto “aparente” cedência da estrutura em zona junto á mansarda com presumível quebra de um ou mais elementos estruturais, sendo esta uma situação imprevista, que implicará o destelhe da área, para avaliação e reparação da do(s) elementos estruturais, o que só pode ser feito em condições climatéricas propicias.

Análise da pretensão:

Refere o caderno de encargos no número 2 na clausula 24.º, relativamente à suspensão da empreitada, que “Para além do disposto no artigo 366.º, n.º3 do CCP, a empreitada

poderá ser suspensa pelo empreiteiro quando: b) Condições meteorológicas adversas impeçam a prossecução de trabalhos que só possam ser comprovadamente executados em condições específicas e não seja possível a criação de condições artificiais em obra para a sua execução, apenas e só quando o prazo de conclusão da empreitada esteja em causa.”

Tem-se verificado no presente ano, períodos generalizados de pluviosidade, não gerando aberturas seguras para a realização do presente trabalho.

Também, não se considera razoável a criação de condições artificiais na obra para a sua execução.

- propõe-se a aprovação da suspensão dos trabalhos da empreitada, com efeitos retroativos a partir da data de 28 de outubro de 2025, até que existam condições para o seu recomeço.

Que desse modo, e de acordo com o artigo 298.º do CCP:

“1 - A execução das prestações que constituem objeto do contrato recomeça logo que cessem as causas que determinaram a suspensão, devendo o contraente público notificar por escrito o co-contratante para o efeito.”

“2 - A suspensão, total ou parcial, da execução das prestações objeto do contrato determina a prorrogação do prazo de execução das mesmas por período igual ao prazo inicialmente fixado no contrato para a sua execução, acrescido do prazo estritamente necessário à organização de meios e execução de trabalhos preparatórios ou acessórios com vista ao recomeço da execução.”

Uma vez aprovada, a suspensão será formalizada em auto, conforme dispõe o artigo 369º do CCP, devendo o seu conteúdo “... compreender, no mínimo, os pressupostos que a determinaram e os termos gerais do procedimento a seguir subsequentemente, se for possível determiná-los, assim como quaisquer reclamações apresentadas ou reservas apresentadas por qualquer das partes, desde que diretamente relacionadas com a suspensão.

Anexo I – Fig. 1 Foto da mansarda, Fig. 2. Forro interior junto á mansarda.

Anexo I



Fig. 1 – mansarda



Fig. 2 - Forro

À consideração superior,

O Técnico Superior na qualidade de Diretor de fiscalização da empreitada
Mário Rui Silva Roque Fonseca Lopes -

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: “Face ao exposto pelo diretor de fiscalização, submete-se à aprovação Superior os presentes trabalhos complementares e trabalhos a menos. À consideração.” 17.12.2025, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião” 17.12.2025

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE solicitou ao Eng.º Jorge Correia que fizesse um resumo da pretensão.

O DIRIGENTE DA UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU - OBRAS MUNICIPAIS, Eng.º JORGE CORREIA disse que se trata duma habitação nas traseiras do Museu Municipal de Benavente.

Verificou-se que a mansarda da cobertura tem um assentamento ao qual não é possível fazer uma avaliação, havendo a necessidade de destelhar a cobertura da moradia. Acrescentou que não foi possível efetuar o trabalho, dadas as condições meteorológicas que se têm verificado, daí a suspensão dos trabalhos, até que haja uma melhoria do tempo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação n.º 38650, de 17/12/2025, validada pelo respetivo dirigente e, nos termos da mesma, aprovar a suspensão parcial dos trabalhos no âmbito da empreitada de “PRR I01 - 62575-REabilitação de 23 Fogos – Lote 2, Benavente”, com efeitos retroativos a partir da data de 28 de outubro de 2025, até que existam condições para o seu recomeço.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

05.12.2025

Ponto 21 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO

Processo nº 280/2025

Requerente: Manuel Jorge de Carvalho Gomes

Local: Rua de São Pedro, 13 – Samora Correia

Teor do despacho: “Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, devem os projetos de especialidades serem vistos pela engenharia.”

05.1. PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO

Ponto 22 – CANDIDATURA AO AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO AAC N.º 05/2025 “COGESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS 2025-2026 - COMPONENTE II - DINAMIZAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS”, ENQUADRADO NO PROJETO “COGESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS 2025-2028” APROVADO PELA PORTARIA N.º 247/2027/2 DE 4 DE ABRIL

Processo nº 128/2023

Local: Benavente

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 09.12.2025

Introdução

Através do Decreto-Lei n.º 565/76, de 19 de julho, Portugal procedeu à criação da RNET-Reserva Natural do Estuário do Tejo, uma das primeiras a ser criada no país.

Esta área protegida de importância internacional, deve a sua criação a um conjunto de fatores à data considerados relevantes e que ainda hoje se encontram presentes, e em muitos casos melhorados, e que são bem espelhados no preâmbulo daquele diploma legislativo, tal como abaixo se transcreve:

3. O estuário do Tejo tem um papel fundamental e insubstituível do ponto de vista ecológico e económico, uma vez que nele se concentra todo o material biológico arrastado ao longo do curso do rio, o que transforma o estuário numa zona extremamente rica em seres vivos e de importância fundamental no povoamento da nossa costa marítima.

O valor biológico do estuário traduz-se na produção de nutrientes minerais e orgânicos de que depende grande parte da vida nas águas adjacentes, estuariais e costeiras; na assimilação de detritos resultante da sua capacidade de autodepuração, por tratamento terciário, que actua na remoção e reciclagem de nutrientes inorgânicos; na manutenção dos ciclos do azoto e do enxofre.

Além de todos estes valores, há ainda a assinalar a sua importância como habitat de aves migradoras, que, por sua vez, são um precioso valor natural indicador das condições do ambiente e fatores importantes no equilíbrio dos ecossistemas agrícolas de maior produtividade. A este respeito, importa dizer que o estuário do Tejo recebe durante o Inverno cerca de 75% de toda a população de Recurvirostra avosseta (alfaiate) invernante na Europa, além de concentrações internacionalmente importantes de outras espécies de aves aquáticas.

De todo o estuário, a zona mais rica, do ponto de vista ornitológico, é a zona dos mouchões e o sapal de Pancas, a que se refere o presente decreto.

4. Para iniciar uma gestão racional do estuário do Tejo é, pois, indispensável, para já, evitar alterações em determinadas áreas que possam vir a comprometer irreversivelmente as suas incontestáveis potencialidades biológicas, tendo em vista o futuro da região de Lisboa e a defesa e valorização de aspetos económicos, sociais e culturais ligados à ecologia do estuário.

O município de Benavente é suporte daquele que é considerado o mais diverso e rico território dentro da área protegida, abarcando áreas de vasa de maré, sapal, lezírias agrícolas e charnecas florestais, bem como áreas de salinas, numa sucessão de biótopos que potencia a biodiversidade que neles ocorre.

Para além da utilização dos recursos próprios decorrentes da pesca, da agricultura, da silvicultura e da pastorícia, secularmente explorados de um modo equilibrado, o recurso turístico tem, recentemente, vindo a revelar-se como um uso potencial muito interessante. De facto, a área protegida é território de ocorrência de mais de 200 espécies de aves o que a torna num dos locais de maior biodiversidade avifaunística do continente europeu, e logo um dos locais mais apetecíveis para o turismo ornitológico ou *birdwatching*, para além do potencial depurador que contém em termos de flora vascular do sapal ou de outros biótopos e, bem assim, do valor paisagístico que a conforma.

Cogestão de áreas protegidas - Enquadramento Legal

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, definiu-se o modelo de cogestão das áreas protegidas, entendida como indispensável à concretização dos propósitos da conservação da natureza no território nacional.

O carácter humanizado que caracteriza o país ocorre também, ainda que em menor grau, nas áreas protegidas, verificando-se aqui a particularidade de se terem constituído equilíbrios harmoniosos entre a atividade humana e o meio natural, criando e sustentando ecossistemas que, por isso, requerem a presença de pessoas e das suas atividades.

Assiste-se igualmente ao aumento da procura dos territórios protegidos, visando o seu uso e fruição, numa perspetiva cada vez mais exigente e respeitadora dos valores que as áreas protegidas são capazes de oferecer.

As áreas protegidas são alvo de uma procura crescente, constituindo cada vez mais polos de atração territorial, o que vem induzir a mobilização de recursos locais, contribuindo para promover a economia e o desenvolvimento e, deste modo, criar melhores condições para fixar pessoas nesses territórios.

Assim, a RCM n.º 55/2018, de 7 de maio, que aprovou a ENCNB2030 (Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030), prevê a adoção de modelos de cogestão para as áreas protegidas, incentivando o estabelecimento de parcerias com as entidades presentes no território, em particular os municípios, para participar na gestão de áreas protegidas, sendo reconhecidas como grupos de ação para gerir fundos europeus para o desenvolvimento local de base comunitária.

Ficou assim instituído o modelo de cogestão para as áreas protegidas, pretendendo imprimir uma dinâmica de gestão de proximidade, onde diferentes entidades colocam ao serviço da sua área protegida o que de melhor têm para oferecer no quadro das suas competências e atribuições, pondo em prática uma gestão participativa, colaborativa e articulada.

Desta forma, a comissão de cogestão da área protegida enquanto órgão de administração e gestão, é o primeiro responsável perante a comunidade pelo desempenho da sua gestão, mantendo os conselhos estratégicos a sua natureza consultiva, em conformidade com o estabelecido pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março.

No mesmo sentido, foi publicada a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, prevendo a participação dos municípios na gestão das áreas protegidas, e ainda, nos termos do Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, competentes para a criação e gestão de áreas protegidas de âmbito regional ou local.

Deste modo, o Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, nos termos da alínea c) do artigo 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, prevê um modelo de cogestão naquelas áreas protegidas, com expressa intervenção dos municípios.

No art.º 7.º deste Decreto-Lei, encontra-se prevista a composição da comissão de cogestão da área protegida, tal como abaixo se transcreve (com sublinhados no que se refere à participação municipal):

Artigo 7.º

Comissão de cogestão da área protegida

1 — A comissão de cogestão tem a seguinte composição:

- a) Um presidente de câmara municipal dos municípios abrangidos pela área protegida, que preside à comissão de cogestão;
- b) Um representante do ICNF, I. P.;
- c) Um representante de instituições de ensino superior relevantes para o desenvolvimento sustentável dos territórios abrangidos pela área protegida;
- d) Um representante de organizações não-governamentais de ambiente e equiparadas, com inscrição ativa no registo nacional previsto na Lei n.º 35/98, de 18 de julho, na sua redação atual, relevantes para o desenvolvimento sustentável dos territórios abrangidos pela área protegida;
- e) Até três representantes de outras entidades, não referidas nas alíneas anteriores, relevantes para o desenvolvimento sustentável dos territórios abrangidos pela área protegida, em função da complexidade desta.

2 — Os presidentes das câmaras municipais dos municípios abrangidos pela área protegida designam, de entre eles, o que preside à comissão de cogestão, nos termos da alínea a) do número anterior, e qual o que o deve substituir nas situações de impedimento ou ausência, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º.

3 — O ICNF, I. P., indica o seu representante através do diretor regional territorialmente competente em função da área protegida.

4 — A representação das entidades referidas nas alíneas c) a e) do n.º 1 é assegurada pelos seus responsáveis máximos, com possibilidade de delegação.

5 — A integração na comissão de cogestão dos representantes das entidades referidas nas alíneas c) e e) do n.º 1 depende de parecer prévio do conselho estratégico e do ICNF, I. P., sob proposta dos municípios abrangidos pela área protegida.

6 — A designação do representante das entidades referidas na alínea d) do n.º 1 é realizada pela Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente.

7 — Os membros da comissão de cogestão previstos nas alíneas b), c) e e) do n.º 1 são designados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da conservação da natureza e do ensino superior, que indica também o seu presidente conforme previsto na alínea a) do n.º 1, o representante das entidades referidas na alínea d) do n.º 1 e a duração do mandato da comissão de cogestão, que não deverá ser inferior a quatro anos.

8 — O despacho referido no número anterior é publicado na 2.ª série do Diário da República.

9 — Os membros da comissão de cogestão asseguram as diligências necessárias junto das organizações que representam, para o cumprimento da sua missão.

10 — A comissão de cogestão reúne ordinariamente todos os meses e extraordinariamente sempre que seja convocada pelo seu presidente, mediante solicitação de qualquer um dos seus membros.

11 — As decisões da comissão de cogestão são adotadas por consenso, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º.

12 — O regulamento interno da comissão de cogestão pode determinar a constituição de grupos de trabalho específicos para o desenvolvimento e acompanhamento da execução de medidas e ações referentes a um determinado setor de atividade.

13 — Concluído o mandato da comissão de cogestão, a sua renovação opera -se nos moldes estabelecidos nos n.os 2 a 8.

14 — A alteração dos representantes na comissão de cogestão, por motivos de força maior ou devidamente fundamentado, ou na sequência de eleições de titulares para os órgãos das autarquias locais, segue, com as devidas adaptações, o disposto no número anterior.

Candidatura(s)

A Comissão de Cogestão da RNET (CCRNET) determinou e cometeu à Equipa de Apoio, a elaboração de Candidatura ao Aviso de Abertura de Concurso AAC n.º 05/2025 “Cogestão de Áreas Protegidas 2025-2026 - Componente II - Dinamização de Áreas Protegidas”, enquadrado no Projeto “Cogestão de Áreas Protegidas 2025-2028” e aprovado pela Portaria n.º 247/2027/2 de 4 de abril.

A entidade gestora do presente procedimento é a ApC-Agência para o Clima/Fundo Ambiental, a quem caberá a análise das candidaturas submetidas, bem como o pagamento dos montantes fixos contratualizados para cada Candidatura aprovada.

Este Aviso propõe sete (7) tipologias de despesa elegíveis, a saber:

Tipologia de Despesa	Despesa Elegível
1 - Criação da parceria	1.1 - Despesas decorrentes dos trabalhos preparatórios para a criação da parceria
2 - Ações de capacitação dos agentes envolvidos na cogestão de áreas protegidas	2.1 - Ações de formação 2.2 - Workshops para partilha de conhecimento e de boas práticas 2.3 - Conferências temáticas, entre outras ações que contribuam para a valorização e motivação dos agentes envolvidos
3 - Concretização de medidas prioritárias previstas nos planos de cogestão aprovados	3.1 - Medidas prioritárias previstas nos planos de cogestão aprovados.
4 - Criação de sinergias e parcerias entre áreas protegidas	4.1 - Campanhas conjuntas e parcerias temáticas que se traduzam em poupanças e benefícios partilhados.
5 - Iniciativas no âmbito da marca Natural.PT	5.1 - Mobilização da rede de territórios e entidades aderentes, no quadro da cogestão de Áreas Protegidas, podendo ser financiadas ações neste âmbito, incluindo a dinamização e revitalização da marca Natural.PT e seus instrumentos.
6 - Intervenções ao nível do restauro ecológico e da redução de riscos naturais	6.1 - Iniciativas de restauro da natureza ou de beneficiação ecológica, nas seguintes rubricas de apoio: a) plantação de árvores; b) limpeza de matos e c) remoção de espécies exóticas invasoras; d) gestão e valorização de habitats naturais e seminaturais.
7 - Intervenções que abranjam áreas classificadas como monumentos naturais, geossítios e geoparques	7.1 - Nas seguintes rubricas de apoio, iniciativas de gestão e valorização de espécies, habitats naturais e seminaturais, nomeadamente, valorização do património geológico e o seu potencial de atratividade e da sua respetiva preservação.

Relativamente aos montantes máximos elegíveis por Candidatura, na modalidade de custos simplificados, podem atingir um máximo de € 200.000,00 (duzentos mil euros), estando balizados com base num orçamento geral por Candidatura e acordado *ex-ante*.

O Aviso prevê o adiantamento de 25% do montante total de financiamento aprovado, ao qual se segue o pagamento integral das despesas elegíveis, através de Reembolso Final. Este corresponderá à diferença entre o financiamento elegível final e o total dos pagamentos efetuados, apurado em função do grau de execução de cada Tipologia.

Deste modo, o financiamento elegível final corresponderá ao somatório do produto entre o valor apresentado para cada Tipologia e despesa elegível e o respetivo nível de execução.

O prazo limite para a execução das operações previstas nas Candidaturas é o dia 2026.12.31.

Na segunda versão do Aviso (1.^a Republicação), para além de uma nova data-limite para a submissão das candidaturas, ficou também definida a possibilidade de cada área protegida apresentar até um máximo de duas Candidaturas podendo, portanto, atingir para o ano de 2026, um máximo de € 400.000,00 (quatrocentos mil euros) de investimento.

Perante esta nova possibilidade, e com o acordo da Comissão de Cogestão, a Equipa de Apoio definiu e promoveu o desdobramento em duas Candidaturas gémeas, abrangendo um conjunto mais alargado de ações e atividades enquadráveis nas Tipologias de Despesa Elegíveis previstos, concordantes com o Plano de Atividades do Plano de Cogestão da Reserva Natural do Estuário do Tejo 2025/2028, estribando-se nas ações previstas apenas para o ano de 2026, ano de vigência do Aviso.

Foi igualmente decidido que estas duas Candidaturas gémeas teriam como entidades beneficiárias ou líderes, a Companhia das Lezírias, S.A. (CL) e a Associação de Beneficiários da Lezíria Grande de Vila Franca de Xira (ABLGVFX), entidades integrantes da Comissão de Cogestão e, que pela sua natureza, são garante de maior agilidade no âmbito dos procedimentos concursais e de contratação pública.

A Candidatura liderada pela ABLGVFX alcança um valor de € 199.887,52 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e sete euros e cinquenta e dois céntimos) e a Candidatura da CL um valor de € 200.000,00 (duzentos mil euros) podendo, se aprovadas ambas, constituir um investimento de 399.887,52 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e sete euros e cinquenta e dois céntimos). Ambas as candidaturas preveem a alocação de recursos humanos das entidades que constituem a CCRNET, estando esses custos integrados nos valores acima referenciados.

As entidades contraentes, por Candidatura, são as seguintes:

Candidatura A

- ABLGVFX-Associação de Beneficiários da Lezíria Grande de Vila Franca de Xira (beneficiário);
- ICNP, I.P.-Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
- CCDRLVT-Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
- CMVFX-Câmara Municipal de Vila Franca de Xira;
- CMB-Câmara Municipal de Benavente;
- CMA-Câmara Municipal de Alcochete;
- SPEA-Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves;

- CL, S.A.-Companhia das Lezírias.

Candidatura B

- CL, S.A.-Companhia das Lezírias (beneficiário);
- ICNP, I.P.-Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
- CCDR LVT-Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
- CCDR Alentejo-Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;
- CMVFX-Câmara Municipal de Vila Franca de Xira;
- CMB-Câmara Municipal de Benavente;
- CMA-Câmara Municipal de Alcochete;
- SPEA-Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves;
- ABLGVFX-Associação de Beneficiários da Lezíria Grande de Vila Franca de Xira.

Encontrando-se ambas as candidaturas finalizadas e submetidas dentro do prazo legalmente estabelecido, caberá agora à Câmara Municipal de Benavente a sua aceitação.

As obrigações das partes contraentes e as ações estabelecidas e orçamentadas, encontram-se definidas nos Contratos e nas Memórias Descritivas em anexo à presente Informação.

O dirigente de Unidade Orgânica de 3º Grau Planeamento, Ambiente e Fiscalização
Ricardo Espírito Santo

Parecer:	Despacho:
Concordo com o teor da informação técnica dos serviços competentes propondo-se o envio à Reunião de Câmara. 17.12.2025	À reunião. 17.12.2025
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE solicitou ao arquiteto Ricardo Espírito Santo que fizesse um resumo da pretensão.

O DIRIGENTE DE UNIDADE ORGÂNICA DE 3º GRAU PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO RICARDO ESPÍRITO SANTO explicitou que se trata de duas candidaturas apresentadas pela Comissão de Gogestão da Reserva natural do Estuário do Tejo, que decorreram da abertura de um aviso publicado pela Agência do Clima, financiado pelo Fundo Ambiental.

Transmitiu que foi opção da Comissão de Gogestão da RNET, a execução de duas candidaturas pelo máximo valor, aguardando-se a sua aprovação.

Observou que as candidaturas estão resumidamente expressas na informação técnica que consta da agenda, constando nos documentos anexos as ações consideradas para o ano de 2026.

Referiu que estas ações foram retiradas do plano de ação da Comissão de Gogestão 2025/2028, separadas em duas candidaturas gémeas para se poder alcançar o número máximo de candidaturas possível, faltando cerca de doze euros para se atingir o valor máximo que é duzentos mil euros para cada candidatura.

Acrescentou que foram elencadas as ações a candidatar, que tem a ver com a valorização, quer das infraestruturas existentes, quer para a criação de novas

infraestruturas, para além das publicações que estão previstas, porque, no ano de 2026, comemora-se os 50 anos da Reserva Natural do Estuário do Tejo.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES perguntou o que é a Comissão de Cogestão.

Questionou ainda onde é que vai ser gasto o dinheiro das candidaturas.

O Arqtº RICARDO ESPÍRITO SANTO explicitou que as ACD's são ações de curta duração, direcionadas aos professores para poderem transmitir a mensagem aos alunos.

Acrescentou que está prevista a deslocação dos alunos aos pontos visitáveis da RNET, nomeadamente, ao EVOA.

Explicitou que as candidaturas são a 100%, preveem um aporte inicial de 25% e os restantes 75% vão ser pagos contra evidências de execução da ação prevista.

Mencionou que estas 26 candidaturas, foram direcionadas essencialmente para a melhoria das infraestruturas de visitação, nomeadamente, para os caminhos de acesso ao EVOA e algumas das principais linhas de água na Lezíria.

Frisou que a maior das ações se centram muito no município de Vila Franca de Xira, que concentra a lógica de visitação, muito menos no município de Benavente e ainda menos em Alcochete, ainda que existam projetos comuns aos três municípios.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES questionou se a subscrição do concurso é conjunta com os outros municípios, ou é individual e depois junta-se no fim.

O Arqtº RICARDO ESPÍRITO SANTO disse que é no âmbito da Cogestão, que é formada por um conjunto de entidades, nomeadamente, os municípios de Benavente, Vila Franca de Xira e Alcochete, a CCDRLVT, o ICNF, a Companhia das Lezírias, a Associação de Beneficiários da Lezíria Grande de Vila Franca de Xira, a SPEA-Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves e Universidade Nova.

Acrescentou que as duas candidaturas são lideradas pela Associação de Beneficiários da Lezíria Grande de Vila Franca de Xira e pela Companhia das Lezírias, que radica apenas na sua maior agilidade do tratamento dos dados financeiros.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aceitar as candidaturas a que se refere a informação datada de 9 de dezembro, realizada pelo dirigente da unidade orgânica Planeamento, Ambiente e Fiscalização, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Ponto 23 - FINANCIAMENTO PÚBLICO A PROJETOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL PARA A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL – AVISO N° 27/2025 – PROPOSTA DE PROTOCOLO COM O INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Informação nº 38507 de 16/12/2025

Submete-se à apreciação da Câmara a seguinte proposta de protocolo, a estabelecer com Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto (ISPUP), que tem como objetivo a participação do Município de Benavente na qualidade de parceiro, para o processo de candidatura ao Aviso nº 27/2025 da Direção-Geral da Saúde.

Tendo como referencial o trabalho já desenvolvido pelo Município nos últimos anos nesta área, consideramos que a participação é particularmente relevante. Com efeito, o projeto está alinhado com o R23 – projeto implementado nos refeitórios afetos às escolas básicas e secundárias de 2.º e 3.º ciclos, nomeadamente nos objetivos de “desenvolver propostas de refeições e snacks a disponibilizar nos refeitórios e bufetes escolares, que sejam saudáveis, saborosos, apelativos e adequados ao contexto escolar” e de “contribuir para melhorar o nível de satisfação e o grau de adesão das crianças e jovens aos refeitórios e bufetes escolares, através da melhoria da qualidade da alimentação escolar e do ambiente em que as refeições são realizadas”. Pretende-se ainda, promover a participação ativa dos alunos e a utilização de estratégias inovadoras.

O financiamento já foi aprovado e encontra-se em audiência prévia. O projeto-piloto visa melhorar a oferta alimentar escolar, nos refeitórios e bufetes, tornando-a simultaneamente mais saudável, saborosa e apelativa para crianças e jovens.

À consideração superior,

O(A) Técnico Superior, Rute Alexandra Giga Espanhol

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE DO PORTO E O MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Entre as Outorgantes:

O **Instituto de Saúde Pública da Universidade de Porto**, com sede na Rua das Taipas 135, 4000-600 Porto, com o nº de contribuinte 509093892, neste ato representado por Henrique Barros na qualidade de Primeiro Outorgante,
E

O **Município de Benavente**, NIF _____, com sede em _____ (morada e código postal), neste ato representado por _____ na qualidade de Segundo Outorgante:

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Colocar aqui logo do Segundo Outorgante (retirando este quadrado)

Cláusula 1ª (Objeto)

A celebração do presente Protocolo de Colaboração tem como objeto a criação de uma parceria entre o Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto e o Município de Benavente, em razão de candidatura a financiamento público do projeto a apresentar no âmbito do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável (AVISO N.º 27/2025).

Cláusula 2ª (Responsabilidade)

É da responsabilidade de ambas as Outorgantes promover as ações necessárias para dar cumprimento aos objetivos e obrigações previstas no presente Protocolo.

**Cláusula 3^a
(Obrigações da Primeira Outorgante)**

Constituem-se designadamente como obrigações da Primeira Outorgante:

- a) A apresentação de candidatura ao financiamento público de projeto a desenvolver no âmbito do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável;
- b) A articulação com a Segunda Outorgante nos assuntos que sejam considerados de interesse para o cumprimento do presente protocolo;
- c) A coordenação das ações necessárias ao desenvolvimento das atividades subjacentes à candidatura a apresentar, bem como aquelas que se vejam necessárias em resultados da sua aprovação;
- d) A identificação da Segunda Outorgante como entidade parceira, bem como a promoção da sua participação em eventos públicos relevantes.

**Cláusula 4^a
(Obrigações da Segunda Outorgante)**

Constituem-se designadamente como obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Assumir-se enquanto entidade parceira da Primeira Outorgante;
- b) Estabelecer, em caso de aprovação de candidatura, a ligação operacional com as escolas do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e a realização das atividades propostas no projeto de financiamento.
- c) Garantir as condições e contactos necessários para a realização das atividades do projeto.
- d) Colaborar, em caso de aprovação da candidatura, na divulgação dos resultados obtidos na implementação do projeto aprovado, nomeadamente através de comunicações e/ou participações em eventos públicos.

**Cláusula 5^a
(Propriedade Intelectual)**

Caso surjam, das atividades de colaboração encetadas no âmbito do presente protocolo, trabalhos, produtos ou outros resultados que configurem a geração de propriedade intelectual, nomeadamente Direitos de Autor ou Direitos Conexos e Propriedade Industrial, o seu regime específico e estipulação deverá ser previamente acordada por ambas as partes, em documento escrito para o efeito.

**Cláusula 6.^a
(Vigência e alterações)**

- 1. O Presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura.
- 2. O Presente Protocolo vigora até ao fim do prazo do projeto (duração de 1 ano), apenas e caso este seja o projeto financiado.
- 3. Caso se julgue necessário e mediante prévio acordo entre as Outorgantes ora subscritoras, o presente Protocolo poderá ser retificado ou alterado a qualquer momento.

Feito em duplicado.

Data:

A Primeira Outorgante

A Segunda Outorgante,

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE resumiu a proposta de protocolo em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº 38507 de 16/12/2025 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de protocolo com Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto (ISPUP) no âmbito do “PROGRAMA NACIONAL PARA A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL” e autorizar a senhora presidente a outorgar na mesma.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 24 - ATIVIDADES DE APOIO À FAMÍLIA – PROTOCOLO COM O CBESSE – ANO LETIVO 2024/2025 – MESES JULHO E AGOSTO – TRANSFERÊNCIA DE VALORES

Informação nº 37780 de 09/12/2025

De acordo com o consagrado na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios possuem atribuições genéricas no domínio da educação.

A competência para a organização e implementação da oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF) na educação pré-escolar, nos estabelecimentos de educação da rede pública compete às câmaras municipais em articulação com os órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas, tal como definido no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 31 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação. As atividades de animação e apoio à família, destinam-se a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção. As regras a observar na organização e funcionamento das AAAF são estabelecidas em diploma próprio, que institui o respetivo regime específico - nos termos 41.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 31 de janeiro, pelo que até ao início de vigência de diploma próprio, mantêm-se em vigor toda a legislação e regulamentação aplicável às atividades de apoio à família, conforme estabelece o artigo 74.º do mesmo diploma.

Assim, as regras a observar na oferta das AAAF na educação pré-escolar continuam a ser definidas através da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, através da qual foram também conferidas aos municípios competências para a sua implementação.

O novo modelo de funcionamento da rede pública de educação pré-escolar do Município de Benavente, no ano letivo 2024/2025, assegura, desde que deviamente comprovada a necessidade do serviço, um horário das 7.30h/9.00h e das 15.00h às 19.00h, assim celebrou, à semelhança do ano letivo anterior, com o CBESSE, um acordo de colaboração, com vista à implementação de uma parceria para o desenvolvimento das Atividades de Animação e Apoio à Família no Jardim de Infância de Santo Estevão.

No âmbito do Acordo a Câmara Municipal de Benavente compromete-se a transferir, a diferença entre o valor da participação dos pais no programa AAAF o valor definido pelo Município, e o valor fixado pela instituição, bem como os valores correspondentes ao seguro, inscrição, reinscrição e transporte.

Assim, e nos termos do preconizado no acordo celebrado e assinado em 02 de setembro de 2024, com adenda de 25 de novembro, e segundo as tabelas enviadas, importa

transferir os valores, relativos aos meses de julho e agosto (interrupções letivas), conforme os quadros abaixo (1 e 2),

Quadro 1 – mês de julho

ESCALÃO	HORÁRIO	SEGURO	INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL
S/ESC	9.00H/17.30H			30,00 €
B	9.00H/17.30H			60,00 €
B	7.30H/19.30H			30,00 €
S/ESC	17.00H/19.30H			16,25 €
S/ESC	7.30H/19.30H			5,00 €
S/ESC	7.30H/19.00H	7,00 €	40,00 €	47,00 €
A	17.00H/19.30H			65,00 €
S/ESC	17.00H/19.30H			16,25 €
S/ESC	17.00H/19.30H			16,25 €
S/ESC	9.00H/17.30H	7,00 €	40,00 €	87,00 €
S/ESC	7.30H/17.30H			38,00 €
S/ESC	7.30H/19.30H			16,25 €
S/ESC	17.00H/19.30H			1,25 €
B	7.30H/19.30H			42,50 €
A	7.30H/19.30H			60,00 €
B	7.30H/19.30H			42,50 €
B	7.30H/19.30H			30,00 €
A	7.30H/17.30H			80,00 €
A	7.30H/19.30H			80,00 €
S/ESC	17.00H/19.30H			5,00 €
		14,00 €	80,00 €	768,25 €

Quadro 2 – mês de agosto

ESCALÃO	HORÁRIO	VALOR TOTAL
S/ESC	9.00H/17.30H	20,00 €
B	9.00H/17.30H	70,00 €
B	7.30H/19.30H	55,00 €
S/ESC	17.00H/19.30H	5,00 €
A	17.00H/19.30H	60,00 €
S/ESC	17.00H/19.30H	5,00 €
S/ESC	17.00H/19.30H	5,00 €
S/ESC	7.30H/17.30H	70,00 €
S/ESC	9.00H/17.30H	70,00 €
S/ESC	17.00H/19.30H	42,50 €
B	7.30H/19.30H	55,00 €
A	7.30H/19.30H	60,00 €
B	7.30H/19.30H	30,00 €
S/ESC	7.30H/19.30H	30,00 €

B	7.30H/19.30H	30,00 €
A	7.30H/17.30H	80,00 €
A	17.00H/17.30H	80,00 €
S/ESC	17.00H/19.30H	23,75 €
		791,25 €

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a transferência dos montantes traduzidos nos quadros 1 e 2, cujo valor total é de 1.559,50€ (mil quinhentos e cinquenta e nove euros e cinquenta céntimos), para o Centro de Bem Estar Social de Santo Estevão.

Cabimento nº 46137

À consideração superior, A Assistente Técnica, Teresa Lima

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE explicitou a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº 37780 de 09/12/2025 e, nos termos da mesma, aprovar a transferência dos montantes constantes nos quadros 1 e 2, no valor total de 1.559,50€ (mil quinhentos e cinquenta e nove euros e cinquenta céntimos), para o Centro de Bem Estar Social de Santo Estevão, cuja participação financeira tem o número sequencial de cabimento 46137.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

AÇÃO SOCIAL

Ponto 25 - ALTERAÇÃO DE ESCALÃO

Informação nº 38453 de 16/12/2025

SITUAÇÃO PROBLEMA: Atualmente, os menores estão enquadrados no escalão B do abono de família para crianças e jovens, de acordo com os rendimentos do agregado familiar. A requerente já solicitou a reavaliação do escalão de abono de família junto da Segurança Social, contudo, a revisão apenas será efetuada após a entrega da declaração de rendimentos referente ao ano de 2025 (declaração de IRS). Neste contexto, o agregado enfrenta dificuldades financeiras que comprometem a capacidade de cumprir com o pagamento das suas despesas fixas mensais.

PARECER SOCIAL/PROPOSTA: Ao abrigo do art.º 14.º do decreto-lei 116/2010, de 22 de outubro, que determina o montante para atribuição de escalão de abono de família, o aluno deveria ser enquadrado no Escalão 1 (A). Face ao exposto, e de acordo com o Regulamento Municipal de Apoios Sociais, com base no Artigo 3º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no Artigo 5º, alínea c), propõe-se que o aluno possa ser integrado no Escalão A.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à alteração de Escalão, por

conter referências a “Dados Pessoais” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior Paula Cristina Cardoso Fernandes, Técnica Superior

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou o pedido de alteração de escalão em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação técnica n.º 38453, de 16/12/2025 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão A ao aluno referenciado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 26 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Informação de resposta ao registo de entrada n.º 24.517/2025, de 17/12/2025 – Pedido de prorrogação do prazo de vigência do Protocolo de Cooperação entre o Município de Benavente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia para financiamento extraordinário do Restauro e da Pintura do Quartel do Corpo dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia
- Informação de resposta ao registo de entrada n.º 24.548/2025, de 17/12/2025 – Pedido de prorrogação do prazo de vigência do Protocolo de Cooperação entre o Município de Benavente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente – Apoio à realização das obras de substituição da cobertura, dos algerozes, das janelas e do pavimento do pavilhão do quartel
- Protocolo de Cooperação entre o Município de Benavente e a AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto para o apoio à requalificação dos balneários e demais instalações administrativas e clínicas do parque de jogos acílio rocha, sito em sitio em Porto Alto, freguesia de Samora Correia - Pedido de prorrogação do prazo de vigência do protocolo
- Informação de resposta ao registo de entrada n.º 20.458/2025, de 17/10/2025, considerando o enquadramento fático vertido na Informação n.º 12/2025, de 23/10 do SMPC, registada em MGD, com o n.º 33.282/2025 – Extravio de equipamento cedido durante a “operação municipal COVID-19” – eventual obrigação de indemnizar
- Designação do Fiscal Único da AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA – Proposta a submeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 26.º da Lei n.º 50/2012 de 31/08, na redação atual – Proposta
- Designação do vereador Paulo Abreu para integrar a Assembleia Intermunicipal da AMVT.

- Ratificação do voto favorável do vice-presidente da Câmara Municipal de Benavente, em sede da Comissão de Parceria da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., realizada no dia 16/12/2025, referente à Manutenção da Proposta de Tarifário para 2026 e respetiva nota justificativa já deliberada antes, após o parecer emitido pela ERSAR – Proposta.
- Renúncia ao direito de preferência que impende sobre o lote número 10 da Urbanização do Sapal de entre águas, Porto Alto-Samora Correia.
- Empreitada “PRR i01 – 62575 -Reabilitação de 23 Fogos – Lote 1, Benavente - Trabalhos Complementares n.º 1 e Trabalhos a Menos n.º 1.
- Empreitada “PRR i01 – 62575 - Reabilitação de 23 Fogos – Lote 2, Benavente - Trabalhos Complementares n.º 1 e Trabalhos a Menos n.º 1.
- Empreitada “PRR i01 – 62575 - Reabilitação de 23 Fogos – Lote 2, Benavente - Suspensão parcial da empreitada.
- Candidatura ao Aviso de Abertura de Concurso AAC n.º 05/2025 “Cogestão de Áreas Protegidas 2025-2026 - Componente II - Dinamização de Áreas Protegidas”, enquadrado no Projeto “Cogestão de Áreas Protegidas 2025-2028” aprovado pela Portaria n.º 247/2027/2 de 4 de abril.
- Financiamento público a projetos no âmbito do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável – Aviso nº 27/2025 – Proposta de Protocolo com o Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto.
- Atividades de Apoio à Família – Protocolo com o CBESSE – Ano letivo 2024/2025 – Meses julho e agosto – Transferência de valores.
- Alteração de Escalão.

Não havendo mais nada a tratar, a senhora presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e quarenta e nove minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada, digitalmente.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.

Sónia Patrícia
da Silva Ferreira
Quintino

Assinado de forma digital
por Sónia Patrícia da Silva
Ferreira Quintino
Dados: 2026.01.15
09:35:11 Z

PALMIRA ALEXANDRA
DE CARVALHO MORAIS
ALEXANDRE MACHADO
Assinado de forma digital
por PALMIRA ALEXANDRA
DE CARVALHO MORAIS
ALEXANDRE MACHADO
Dados: 2026.01.13 15:48:31 Z

Município
de
Benavente

**19.ª Alteração
ao**

**Orcamento
da RECEITA e da
DESPESA
para o ano financeiro de**



2025

APROVAÇÃO em 17/12/2025

Por despacho da Sra. Presidente da Câmara
no uso da competência delegada pela
Câmara Municipal, em 24/11/2025.

Município de Benavente

Alteração N.º 19 ao Orçamento da Despesa de 2025

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
			Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	Administração Autárquica	52 598 727,88	345 050,00	345 050,00		52 598 727,88	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 01	Despesas com o pessoal	15 090 568,00	81 250,00	145 000,00		15 026 818,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 0101	Remunerações certas e permanentes	11 277 566,00	25 100,00	140 300,00		11 162 366,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 010101	Titulares órgãos soberania e memb. órgãos autárq.	126 550,00		11 000,00		115 550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	8 109 400,00	2 900,00	87 000,00		8 025 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 01010401	Contrato por tempo indeterminado	7 830 450,00		80 000,00		7 750 450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 01010402	Alt.Obrigatórias de posicionamento remuneratório	85 100,00	2 900,00			88 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 01010404	Recrutamento pessoal para novos postos de trab.	193 550,00		7 000,00		186 550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 010106	Pessoal contratado a termo	134 452,00	300,00	2 900,00		131 852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 01010601	Pessoal em funções	130 150,00	300,00			130 450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 01010604	Recrutamento pessoal para novos postos trab.	3 051,00		2 900,00		151,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 010109	Pessoal em qualquer outra situação	119 651,00	4 400,00			124 051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 010111	Representação	42 000,00		2 400,00		39 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 010113	Subsídio de refeição	870 401,00	400,00	26 000,00		844 801,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 01011302	Pessoal dos quadros	847 150,00		26 000,00		821 150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 01011303	Pessoal contratado a termo	12 950,00	400,00			13 350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 010114	Subsídio de férias e de Natal	1 487 501,00	17 100,00			1 504 601,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 01011402	Pessoal dos quadros	1 423 250,00	11 100,00			1 434 350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 01011403	Pessoal contratado a termo	24 950,00	2 200,00			27 150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 01011404	Pessoal em qualquer outra situação	19 651,00	3 800,00			23 451,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	315 600,00		11 000,00		304 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 0102	Abonos variáveis ou eventuais	795 250,00	37 500,00	4 700,00		828 050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 010202	Horas extraordinárias	466 900,00	34 500,00			501 400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 010204	Ajudas de custo	15 850,00	900,00			16 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 010211	Subsídio de turno	139 200,00		3 000,00		136 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 010213	Outros suplementos e prémios	141 700,00	2 100,00	1 700,00		142 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 01021303	Senhas de presença	50 000,00		1 700,00		48 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 01021304	Suplemento de penosidade e insalubridade	91 450,00	2 100,00			93 550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 0103	Segurança social	3 017 752,00	18 650,00			3 036 402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 010303	Subsídio familiar a criança e jovens	29 650,00	400,00			30 050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 010305	Contribuições para a segurança social	2 736 652,00	18 250,00			2 754 902,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Benavente

Alteração N.º 19 ao Orçamento da Despesa de 2025

Código	Designação	Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
			Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01 01030502	Segurança social dos funcionários públicos	2 732 100,00	17 900,00			2 750 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 0103050202	Regime Geral	1 684 550,00	17 900,00			1 702 450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 01030503	Segurança social-Regime geral	4 302,00	350,00			4 652,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 02	Aquisição de bens e serviços	11 278 461,00	220 800,00	25 000,00		11 474 261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 0201	Aquisição de bens	3 036 690,00	18 500,00			3 055 190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020109	Produtos químicos e farmacêuticos	2 000,00	1 500,00			3 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020112	Material de transporte-Peças	76 000,00	7 000,00			83 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020114	Outro material-Peças	76 000,00	5 000,00			81 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020121	Outros bens	823 190,00	5 000,00			828 190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 0202	Aquisição de serviços	8 241 771,00	202 300,00	25 000,00		8 419 071,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020202	Limpeza e higiene	1 932 200,00	117 000,00			2 049 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020203	Conservação de bens	634 500,00	10 000,00			644 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020204	Locação de edifícios	150 700,00	4 400,00			155 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020205	Locação de material de informática	222 800,00	12 000,00			234 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020206	Locação de material de transporte	48 100,00	10 000,00			58 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020217	Publicidade	84 800,00	3 000,00			87 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020220	Outros trabalhos especializados	431 810,00		25 000,00		406 810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020224	Encargos de cobrança de receitas	281 000,00	45 900,00			326 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 07	Aquisição de bens de capital	19 020 403,88	43 000,00	175 050,00		18 888 353,88	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 0701	Investimentos	18 975 403,88	43 000,00	175 050,00		18 843 353,88	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 070102	Habitações	8 164 867,00	16 000,00			8 180 867,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 07010203	Reparação e beneficiação	4 946 667,00	16 000,00			4 962 667,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 070103	Edifícios	3 733 190,00		175 050,00		3 558 140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 07010302	Instalações desportivas e recreativas	707 705,00		126 050,00		581 655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 07010307	Outros	258 838,00		49 000,00		209 838,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 070104	Construções diversas	4 777 004,88	3 000,00			4 780 004,88	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 07010409	Sinalização e trânsito	38 300,00	3 000,00			41 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 070106	Material de transporte	520 282,00	24 000,00			544 282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Benavente

Alteração N.º 19 ao Orçamento da Despesa de 2025

Código	Designação	Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
			Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01 07010602	Outro	520 282,00	24 000,00			544 282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	24 890 847,00	345 050,00	345 050,00	0,00	24 890 847,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de
.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de
.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de
.....



19.ª Alteração às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

**para o ano financeiro
de**

2025

APROVAÇÃO em 17/12/2025

Por despacho da Sra. Presidente da Câmara
no uso da competência delegada pela
Câmara Municipal, em 24/11/2025.



**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Sub-aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas									Anos Seguintes									
									Ano Corrente - 2025																		
									Dotação Atual			Modificação			Dotação Corrigida												
						Org.	Económica		Inicio	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total		2026	2027	2028	2029	2030 e seguintes					
Ano	Nº																										
01					HABITAÇÃO				8 388 867,00		0,00	8 388 867,00		20 200,00		8 409 067,00		0,00	8 409 067,00								
01	1				Investimentos				8 221 867,00		0,00	8 221 867,00		16 000,00		8 237 867,00		0,00	8 237 867,00								
01	1	2022	5		Concretização da estratégia local de habitação				8 086 000,00		0,00	8 086 000,00		16 000,00		8 102 000,00		0,00	8 102 000,00								
01	1	2022	5	8	Reabilitação de habitações pertencentes ao património municipal				4 955 800,00		0,00	4 955 800,00		16 000,00		4 971 800,00		0,00	4 971 800,00								
01	1	2022	5	8	6 Reabilitação de 10 fogos (Carregueira, Samora Correia)	01	07010203	004	01/24 12/26	708 500,00		0,00	708 500,00		16 000,00		724 500,00		0,00	724 500,00							
01	2				Serviços				167 000,00		0,00	167 000,00		4 200,00		171 200,00		0,00	171 200,00								
01	2	2025	1		Disponibilização de habitações de renda acessível				139 500,00		0,00	139 500,00		4 200,00		143 700,00		0,00	143 700,00								
01	2	2025	1	2	Locação de habitações				122 000,00		0,00	122 000,00		4 200,00		126 200,00		0,00	126 200,00								



**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Sub-aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas									Anos Seguintes									
									Ano Corrente - 2025																		
									Dotação Atual			Modificação			Dotação Corrigida												
						Org.	Económica		Inicio	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total		2026	2027	2028	2029	2030 e seguintes					
02					SAÚDE				1 092 806,00		0,00	1 092 806,00		-3 600,00		1 089 206,00		0,00	1 089 206,00								
02 2					Serviços				731 806,00		0,00	731 806,00		-3 600,00		728 206,00		0,00	728 206,00								
02 2	2025	2			Funcionamento dos centros de saúde				634 406,00		0,00	634 406,00		-3 600,00		630 806,00		0,00	630 806,00								
02 2	2025	2	3		Recursos humanos				155 806,00		0,00	155 806,00		-3 600,00		152 206,00		0,00	152 206,00								
02 2	2025	2	3	5	Salários / Pessoal a termo / Em funções	01	01010601	004	01/2512/25		36 200,00		0,00	36 200,00		-1 000,00		35 200,00		0,00	35 200,00						
02 2	2025	2	3	19	Subsídio de férias e de Natal / Pessoal contratado a termo	01	01011403	003	01/2512/25		8 400,00		0,00	8 400,00		1 300,00		9 700,00		0,00	9 700,00						
02 2	2025	2	3	21	Remunerações por doença e maternidade / paternidade	01	010115	003	01/2512/25		13 200,00		0,00	13 200,00		-3 000,00		10 200,00		0,00	10 200,00						
02 2	2025	2	3	22	Horas extraordinárias	01	010202	003	01/2512/25		2 850,00		0,00	2 850,00		-1 000,00		1 850,00		0,00	1 850,00						
02 2	2025	2	3	35	Contribuições para a segurança social / Regime geral	01	010305020	003	01/2512/25		17 850,00		0,00	17 850,00		100,00		17 950,00		0,00	17 950,00						



**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Sub-aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas									Anos Seguintes									
									Ano Corrente - 2025																		
									Dotação Atual			Modificação			Dotação Corrigida												
									Inicio	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2026	2027	2028	2029	2030 e seguintes						
Ano	Nº																										
03					EDUCAÇÃO				7 834 817,00		0,00	7 834 817,00		-72 100,00		7 762 717,00		0,00	7 762 717,00								
03 2					Serviços				6 361 817,00		0,00	6 361 817,00		-72 100,00		6 289 717,00		0,00	6 289 717,00								
03 2	2025	6			Recursos humanos				4 481 552,00		0,00	4 481 552,00		-72 100,00		4 409 452,00		0,00	4 409 452,00								
03 2	2025	6	1		Salários / Pessoal quadros / Em funções	01	01010401	003	01/2512/25	2 673 750,00		0,00	2 673 750,00		-52 000,00		2 621 750,00		0,00	2 621 750,00							
03 2	2025	6	2		Salários / Pessoal quadros / Alter.obrig.posic.remuneratório	01	01010402	003	01/2512/25	21 850,00		0,00	21 850,00		-3 000,00		18 850,00		0,00	18 850,00							
03 2	2025	6	4		Salários / Pessoal quadros / Novos postos de trabalho	01	01010404	003	01/2512/25	18 850,00		0,00	18 850,00		-5 000,00		13 850,00		0,00	13 850,00							
03 2	2025	6	11		Subsídio de refeição / Pessoal quadros	01	01011302	003	01/2512/25	319 700,00		0,00	319 700,00		-10 000,00		309 700,00		0,00	309 700,00							
03 2	2025	6	13		Subsídio de férias e de Natal / Pessoal quadros	01	01011402	003	01/2512/25	497 300,00		0,00	497 300,00		900,00		498 200,00		0,00	498 200,00							
03 2	2025	6	15		Remunerações por doença e maternidade / paternidade	01	010115	003	01/2512/25	32 050,00		0,00	32 050,00		-1 000,00		31 050,00		0,00	31 050,00							
03 2	2025	6	16		Horas extraordinárias	01	010202	003	01/2512/25	21 450,00		0,00	21 450,00		-2 000,00		19 450,00		0,00	19 450,00							



**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Sub-aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas									Anos Seguintes						
									Ano Corrente - 2025						Modificação			Dotação Corrigida						
									Org.	Económica	Dotação Atual			Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2026	2027	2028	2029	2030 e seguintes
											Inicio	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.										
04					SEGURANÇA E SOLIDARIEDADE SOCIAL						802 210,00		0,00	802 210,00	800,00			803 010,00		0,00	803 010,00			
04 2					Serviços						701 700,00		0,00	701 700,00	800,00			702 500,00		0,00	702 500,00			
04 2	2024	68			Radar social						50 700,00		0,00	50 700,00	800,00			51 500,00		0,00	51 500,00			
04 2	2024	68	1		Radar social / Recursos humanos						50 700,00		0,00	50 700,00	800,00			51 500,00		0,00	51 500,00			
04 2	2024	68	1	5	Radar social / Pessoal a termo / Subsídio férias e Natal	01 01011403 003 01/25/12/25					6 000,00		0,00	6 000,00	700,00			6 700,00		0,00	6 700,00			
04 2	2024	68	1	13	Radar social / pessoal / Contribuições Segurança Social / Regime geral	01 010305020 003 01/25/12/25					9 900,00		0,00	9 900,00	100,00			10 000,00		0,00	10 000,00			



**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Sub-aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas									Anos Seguintes									
									Ano Corrente - 2025																		
									Dotação Atual			Modificação			Dotação Corrigida												
						Org.	Económica		Inicio	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total		2026	2027	2028	2029	2030 e seguintes					
06					CULTURA E RECREIO				2 509 627,00		0,00	2 509 627,00	-175 050,00	2 334 577,00		0,00	2 334 577,00										
06	1				Investimentos				1 730 950,00		0,00	1 730 950,00	-175 050,00	1 555 900,00		0,00	1 555 900,00										
06	1	2022	3		Adaptação de celeiro a núcleo museológico dedicado ao campino, Samora Correia				2 000,00		0,00	2 000,00	-49 000,00	-47 000,00		0,00	-47 000,00										
06	1	2022	3	1	Projeto	01	07010307	005	01/2512/25		1 000,00		0,00	1 000,00	-49 000,00	-48 000,00		0,00	-48 000,00								
06	1	2025	57		Substituição da cobertura do Centro Cultural de Benavente	01	07010302	004	01/2512/25		6 000,00		0,00	6 000,00	-94 000,00	-88 000,00		0,00	-88 000,00								
06	1	2025	66		Pintura exterior do Centro Cultural Benavente	01	07010302	004	01/2512/25		450,00		0,00	450,00	-32 050,00	-31 600,00		0,00	-31 600,00								



**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Alteração Nº 19

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Sub-aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas									Anos Seguintes							
									Ano Corrente - 2025						Modificação			Dotação Corrigida							
									Org.	Económica	Inicio	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2026	2027	2028	2029	2030 e seguintes
07					DESPORTO E ANIMAÇÃO DE TEMPOS LIVRES				2 482 591,00		0,00	2 482 591,00		5 000,00		2 487 591,00		0,00	2 487 591,00						
07 2					Serviços				812 284,00		0,00	812 284,00		5 000,00		817 284,00		0,00	817 284,00						
07 2	2025	25			Desporto e animação de tempos livres / Funcionamento de instalações e equipamentos				127 600,00		0,00	127 600,00		5 000,00		132 600,00		0,00	132 600,00						
07 2	2025	25	1		Desporto e anim. temp. livres / Func. instalaç. e equipam./ Conservação				112 600,00		0,00	112 600,00		5 000,00		117 600,00		0,00	117 600,00						
07 2	2025	25	1	1	Desporto e ATL / Conservação / Serviços	01	020203	006 01/25/12/25	67 000,00		0,00	67 000,00		5 000,00		72 000,00		0,00	72 000,00						



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Sub-aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas										Anos Seguintes					
									Ano Corrente - 2025			Modificação			Dotação Corrigida									
									Org.	Económica	Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2026	2027	2028	2029	2030 e seguintes	
09					URBANISMO				5 634 948,00		0,00	5 634 948,00		117 000,00		5 751 948,00		0,00	5 751 948,00					
09	2				Serviços				3 903 940,00		0,00	3 903 940,00		117 000,00		4 020 940,00		0,00	4 020 940,00					
09	2	2025	34		Urbanismo / Higiene urbana				1 812 000,00		0,00	1 812 000,00		117 000,00		1 929 000,00		0,00	1 929 000,00					
09	2	2025	34	3	Higiene urbana / Tratamento de resíduos urbanos	01	020202	004	01/2512/25	1 477 000,00		0,00	1 477 000,00		117 000,00		1 594 000,00		0,00	1 594 000,00				



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Sub-aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas										Anos Seguintes						
									Ano Corrente - 2025			Modificação			Dotação Corrigida										
									Org.	Económica	Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2026	2027	2028	2029	2030 e seguintes		
10					MOBILIDADE				3 762 153,88	485 000,00	4 247 153,88		3 000,00		3 765 153,88	485 000,00	4 250 153,88								
10	1				Investimentos				3 162 201,88	485 000,00	3 647 201,88		3 000,00		3 165 201,88	485 000,00	3 650 201,88								
10	1	2024	29		Instrumentos de ordenamento e facilitação do trânsito				208 300,00		0,00	208 300,00		3 000,00		211 300,00		0,00	211 300,00						
10	1	2024	29	3	Sinalização, vertical e luminosa, e placas toponímicas	01 07010409 004 01/24 12/25			26 300,00		0,00	26 300,00		3 000,00		29 300,00		0,00	29 300,00						



**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Sub-aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas									Anos Seguintes					
									Ano Corrente - 2025			Modificação			Dotação Corrigida								
									Org.	Económica	Inicio	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2026	2027	2028	2029	2030 e seguintes
12					ESTRUTURA INSTRUMENTAL DO MUNICÍPIO				17 972 299,00		0,00	17 972 299,00		104 750,00		18 077 049,00		0,00	18 077 049,00				
12 1					Investimentos				1 088 783,00		0,00	1 088 783,00		24 000,00		1 112 783,00		0,00	1 112 783,00				
12 1	2024	37			Meios de transporte				170 977,00		0,00	170 977,00		24 000,00		194 977,00		0,00	194 977,00				
12 1	2024	37	1		Aquisição de viaturas ligeiras	01	07010602	01 01/24 12/25	56 600,00		0,00	56 600,00		24 000,00		80 600,00		0,00	80 600,00				
12 2					Gestão corrente				16 883 516,00		0,00	16 883 516,00		80 750,00		16 964 266,00		0,00	16 964 266,00				
12 2	2025	49			Assembleia municipal				35 800,00		0,00	35 800,00		-2 700,00		33 100,00		0,00	33 100,00				
12 2	2025	49	2		Assembleia Municipal / Senhas de presença	01	01021303	003 01/25 12/25	33 300,00		0,00	33 300,00		-2 700,00		30 600,00		0,00	30 600,00				
12 2	2025	50			Funcionamento das unidades orgânicas				15 976 995,00		0,00	15 976 995,00		71 450,00		16 048 445,00		0,00	16 048 445,00				
12 2	2025	50	12		Func.unid.org./ Produtos químicos e farmacêuticos	01	020109	01 01/25 12/25	3 500,00		0,00	3 500,00		1 500,00		5 000,00		0,00	5 000,00				
12 2	2025	50	14		Func.unid.org./ Material de transporte - Peças	01	020112	01 01/25 12/25	83 000,00		0,00	83 000,00		7 000,00		90 000,00		0,00	90 000,00				
12 2	2025	50	15		Func.unid.org./ Outro material - Peças	01	020114	01 01/25 12/25	81 000,00		0,00	81 000,00		5 000,00		86 000,00		0,00	86 000,00				
12 2	2025	50	22		Func.unid.org./ Outros recursos materiais	01	020121	01 01/25 12/25	392 000,00		0,00	392 000,00		5 000,00		397 000,00		0,00	397 000,00				
12 2	2025	50	26		Func.unid.org./ Serviços de conservação	01	020203	01 01/25 12/25	276 000,00		0,00	276 000,00		5 000,00		281 000,00		0,00	281 000,00				
12 2	2025	50	27		Func.unid.org./ Locação de edifícios	01	020204	01 01/25 12/25	27 700,00		0,00	27 700,00		200,00		27 900,00		0,00	27 900,00				
12 2	2025	50	28		Func.unid.org./ Locação de material de transporte	01	020206	01 01/25 12/25	58 100,00		0,00	58 100,00		10 000,00		68 100,00		0,00	68 100,00				
12 2	2025	50	36		Func.unid.org./ Publicidade	01	020217	01 01/25 12/25	81 500,00		0,00	81 500,00		3 000,00		84 500,00		0,00	84 500,00				
12 2	2025	50	39		Func.unid.org./ Outros trabalhos especializados	01	020220	01 01/25 12/25	275 000,00		0,00	275 000,00		-25 000,00		250 000,00		0,00	250 000,00				
12 2	2025	50	40		Func.unid.org./ Encargos de cobrança de receitas	01	020224	01 01/25 12/25	326 900,00		0,00	326 900,00		45 900,00		372 800,00		0,00	372 800,00				
12 2	2025	50	60		Funcionamento unidades orgânicas / Recursos humanos				10 302 960,00		0,00	10 302 960,00		13 850,00		10 316 810,00		0,00	10 316 810,00				
12 2	2025	50	60	1	Func.unid.org./ Salários / Membros órgãos autárquicos	01	010101	003 01/25 12/25	115 550,00		0,00	115 550,00		-11 000,00		104 550,00		0,00	104 550,00				
12 2	2025	50	60	2	Func.unid.org./ Salários / Pessoal dos quadros / Em funções	01	01010401	003 01/25 12/25	5 047 550,00		0,00	5 047 550,00		-28 000,00		5 019 550,00		0,00	5 019 550,00				
12 2	2025	50	60	3	Func.unid.org./ salários / Pessoal dos quadros / Alterações obrigatorias posic.remunerat.	01	01010402	003 01/25 12/25	65 150,00		0,00	65 150,00		5 900,00		71 050,00		0,00	71 050,00				
12 2	2025	50	60	5	Func.unid.org./ Salários / Pessoal dos quadros / Novos postos de trabalho	01	01010404	003 01/25 12/25	153 550,00		0,00	153 550,00		-2 000,00		151 550,00		0,00	151 550,00				
12 2	2025	50	60	6	Func.unid.org./ salários / Pessoal contratado a termo certo / Em funções	01	01010601	003 01/25 12/25	62 550,00		0,00	62 550,00		1 300,00		63 850,00		0,00	63 850,00				
12 2	2025	50	60	9	Func.unid.org./ Salários / Pessoal contratado a termo certo / Novos postos de trabalho	01	01010604	003 01/25 12/25	50,00		0,00	50,00		-2 900,00		-2 850,00		0,00	-2 850,00				
12 2	2025	50	60	12	Func.unid.org./ Salários / Pessoal em qualquer outra situação	01	010109	003 01/25 12/25	124 050,00		0,00	124 050,00		4 400,00		128 450,00		0,00	128 450,00				
12 2	2025	50	60	13	Func.unid.org./ Representação	01	010111	003 01/25 12/25	39 600,00		0,00	39 600,00		-2 400,00		37 200,00		0,00	37 200,00				
12 2	2025	50	60	15	Func.unid.org./ Subsídio refeição / Pessoal dos quadros	01	01011302	003 01/25 12/25	495 300,00		0,00	495 300,00		-16 000,00		479 300,00		0,00	479 300,00				
12 2	2025	50	60	16	Func.unid.org./ Subsídio refeição / Pessoal contratado a termo certo	01	01011303	003 01/25 12/25	5 200,00		0,00	5 200,00		400,00		5 600,00		0,00	5 600,00				
12 2	2025	50	60	19	Func.unid.org./ Subsídio férias e Natal / Pessoal dos quadros	01	01011402	003 01/25 12/25	927 450,00		0,00	927 450,00		10 200,00		937 650,00		0,00	937 650,00				



**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Sub-aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas									Anos Seguintes					
									Ano Corrente - 2025			Modificação			Dotação Corrigida								
									Org.	Económica	Inicio	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2026	2027	2028	2029	2030 e seguintes
12	2	2025	50	60	20 Func.unid.org./ Subsídio férias e Natal / Pessoal contratado a termo	01 01011403	003	01/25/12/25	12 700,00	0,00	12 700,00	200,00			12 900,00	0,00	12 900,00						
12	2	2025	50	60	21 Func.unid.org./ Subsídio férias e Natal / Pessoal em qualquer outra situação	01 01011404	003	01/25/12/25	23 450,00	0,00	23 450,00	3 800,00			27 250,00	0,00	27 250,00						
12	2	2025	50	60	22 Func.unid.org./ Remunerações por doença e maternidade / paternidade	01 010115	003	01/25/12/25	259 300,00	0,00	259 300,00	-7 000,00			252 300,00	0,00	252 300,00						
12	2	2025	50	60	23 Func.unid.org./ Horas extraordinárias	01 010202	003	01/25/12/25	477 050,00	0,00	477 050,00	37 500,00			514 550,00	0,00	514 550,00						
12	2	2025	50	60	24 Func.unid.org./ Ajudas de custo	01 010204	003	01/25/12/25	13 150,00	0,00	13 150,00	900,00			14 050,00	0,00	14 050,00						
12	2	2025	50	60	27 Func.unid.org./ Subsídio de turno	01 010211	003	01/25/12/25	136 050,00	0,00	136 050,00	-3 000,00			133 050,00	0,00	133 050,00						
12	2	2025	50	60	28 Func.unid.org./ Senhas de presença	01 01021303	003	01/25/12/25	15 000,00	0,00	15 000,00	1 000,00			16 000,00	0,00	16 000,00						
12	2	2025	50	60	30 Func.unid.org./ Suplementos de penosidade e insalubridade	01 01021304	003	01/25/12/25	93 550,00	0,00	93 550,00	2 100,00			95 650,00	0,00	95 650,00						
12	2	2025	50	60	32 Func.unid.org./ Subsídio familiar a crianças e jovens	01 010303	003	01/25/12/25	24 600,00	0,00	24 600,00	400,00			25 000,00	0,00	25 000,00						
12	2	2025	50	60	36 Func.unid.org./ Contribuições para a Segurança Social / Regime geral	01 010305020	003	01/25/12/25	1 027 500,00	0,00	1 027 500,00	17 700,00			1 045 200,00	0,00	1 045 200,00						
12	2	2025	50	60	37 Func.unid.org./ Contribuições para a Segurança Social / Outros	01 01030503	003	01/25/12/25	4 650,00	0,00	4 650,00	350,00			5 000,00	0,00	5 000,00						
12	2	2025	51		Outras atividades instrumentais				376 751,00	0,00	376 751,00	12 000,00			388 751,00	0,00	388 751,00						
12	2	2025	51	3	Informática				322 750,00	0,00	322 750,00	12 000,00			334 750,00	0,00	334 750,00						
12	2	2025	51	3	1 Informática / Locações	01 020205	002	01/25/12/25	234 800,00	0,00	234 800,00	12 000,00			246 800,00	0,00	246 800,00						
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP								17 140 000,00	0,00	17 140 000,00	0,00			0,00	17 140 000,00	0,00	17 140 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____